



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12096 | 102 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 02 de Março de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	28
Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.....	28
Controladoria Geral do Estado	30

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	33
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	36
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	37
Secretaria da Cultura	45
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	45
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	52
Secretaria da Educação	57
Secretaria do Esporte.....	71

Secretaria da Fazenda	72
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	74
Secretaria de Infraestrutura e Logística	74
Secretaria da Justiça e Cidadania.....	75
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.....	77
Secretaria do Planejamento	78
Secretaria da Saúde.....	78
Secretaria da Segurança Pública	85
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda.....	100

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	101
--------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Todoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Marlos Wilton de Andrade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge Fabiana Cristina de Campos Romanelli	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnalí Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfírio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 12.862

Regulamenta a Lei nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.853.425-7,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamenta a Lei nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa idosa, com a finalidade de articular, integrar e fomentar políticas públicas destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares, cuidadores e comunidade, asseguradas a intersetorialidade e a interseccionalidade.

Parágrafo único. A execução do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa observará o disposto neste Decreto e em atos complementares estabelecidos pelo órgão estadual responsável pela política da pessoa idosa e em questões discutidas e aprovados pelo Comitê Gestor do Programa.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se pessoa idosa aquela com sessenta anos ou mais, conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não prejudica a adoção de marco etário diverso quando necessária a priorização para atendimento de finalidades específicas.

CAPÍTULO II DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 3º O Programa Paraná Amigo da Pessoa será estruturado nos seguintes eixos de atuação:

I - Cuidar das Pessoas Idosas, com os objetivos específicos de:

- integrar programas, ações, serviços e benefícios das políticas setoriais do Governo Estadual voltados à pessoa idosa;
- criar condições e oportunidades que favoreçam a participação cultural, econômica, política e social da pessoa idosa;
- fomentar ações, projetos e serviços inovadores destinados a assegurar o direito ao cuidado de longo prazo à pessoa idosa que dele necessite;
- promover atividades culturais, esportivas e de lazer adaptadas aos interesses e necessidades da pessoa idosa, visando à inclusão social e ao estímulo à vida ativa;
- sensibilizar e mobilizar a sociedade acerca dos direitos da pessoa idosa, bem como para o enfrentamento do etarismo e de toda forma de violência contra essa população;
- incentivar a adaptação estrutural de domicílios, de modo a garantir acessibilidade, mobilidade e segurança à pessoa idosa;
- estruturar e articular ações, projetos e serviços voltados às áreas de saúde, educação, assistência social, moradia, transporte público, esporte, lazer e cultura, assegurando atenção integral à pessoa idosa;
- fortalecer mecanismos de denúncia e fiscalização, a fim de coibir práticas abusivas e ilegais e garantir o cumprimento dos direitos previstos no Estatuto da Pessoa Idosa;
- sensibilizar e mobilizar a sociedade para a importância do envelhecimento ativo e saudável para todas as pessoas;
- instituir sistema de cadastramento destinado à coleta e sistematização de informações sobre a rede de atenção à pessoa idosa; e
- prover apoio financeiro a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, de modo a favorecer o reconhecimento e a valorização de suas habilidades e saberes, estimular a participação comunitária e prevenir o isolamento social.

II - Fortalecer as famílias, com os objetivos específicos de:

- instituir sistema de cadastramento de cuidadores familiares, informais e profissionais de pessoas idosas, com a finalidade de subsidiar a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas à promoção e à proteção de seus direitos;
- apoiar a qualificação permanente de profissionais e familiares que atuam no atendimento e na prestação de cuidados, visando à garantia de tratamento respeitoso, humanizado e tecnicamente adequado; e
- prover apoio financeiro a cuidadores familiares, por meio de mecanismos de transferência de renda, com vistas ao reconhecimento do cuidado como atividade econômica e à prevenção da institucionalização da pessoa idosa.

III - Preparar as cidades, com os objetivos específicos de:

- cofinanciar e prestar apoio e qualificação técnica aos municípios que aderirem ao Programa;
- apoiar os Municípios na obtenção de selos e certificações que reconheçam e valorizem iniciativas voltadas à promoção da longevidade e do envelhecimento ativo;
- fomentar a criação e a manutenção de espaços públicos de convivência intergeracional, dotados de infraestrutura adequada ao acesso, à permanência e à participação da população idosa;
- promover a adaptação estrutural de territórios e serviços, a fim de garantir acessibilidade, participação e inclusão da pessoa idosa na vida comunitária;
- oferecer assessoria técnica e financeira para a elaboração de Planos Municipais e para a criação de mecanismos de monitoramento, controle e avaliação;
- priorizar os municípios aderentes ao Programa no acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, ações, ofertas e investimentos do Governo do Estado relacionados à população idosa, conforme art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO III DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 4º São requisitos para adesão dos Municípios ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa:

I - possuir Atestado de Regularidade do Conselho, do Plano e do Fundo Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa - ARCPF, expedido pelo órgão estadual responsável pela política da pessoa idosa;

II - assinar Carta de Interesse de adesão ao Programa;

III - preencher o Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa - CERAPI;

Parágrafo único. Até que seja implementado o registro eletrônico de que trata o inciso I do art. 5º da Lei nº 22.189, de 2024, será disponibilizado instrumento, em meio digital, para inclusão de informações no CERAPI pelos Municípios, conforme disposto em orientação técnica do órgão responsável pela gestão do Cadastro.

Art. 5º O órgão estadual responsável pela política da pessoa idosa realizará, de forma gradual e progressiva, a habilitação de municípios para a adesão de que trata o art. 4º deste Decreto.

Parágrafo Único. Os municípios selecionados poderão firmar o Termo de Adesão e Compromisso, que estabelecerá:

- a) os compromissos assumidos pelo Estado do Paraná e pelo município;
- b) as etapas necessárias à obtenção da Certificação Estadual de Cidade Amiga da Pessoa Idosa;
- c) as penalidades aplicadas em caso de desistência ou não conclusão das etapas.

Art. 6º Compete aos municípios que fizerem a adesão ao Programa:

I - manter atualizado o CERAPI;

II - cumprir todas as etapas previstas pelo Programa, incluindo sensibilização da comunidade local, constituição de Comitê Municipal, realização de diagnóstico local e construção de Plano de Ação Intersetorial;

III - fomentar, por meio das políticas e serviços municipais de atenção à pessoa idosa, o preenchimento e a atualização do Cadastro de Cuidadores do Paraná pelos cuidadores familiares, informais ou profissionais;

Art. 7º O órgão estadual responsável pela política da pessoa idosa disponibilizará:

I - manual de procedimentos e guias metodológicos para o cumprimento das etapas previstas no *caput*;

II - apoio técnico para execução das etapas do processo de certificação;

II - capacitação dos integrantes do comitê gestor local intersetorial.

Art. 8º Os municípios que aderirem ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa poderão receber apoio técnico e/ou financeiro para obter a Certificação Estadual de Cidade Amiga da Pessoa Idosa, que obedecerá às seguintes etapas:

I - criação de comitê local intersetorial;

II - elaboração de diagnóstico situacional das cidades;

III - elaboração de Plano de Ação Municipal;

IV - aprovação do Plano de Ação Municipal e/ou do Programa Municipal, conforme orientações técnicas da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI.

§1º Após obtenção da Certificação Estadual de Cidade Amiga da Pessoa Idosa, os municípios que demonstrarem interesse em ingressar na Rede Global de Cidades e Comunidades Amigas da Pessoa Idosa, coordenada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, serão inscritos pelo Estado do Paraná.

§2º A prestação de assessoria técnica e financeira será condicionada à disponibilidade orçamentária, financeira e de recursos humanos.

§3º Aos municípios que aderiram à Rede Global da Organização Mundial de Saúde de Cidades e Comunidades Amigas das Pessoas Idosas, será assegurado apoio técnico para compatibilização das etapas já concluídas junto à OMS aos critérios, procedimentos e metodologias previstos neste Decreto para a adesão ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e obtenção da Certificação Estadual.

Art. 9º Os municípios que aderirem ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa serão priorizados no acesso e participação em serviços, programas, projetos, benefícios, ações, ofertas e investimentos do Governo do Estado relacionados à população idosa.

§1º Poderão ser definidos critérios complementares de priorização, conforme a natureza, o alcance e os objetivos da iniciativa governamental.

§2º Entre os critérios de que trata o §1º deste artigo, poderá ser exigida a obtenção da Certificação Estadual instituída no âmbito do Programa.

Art. 10. Na implementação de projetos-piloto, a Certificação Estadual de Cidade Amiga da Pessoa Idosa poderá ser temporariamente dispensada ao Município que tenha aderido ao Programa, desde que:

I - tenha sido assinada a Carta de Interesse;

II - seja instituído o Comitê Gestor Intersetorial;

III - seja firmado Termo de Adesão e Compromisso para cumprimento das demais etapas do processo de Certificação, no prazo estabelecido pela SEMIPI.

CAPÍTULO III DA GOVERNANÇA DO PROGRAMA

Art. 11. A gestão do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e a coordenação das ações serão realizadas pelo órgão estadual responsável pela política da pessoa idosa, em parceria com os demais órgãos e entidades da Administração Pública estadual.

Art. 12. Institui o Comitê Gestor do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, de caráter intersetorial e interinstitucional, com a finalidade de definir, articular e assessorar a gestão do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 13. O Comitê Gestor do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa será coordenado pela SEMIPI.

Art. 14. Integram o Comitê Gestor do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa idosa - SEMIPI;

II - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP;

III - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB;

IV - Secretaria de Estado das Cidades - SECID;

V - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI;

VI - Secretaria de Estado da Cultura - SEEC;

VII - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF;

VIII - Secretaria de Estado da Educação - SEED;

IX - Secretaria de Estado do Esporte - SEES;

X - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

XI - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU;

XII - Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL;

XIII - Secretaria de Estado da Saúde - SESA;

XIV - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP;

XV - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR

XVI - Secretaria de Estado do Turismo - SETU;

XVII - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES;

XVIII - Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

§1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em ato da SEMIPI.

§2º Poderão integrar o Comitê, como convidados permanentes e com função consultiva:

I – um representante da Organização Pan-Americana de Saúde/Organização Mundial de Saúde - OPAS/OMS;

II - um representante do Conselho Estadual da Pessoa Idosa do Paraná - CEDIPI-PR;

III - um representante da Associação de Municípios do Paraná - AMP.

§3º A Coordenação poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões do Comitê Gestor.

§4º O Comitê Gestor se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

§5º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 15. O Comitê Gestor apresentará, anualmente, ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, relatório de suas atividades, para ciência e acompanhamento.

Parágrafo único. Compete à SEMIPI enquanto coordenadora do Comitê Gestor, adotar as providências necessárias à ampla divulgação de estratégias, fluxos, orientações normativas, protocolos e demais instrumentos aprovados pelo Comitê Gestor.

Art. 16. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual que integrem o Comitê Gestor comprometem-se a:

I - identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento populacional como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná;

II - apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, às pessoas idosas;

III - informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, às pessoas idosas.

Art. 17. Compete ao Comitê Gestor do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa:

I - promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios de políticas públicas setoriais estaduais destinadas à pessoa idosa;

II - propor a elaboração de instrumentos normativos necessários à articulação, execução e monitoramento de ações do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

III - acompanhar a implementação, monitoramento e avaliação da Bolsa Cuidador Familiar e da Bolsa Agente do Saber;

IV - acompanhar a implementação, monitoramento e avaliação do CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;

V - estimular à articulação de parcerias intersetoriais, governamentais e institucionais, inclusive com a sociedade civil, para consecução dos objetivos previstos no art. 3º da Lei nº 22.189, de 2024;

VI - propor o aprimoramento da qualidade de dados relativos:

a) ao diagnóstico e às projeções do envelhecimento populacional no Paraná;

b) à implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas à efetivação dos direitos da pessoa idosa;

c) à violência contra a pessoa idosa;

d) aos cuidadores familiares, informais e profissionais da pessoa idosa;

e) às políticas públicas que impactem, direta ou indiretamente, o envelhecimento ativo, a dignidade e o bem-estar das pessoas idosas.

VII - fomentar a integração e a interoperabilidade de dados entre órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Municípios, Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público, Defensoria Pública, instituições de ensino superior, forças de segurança pública e demais integrantes da Rede de Atenção à Pessoa Idosa;

VIII - elaborar seu regimento interno, que complementará as competências e atribuições estabelecidas neste Decreto e disciplinará a organização e o funcionamento do colegiado.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 2 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE
Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

24717/2026

DECRETO Nº 12.863

Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o incisos V e VI e seu parágrafo único do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e na Lei nº 22.324 de 2 de abril de 2025, bem como o contido no protocolado nº 25.162.003-2,

DECRETA:

Art. 1º Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA, na forma do Anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Altera o art. 1º do Decreto nº 9.854, de 7 de maio de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Institui o Conselho Estadual de Inteligência Artificial - COIA, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo e deliberativo, subordinado a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA com as seguintes competências:

I - o monitoramento do progresso dos projetos de Inteligência Artificial - IA em andamento no âmbito público estadual, garantindo que estejam alinhados com a Estratégia Paranaense de Inteligência Artificial - IA.PR estabelecida pelo Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação - CGD-SI, de acordo com o inciso V da Lei nº 22.188 de 2024, bem como a proposição de realinhamentos estratégicos da política pública estadual afeta à área, de modo a potencializar, ainda mais, a utilização de IA no Estado;

II - a promoção de interações e parcerias com lideranças e agentes do setor privado atuantes na área de Inteligência Artificial - IA, incluindo a avaliação e implementação de Provas de Conceito - PoCs e outras colaborações;

III - a aprovação de protocolos técnicos especializados que assegurem a transparência das operações de Inteligência Artificial - IA no âmbito estadual e a análise de relatórios regulares sobre o progresso, desafios e oportunidades das iniciativas de IA elaborados pelas unidades programáticas da SEIA;

IV - a deliberação sobre diretrizes estaduais para avaliação e monitoramento do impacto social e econômico dos projetos e iniciativas de Inteligência Artificial - IA em desenvolvimento no setor público;

V - a deliberação sobre a estratégia para viabilizar e promover a realização de programas de capacitação contínua para servidores públicos, assegurando que estejam preparados para utilizar e gerenciar tecnologias de Inteligência Artificial - IA de forma eficaz;

VI - a proposição de políticas públicas que assegurem a proteção de dados e os direitos dos cidadãos nas aplicações e nos sistemas de Inteligência Artificial - IA de acordo com a legislação vigente, o acompanhamento de sua implementação e a proposição de medidas para o aperfeiçoamento da matéria;

VII - o monitoramento e acompanhamento dos efeitos das tecnologias de Inteligência Artificial - IA sobre o emprego, prestação de serviços públicos e inclusão digital, com base em estudos realizados pela SEIA;

VIII - a proposição de diretrizes para coleta, armazenamento, compartilhamento e governança de dados para alimentar sistemas de Inteligência Artificial - IA de forma segura e transparente;

IX - a promoção do uso de tecnologias de código aberto e o incentivo ao desenvolvimento de soluções compartilháveis entre órgãos públicos;

X - a deliberação sobre diretrizes que promovam e estimulem a criação e manutenção de repositórios públicos de algoritmos e modelos de Inteligência Artificial - IA para reaproveitamento em diferentes contextos administrativos;

XI - a promoção da participação social nos processos de concepção, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas e ações de Inteligência Artificial - IA no âmbito estadual.

Art. 3º Altera os incisos I e II do art. 2º do Decreto nº 9.854, de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho será integrado de forma permanente pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA, como Presidente;

II - Casa Civil - CC;

Art. 4º Altera o art. 5º do Decreto nº 9.854, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do COIA será prestado pela Diretoria de Inteligência Artificial da SEIA e compreende as seguintes atribuições:

I - a convocação das reuniões e pela elaboração da respectiva ata, na qual deverá constar:

a) o dia, a hora e o local de sua realização e quem a presidiu;

b) o nome dos conselheiros presentes, bem como dos que não compareceram, consignando, a respeito deles, o fato de haverem ou não justificado a ausência e os respectivos motivos;

c) a presença dos demais participantes;

d) os comunicados e requerimentos efetuados;

e) o relato resumido dos fatos ocorridos na reunião, inclusive os pedidos de preferência e de manifestação oral, as ausências temporárias de qualquer Conselheiro e a conversão da deliberação em diligências;

f) a indicação sucinta de cada assunto deliberado e o respectivo resultado, bem como a menção ao voto de cada Conselheiro, indicando eventuais impedimentos ou suspeições;

g) as assinaturas dos Conselheiros.

II - a expedição de convites formais a especialistas, técnicos, entidades e organizações públicas e privadas, para participação de reuniões do Conselho, conforme solicitação do Presidente do colegiado;

III - o acompanhamento da implementação das deliberações aprovadas pelo Conselho junto aos demais órgãos estaduais, mediante a orientação de seu Presidente, e da execução de ações decorrentes;

IV - a consolidação das decisões tomadas pelo colegiado, sob a forma de deliberações, instruções ou notas técnicas, bem como a preparação dos atos normativos necessários, visando à padronização de matérias afetas ao COIA, a serem submetidos à aprovação e deliberação do colegiado;

V - a recepção de toda a correspondência dirigida ao Conselho, encaminhando-a ao Presidente para conhecimento e providências;

VI - a organização e manutenção do arquivo da documentação relativa às atividades do Conselho, encaminhando cópias, digitais e físicas, das deliberações aos seus membros;

VII - a elaboração do relatório anual de atividades do Comitê, submetendo-o ao Presidente para apresentação na primeira reunião ordinária de cada ano;

VIII - a realização dos demais procedimentos necessários ao funcionamento do Conselho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga o parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 9.854, de 7 de maio de 2025.

Curitiba, em 2 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALEX CANZIANI SILVEIRA
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

24720/2026



ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 12.863/2026

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA, nos termos da alínea 'g' do inciso I do art. 19 da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, constitui órgão essencial integrante da Governadoria do Estado, com as seguintes competências, observado o disposto no art. 26 da referida Lei:

I - a formulação, coordenação, implementação, articulação e execução da política estadual de inovação, inteligência artificial - IA e transformação digital que contribuam para a qualidade de vida do cidadão e desenvolvimento econômico e social do Estado;

II - a promoção e definição de diretrizes nas áreas da inovação e da transformação digital;

III - a coordenação do sistema estadual de informações em inovação;

IV - a formulação das bases da transformação digital como forma de suporte especializado aos órgãos responsáveis pela desburocratização estadual;

V - a promoção de uma gestão pública com ênfase na transformação digital, tornando-a mais efetiva, ética, descentralizada e transparente, por meio da entrega de serviços na qualidade, no tempo e no volume adequados às aspirações e demandas do cidadão, da sociedade e do mercado;

VI - o estímulo à ação que promova a qualificação de recursos humanos para inovação e transformação digital, em todos os níveis;

VII - a integração dos órgãos e entidades que executam atividades ligadas ao segmento de inovação e transformação digital do Estado, sociedade civil, setor produtivo e instituições de ensino e pesquisa para que os mesmos atuem de forma coesa e alinhada com os objetivos estratégicos do Governo do Estado no que tange à área;

VIII - o incentivo e apoio a ambientes que oportunizem a atração de empreendedores, investimentos e empresas inovadoras no Estado, observadas as políticas públicas estabelecidas para a área de inovação e transformação digital;

IX - o controle da prestação de serviços de inovação e transformação digital, aprimorando os bens e serviços ofertados à sociedade e elevando os padrões de qualidade;

X - o estímulo às ações de fomento, criatividade, conhecimento e inovação, e à promoção do registro destas iniciativas;

XI - a coordenação e monitoramento das ações e políticas públicas propostas visando ao aumento da competitividade e à melhoria dos índices estaduais no cenário nacional, desenvolvendo de forma transversal às áreas de inovação e transformação digital;

XII - a elaboração e implementação de políticas públicas para a adoção ética e responsável da inteligência artificial em todas as áreas de atuação do Poder Executivo Estadual;

XIII - a promoção de um ambiente regulatório favorável à inovação em inteligência artificial, incluindo a elaboração de diretrizes e normas que assegurem segurança, privacidade e direitos dos cidadãos.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA E DOS CRITÉRIOS PARA SEU DETALHAMENTO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 2º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA compreende:

I - Nível de Direção Superior:

a) Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

II - Nível de Decisão Colegiada:

a) Conselho Estadual de Inteligência Artificial – COIA;

III - Nível de Assessoramento:

a) Gabinete do Secretário - GS;

b) Assessoria Técnica - AT.

IV - Nível de Gerência:

a) Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - DG;

b) Diretor de Inovação - DIN;

c) Diretor de Inteligência Artificial - DIA;

d) Diretor de Relações Institucionais - DRI;

e) Unidade Técnica de Programas, Projetos e Parcerias – UTP

V - Nível de Atuação Sistêmica:

a) Núcleo de Planejamento Setorial - NPS;

b) Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial - NICS;

c) Núcleo de Comunicação Setorial - NCS;

d) Núcleo Administrativo Setorial - NAS;

e) Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS;

f) Núcleo Fazendário Setorial - NFS.

VI - Nível de Execução Programática:

a) Unidades subordinadas ao Diretor de Inovação - DIN:

1. Coordenação de Articulação com o Ecossistema de Inovação - CAEI;

2. Coordenação de Políticas Públicas de Inovação - CPPI.

b) Unidades subordinadas ao Diretor de Inteligência Artificial - DIA:

1. Coordenação de Fomento à Transformação Digital e Inteligência Artificial - CFTDIA;

2. Coordenação de Capacitação em Inteligência Artificial - CCIA.

c) Unidades subordinadas ao Diretor de Relações Institucionais – DRI;

1. Coordenação de Alianças Estratégicas – CAE;

2. Coordenação de Articulação Institucional– CAIN;

VII - Nível de Atuação Regional:

a) Núcleos Regionais de Inovação e Inteligência Artificial – NR/SEIA

VIII - Nível de Administração Descentralizada:

a) Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR.

§ 1º A representação gráfica desta estrutura organizacional é apresentada no organograma constante no Anexo I deste Regulamento.

§ 2º A estrutura organizacional dimensionada neste Regulamento é indissociável do correspondente quantitativo de cargos comissionados executivos e funções comissionadas executivas da SEIA, conforme a descrição básica das respectivas atribuições e padronização estabelecidas pelo Anexo LVI da Lei nº 21.352, de 2023.

Art. 3º O detalhamento da estrutura organizacional básica será fixado, quando necessário, por ato do Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo II deste Título e as orientações da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA O DETALHAMENTO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 4º A estrutura fixada no Capítulo I do Título II deste Regulamento constitui a base organizacional para as principais áreas de atuação permanente da SEIA podendo dela resultar, em consequência de suas atividades, unidades administrativas de menor porte, de caráter permanente ou transitório, adequadas às suas finalidades a que deverão servir, observado o disposto no art. 7º da Lei nº 21.352, de 2023.

Art. 5º Para assegurar sentido hierárquico e uniformidade de nomenclatura, serão observados os seguintes critérios para denominação e localização estrutural das unidades:

I - Nível de Direção Superior: representado pelo Secretário de Estado, com funções estratégicas relativas à liderança e articulação institucional ampla do setor de atividades polarizado pela Pasta e à gestão administrativa, inclusive a representação e as relações intersecretariais e intergovernamentais;

II - Nível de Decisão Colegiada: representado pelos Conselhos Estaduais, Comissões de natureza estratégica e técnica, e unidades similares integrantes da SEIA, necessários ao cumprimento de competências legais e atribuições regimentais, devendo ser constituídos por decreto, presididos pelo titular da Pasta que integram e ter em sua composição, no mínimo, o representante de mais uma Pasta com afinidade ao âmbito de atuação do colegiado;

III - Nível de Assessoramento: representado pelas unidades responsáveis por atividades de auxílio e apoio direto, estratégico e especializado ao Secretário de Estado e aos integrantes do nível de Gerência no desempenho de suas competências institucionais, requerida a relação de confiança, compreendendo as seguintes unidades administrativas:

a) Gabinete do Secretário: representado pelo Chefe de Gabinete, com atribuições de prestar assistência abrangente ao titular da Pasta no desempenho de suas atribuições e no atendimento de seus compromissos oficiais;

b) Assessoria Técnica: representada por um conjunto de Assessores atuantes em áreas especializadas relacionadas às atividades da Pasta, com responsabilidade de prestar auxílio técnico abrangente e especializado ao titular da Pasta ou aos dirigentes mencionados no inciso IV deste artigo, que, por sua natureza, não admite chefia de unidade;

IV - Nível de Gerência: representado pelo Diretor-Geral da SEIA, com funções relativas à inteligência e liderança técnica do processo de integração interna da Pasta, bem como à ordenação das atividades relativas aos meios administrativos, necessários ao funcionamento da Pasta, e por Diretores, responsáveis pela coordenação e liderança técnica da atuação das unidades de execução programática da Pasta no âmbito de sua área de atuação e de outras unidades de execução especializada de menor porte que forneçam suporte técnico às atividades de natureza gerencial da Secretaria;

a) Unidade Técnica: representada por Chefe de Unidade Técnica, responsável por realizar atividades técnicas de caráter permanente, subordinada ao Diretor-Geral e, excepcionalmente, aos demais Diretores integrantes do nível de Gerência da pasta em áreas especializadas ligadas à respectiva finalidade;

V - Nível de Atuação Sistêmica: compreendendo a realização setorial de atividades básicas de natureza estrutural em todas as Pastas abrangidas pelos sistemas estaduais nas áreas de planejamento, administração, recursos humanos, fazendária, controladoria-geral e comunicação, coordenados, respectivamente, pelas seguintes secretarias: SEPL, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, Controladoria-Geral do Estado - CGE e da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM, e organizadas por meio dos Núcleos Setoriais, representado por Chefe de Núcleo Setorial, com atribuições estabelecidas nos respectivos Regulamentos e observadas as atividades-fim de competência das Pastas a que representam;

VI - Nível de Execução Programática: integrado por unidades com denominação de Coordenação, representado por Chefe de Coordenação, responsável por promover a realização das atividades-fim típicas da Pasta estabelecidas neste Regulamento, de acordo com requisitos legais e técnicos vigentes, consolidadas em

atividades técnicas e especializadas de natureza permanente, quando necessário organizadas sucessivamente em subunidades denominadas divisão, seção e setor, cujo detalhamento se dará em Regimento Interno, assim caracterizadas:

a) Divisão: unidade subdepartamental caracterizada como detalhamento da estrutura de Coordenação, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos, representada pelo Chefe de Divisão, responsável pela coordenação da execução de um conjunto de atribuições tecnicamente organizadas e delimitadas, diretamente afetas às atividades-fim da unidade a que se vincula;

b) Seção: subunidade decorrente do detalhamento da Divisão, formalmente constituída conforme as determinações legais e critérios técnicos aplicáveis, representada pelo Chefe de Seção, responsável pela execução de um conjunto de atribuições tecnicamente organizadas e delimitadas, diretamente afetas às atividades-fim da Divisão a que se subordina;

c) Setor: subunidade decorrente do detalhamento da Seção, formalmente constituída conforme as determinações legais e critérios técnicos aplicáveis, representada pelo Chefe de Setor, responsável pela execução de um conjunto de atribuições tecnicamente organizadas e delimitadas, diretamente afetas às atividades-fim da Seção a que se subordina;

VII - Nível de Atuação Regional: constituído por unidades com denominação de Núcleo Regional, representadas por Chefe de Núcleo Regional da SEIA, responsável pela realização das atividades-fim da Pasta em cada região formalmente estabelecida, observadas as diretrizes gerais estabelecidas e as características locais, com o objetivo de concentrar a presença do Governo Estadual;

VIII - Nível de Administração Descentralizada: compreendendo as entidades caracterizadas como autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, com organização básica fixada em lei e detalhadas em Regulamentos e Estatutos próprios, vinculadas a SEIA.

TÍTULO III

DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I

DO NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção Única

Do Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Art. 6º Ao Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, além das atribuições fundamentais previstas no art. 90 da Constituição do Estado e das competências comuns a todos os Secretários de Estado, contidas no art. 4º da Lei nº 21.352, de 2023, compete:

I - coordenar a formulação e implantação das políticas estaduais referentes à inovação e áreas correlatas, com ênfase inteligência artificial, com base em princípios éticos e de responsabilidade;

II - exercer a coordenação estratégica das ações e iniciativas voltadas à execução das atribuições estabelecidas no art. 1º deste Regulamento;

III - avocar, para sua análise e decisão, quaisquer assuntos no âmbito da Secretaria, bem como as atribuições exercidas por qualquer subordinado;

IV - supervisionar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações do Governo nas áreas de inovação e inteligência artificial no Estado;

V - expedir resoluções, instruções e outros atos normativos necessários à boa execução de leis, decretos e regulamentos afetos à área de atuação da Pasta;

VI - solicitar ao Chefe do Poder Executivo, providências visando à promoção de medidas tendentes a propiciar e

manter a eficiência e o bom funcionamento dos serviços da Pasta;

VII - firmar convênios, acordos e outros instrumentos congêneres com organismos e instituições oficiais públicas ou privadas, para dar cumprimento aos objetivos da Secretaria, observada a legislação vigente e as diretrizes governamentais;

VIII - realizar a articulação permanente com as unidades subordinadas, objetivando promover crescente integração e aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas;

IX - resolver os casos omissos, bem como esclarecer dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento, expedindo para tal os atos necessários;

X - promover a integração da atuação da SEIA com iniciativas dos setores público e privado, no âmbito da inovação tecnológica e áreas correlatas com ênfase inteligência artificial;

XI - desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

Seção Única Do Conselho Estadual de Inteligência Artificial

Art. 7º Ao COIA, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo e deliberativo, instituído pelo Decreto nº 9.854 de 7 de maio de 2025, compete:

I - o monitoramento do progresso dos projetos de Inteligência Artificial - IA em andamento no âmbito público estadual, garantindo que estejam alinhados com a Estratégia Paranaense de Inteligência Artificial - IA.PR estabelecida pelo Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação, de acordo com o inciso V da Lei nº 22.188, de 13 de novembro de 2024, bem como a proposição de realinhamentos estratégicos da política pública estadual afeta à área, de modo a potencializar, ainda mais, a utilização de IA no Estado;

II - a promoção de interações e parcerias com lideranças e agentes do setor privado atuantes na área de Inteligência Artificial - IA, incluindo a avaliação e implementação de Provas de Conceito - PoCs e outras colaborações;

III - a aprovação de protocolos técnicos especializados que assegurem a transparência das operações de Inteligência Artificial - IA no âmbito estadual e a análise de relatórios regulares sobre o progresso, desafios e oportunidades das iniciativas de IA elaborados pelas unidades programáticas da SEIA;

IV - a deliberação sobre diretrizes estaduais para avaliação e monitoramento do impacto social e econômico dos projetos e iniciativas de Inteligência Artificial - IA em desenvolvimento no setor público;

V - a deliberação sobre a estratégia para viabilizar e promover a realização de programas de capacitação contínua para servidores públicos, assegurando que estejam preparados para utilizar e gerenciar tecnologias de Inteligência Artificial - IA de forma eficaz;

VI - a proposição de políticas públicas que assegurem a proteção de dados e os direitos dos cidadãos nas aplicações e nos sistemas de Inteligência Artificial - IA de acordo com a legislação vigente, o acompanhamento de sua implementação e a proposição de medidas para o aperfeiçoamento da matéria;

VII - o monitoramento e acompanhamento dos efeitos das tecnologias de Inteligência Artificial - IA sobre o emprego, prestação de serviços públicos e inclusão digital, com base em estudos realizados pela SEIA;

VIII - a proposição de diretrizes para coleta, armazenamento, compartilhamento e governança de dados para alimentar sistemas de Inteligência Artificial - IA de forma segura e transparente;

IX - a promoção do uso de tecnologias de código aberto e o incentivo ao desenvolvimento de soluções compartilháveis entre órgãos públicos;

X - a deliberação sobre diretrizes que promovam e estimulem a criação e manutenção de repositórios públicos de algoritmos e modelos de Inteligência Artificial - IA para reaproveitamento em diferentes contextos administrativos;

XI - a promoção da participação social nos processos de concepção, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas e ações de Inteligência Artificial - IA no âmbito estadual.

Art. 8º O Conselho será integrado de forma permanente pelos titulares dos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial – SEIA, como Presidente;

II - Casa Civil - CC;

III - Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

IV - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP;

V - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

VI - Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL;

VII - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI.

Parágrafo único: Poderão participar das reuniões do COIA, com base no art. 7º do Decreto nº 9.854 de 2025, com direito a voz e sem direito a voto:

I - representantes de outras Secretarias e órgãos da Administração Pública Estadual, conforme a relevância da sua área de atuação para a pauta da Inteligência Artificial;

II - representantes da sociedade civil, da academia e do setor privado, indicados por suas respectivas entidades e designados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato e critérios a serem definidos em decreto;

III - convidados eventuais para prestar informações ou subsídios técnicos em temas específicos.

CAPÍTULO III DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

Seção I Do Gabinete do Secretário

Art. 9º Ao Gabinete do Secretário - GS compete:

I - a administração geral do gabinete e a assistência abrangente ao Secretário no desempenho de suas atribuições e no atendimento de seus compromissos oficiais;

II - o estudo, instrução e elaboração de minutas do expediente e da correspondência do Secretário, bem como, o encaminhamento da correspondência oficial recebida, recomendando prioridade para assuntos urgentes;

III - a coordenação da agenda de compromissos oficiais do Secretário;

IV - a programação de audiências e recepção de pessoas que se dirijam ao Secretário;

V - a sujeição à consideração do Secretário dos assuntos de urgência ou cuja importância mereçam tratamento imediato;

VI - a coordenação da organização dos eventos oficiais da Secretaria;

VII - o cumprimento de tarefas de caráter reservado ou confidencial determinadas pelo Secretário;

VIII - o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção II Da Assessoria Técnica

Art. 10. À Assessoria Técnica - AT compete:

I - o assessoramento técnico abrangente ao Secretário e ao Diretor-Geral, bem como o auxílio às áreas que integrem o nível de gerência da SEIA, sob a forma de estudos, pesquisas, verificação preliminar, informações técnicas, avaliações, exposições de motivos, representação, análises e elaboração de minutas e controle de legitimidade de atos administrativos;

II - a articulação com os serviços jurídicos do Estado;

III - registro, acompanhamento e monitoramento das demandas judiciais e extrajudiciais relacionadas à SEIA,

garantindo a devida notificação e articulação com a Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

IV - o desempenho de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV DO NÍVEL DE GERÊNCIA

Seção I

Do Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Art. 11. Ao Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - DG, com funções relativas à inteligência e liderança técnica do processo de integração interna da Pasta, bem como à ordenação das atividades relativas aos meios administrativos necessários ao funcionamento da Pasta, além de exercer as atribuições comuns a todos os Diretores-Gerais contidas no art. 5º e no Anexo LVI da Lei nº 21.352, de 2023, compete:

I - coordenar e acompanhar as ações e programas desenvolvidos pela SEIA;

II - promover a articulação e a integração das políticas definidas pela Pasta;

III - aprovar, nos limites da sua competência, matérias propostas pelas diretorias especializadas da Secretaria;

IV - fazer indicações, ao Secretário, de servidores ou funcionários que deverão participar de órgãos colegiados e grupos de trabalho;

V - expedir portarias para delegação de competências e designação de membros de órgãos colegiados e grupos de trabalho;

VI - autorizar despesas no limite da legislação em vigor, bem como autorizar e assinar empenhos, ordens de pagamento, boletins de crédito e respectivas notas de estorno;

VII - acompanhar a execução dos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres sob a responsabilidade da SEIA, bem como determinar a atualização dos respectivos registros, no âmbito da Secretaria;

VIII - promover o desenvolvimento funcional dos respectivos subordinados e a sua integração com os objetivos do Governo do Estado.

Parágrafo único. O Diretor-Geral será substituído, em suas ausências e impedimentos, por um dos Diretores a ser designado por Resolução do Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

Seção II

Do Diretor de Inovação

Art. 12. Ao Diretor de Inovação - DIN, responsável pela coordenação e liderança técnica da atuação das unidades de execução programática sob a sua subordinação, bem como pela integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação das mesmas, sob a orientação estratégica do Diretor-Geral e do Secretário da Pasta, compete:

I - coordenar a formulação de políticas públicas relacionadas à inovação;

II - estimular ações que ensejem a criação de ambientes que promovam a inovação nos setores públicos;

III - coordenar e promover a prospecção e disseminação de programas inovadores e transformadores como forma de apoio e fomento aos ecossistemas de inovação no âmbito do Estado do Paraná;

IV - promover o desenvolvimento de soluções inovadoras por meio de projetos de experimento realizados em parceria com instituições públicas ou privadas e, a realização de estudos de natureza técnico-institucionais relacionados aos processos inovadores;

V - supervisionar, em conjunto com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, a articulação com os órgãos da administração pública, as Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação – ICT, Startups, Parques Tecnológicos, Incubadoras de Empresas, pesquisadores e inventores;

VI - estimular medidas de fortalecimento para internacionalização de empresas inovadoras do estado do Paraná,

em conjunto com a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC, de acordo com a legislação vigente;

VII - promover o fortalecimento do desenvolvimento de capital humano na área de inovação;

VIII - propor programas e projetos junto ao Governo Federal, Governos Estaduais e Municipais e organismos de financiamento nacionais e internacionais, para viabilizar a captação de recursos para a área de inovação, observadas as diretrizes e orientações estabelecidas pelos órgãos competentes;

IX - propor e supervisionar a realização de estudos e atividades com vistas à inovação do setor público e privado, observados os dispositivos legais aplicáveis, em articulação com as áreas competentes;

X - propor parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento das atividades de inovação e fomento aos ecossistemas de inovação do Paraná, observadas as diretrizes e orientações estabelecidas pelos órgãos competentes, bem como a legislação vigente;

XI - planejar, coordenar, supervisionar e orientar atividades, estudos e propostas para a expansão de investimentos, de infraestrutura e de serviços na cadeia de valor da Inovação Digital, em consonância com o inciso IV do art. 5º da Lei nº 22.188, de 2024;

XII - promover a criação, o acompanhamento e a avaliação de indicadores de inovação;

XIII - promover a elaboração de propostas, o acompanhamento e o monitoramento de projetos na área de inovação de interesse da SEIA;

XIV - desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao Diretor de Inovação as seguintes coordenações:

I - Coordenação de Articulação com o Ecossistema de Inovação - CAEI;

II - Coordenação de Políticas Públicas de Inovação - CPPI.

Seção III

Do Diretor de Inteligência Artificial

Art. 13. Ao Diretor de Inteligência Artificial - DIA, responsável pela coordenação e liderança técnica da atuação das unidades de execução programática sob a sua subordinação, bem como pela integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação das mesmas, sob a orientação estratégica do Diretor-Geral e do Secretário da SEIA, compete:

I - coordenar a implementação da agenda de inteligência artificial no Poder Executivo Estadual, impulsionando a modernização dos serviços públicos por meio do uso estratégico de tecnologias emergentes, com foco cibersegurança e governança digital, observada a Estratégia de Governança Digital e Política de Dados do Paraná - EGD-DADOS/PR estabelecida pelo CGD-SI da Casa Civil;

II - conduzir a implementação das estratégias de transformação digital, alinhando-a com os objetivos e metas do Governo do Paraná, observada a legislação vigente;

III - gerenciar a implementação de soluções integradas de inteligência artificial em ambientes governamentais para otimizar processos, analisar grandes volumes de dados e melhorar a prestação de serviços públicos, em conjunto com o Centro Estadual de Desburocratização - CED da Casa Civil, observada a Estratégia Paranaense de Inteligência Artificial - IA.PR estabelecida pelo Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação - CGD-SI;

IV - coordenar os projetos de digitalização e acompanhar os projetos de modernização de serviços públicos, promovendo a eficiência e a acessibilidade, observadas as diretrizes estabelecidas no Programa Estadual de Desburocratização, de que trata o inciso XVI do art. 20 da Lei nº 21.352, de 2023;

V - promover o desenvolvimento e implementação de políticas de cibersegurança e conformidade com regulamentos de privacidade como a *General Data Protection Regulation* - *GDPR* e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como a Política de Segurança da Informação em Meios Tecnológicos - POSITEC/PR do Governo do Estado do Paraná sob a responsabilidade do CGD-SI;

- VI** - promover, em conjunto com a Casa Civil, a integração efetiva de soluções de Inteligência Artificial no setor público estadual para a modernização dos serviços governamentais e para o fortalecimento da eficiência operacional;
- VII** - viabilizar a colaboração com órgãos e entidades do governo do estado para alinhar iniciativas digitais com as necessidades e expectativas dos cidadãos;
- VIII** - conduzir o desenvolvimento e gerenciamento de plataformas digitais de serviços ao cidadão, incluindo portais de autoatendimento e aplicativos móveis;
- IX** - gerir o desenvolvimento e a implementação de políticas de governança digital e de uso ético de inteligência artificial, observada a Estratégia de Governança Digital e Política de Dados do Paraná - EGD-DADOS/PR estabelecida pelo CGD-SI da Casa Civil;
- X** - propiciar parcerias estratégicas com empresas líderes em Inteligência Artificial para o acesso a soluções inovadoras que possam ser implementadas no âmbito governamental;
- XI** - coordenar a elaboração e implementação de políticas públicas para a adoção ética e responsável da Inteligência Artificial em todas as áreas de atuação do Poder Executivo Estadual, observada a Estratégia Paranaense de Inteligência Artificial - IA.PR estabelecida pelo CGD-SI, bem como o disposto na Lei nº 22.343, de 4 de abril de 2025;
- XII** - gerenciar riscos associados à tecnologia emergente na área de Inteligência Artificial, por meio de construção de matriz de riscos;
- XIII** - coordenar as atividades voltadas à promoção de um ambiente regulatório favorável à inovação em Inteligência Artificial, incluindo a elaboração de diretrizes e normas que assegurem segurança, privacidade e direitos dos cidadãos, observada a Estratégia Paranaense de Inteligência Artificial - IA.PR estabelecida pelo CGD-SI;
- XIV** - manter a permanente articulação com a Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados - SDSG, de que trata o Decreto nº 5.866, de 23 de maio de 2024;
- XV** - desempenhar outras atividades correlatas.
- Parágrafo único.** Ficam subordinadas ao Diretor de Inteligência Artificial as seguintes Coordenações:
- I** - Coordenação de Fomento à Transformação Digital e Inteligência Artificial - CFTDIA;
- II** - Coordenação de Capacitação em Inteligência Artificial - CCIA.

Seção IV Do Diretor de Relações Institucionais

- Art. 14.** Ao Diretor de Relações Institucionais – DRI, responsável pela coordenação e liderança técnica da atuação das unidades de execução programática sob a sua subordinação, bem como pela integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação das mesmas, sob a orientação estratégica do Diretor-Geral e do Secretário da Pasta, compete:
- I** – planejar, coordenar e executar a política de relações institucionais da SEIA com órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em âmbitos estadual, federal e municipal, bem como com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- II** - promover a articulação institucional da SEIA com os municípios, visando fortalecer a divulgação, implementação e consolidação de programas, projetos e políticas públicas de inovação, transformação digital e inteligência artificial;
- III** – estruturar, conduzir e acompanhar alianças estratégicas com instituições públicas, privadas, acadêmicas, multilaterais e setoriais, com vistas à implementação de projetos e iniciativas alinhadas às diretrizes estratégicas da SEIA;
- IV** – promover o suporte técnico ao Secretário de Estado nas agendas institucionais com autoridades municipais, estaduais e federais dirigentes setoriais e demais lideranças, promovendo articulação territorial e institucional em torno das prioridades da SEIA;

V – acompanhar e articular, em conjunto com a Assessoria Técnica e unidades competentes, proposições legislativas e iniciativas normativas relacionadas às áreas de inovação, transformação digital e inteligência artificial, garantindo diálogo cooperativo com o Poder Legislativo e instituições correlatas;

VI – coordenar a participação da SEIA em fóruns, conselhos, câmaras técnicas, frentes parlamentares, eventos e redes colaborativas de interesse da Pasta, assegurando representação institucional qualificada e coerente;

VII – realizar a articulação com órgãos e entidades estaduais e entidades parceiras, visando identificar oportunidades de cooperação e iniciativas estratégicas convergentes;

VIII – propor, apoiar e acompanhar, em conjunto com a Unidade Técnica de Programas, Projetos e Parcerias – UTP e com as demais Diretorias da SEIA, a formalização de instrumentos jurídicos necessários às alianças estratégicas, respeitadas as competências legais de cada unidade;

IX – consolidar e atualizar o plano anual de relações institucionais e alianças estratégicas da SEIA, definindo prioridades, metas, resultados esperados e indicadores de acompanhamento;

X – supervisionar e orientar as Coordenações subordinadas, garantindo integração entre suas ações e alinhamento às diretrizes da SEIA;

XI – executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Ficam subordinadas ao Diretor de Relações Institucionais as seguintes coordenações:

I - Coordenação de Alianças Estratégicas – CAE;

II - Coordenação de Articulação Institucional – CAIN.

Seção V

Da Unidade Técnica de Programas, Projetos e Parcerias

Art. 15. À Unidade Técnica de Programas, Projetos, Convênios e Parcerias - UPCP compete:

I - a orientação, padronização, suporte técnico e monitoramento das atividades referentes à formulação, apresentação, desenvolvimento e implementação de programas e projetos da SEIA, alinhados ao Planejamento Estratégico, às diretrizes e prioridades institucionais da Pasta, com ênfase em inovação, transformação digital e inteligência artificial;

II - a uniformização de modelos, metodologias, padrões, normativas, processos, métricas e ferramentas de gerenciamento de programas e projetos, promovendo a melhoria contínua que assegure a qualidade dos programas e projetos;

III - a interpretação e análise de dados e informações para orientar decisões e avaliar o desempenho dos programas e projetos da SEIA, acompanhando seu progresso, identificando desvios e sugerindo ações corretivas, quando necessário;

IV - a formalização, coordenação, acompanhamento e fiscalização de termos de cooperação técnica, termos de descentralização orçamentária em articulação com o Núcleo Fazendário Setorial, termos de parceria, convênios e instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicos, assegurando o alinhamento ao planejamento e à execução das políticas da SEIA;

V - a operacionalização, acompanhamento e articulação junto aos municípios para a execução e prestação de contas dos recursos do Fundo Paraná, nos termos da Lei nº 21.354, de 2023, em articulação técnica com a Unidade Gestora do Fundo Paraná, da SETI;

VI - o desempenho de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V

DO NÍVEL DE ATUAÇÃO SISTÊMICA

Art. 16. Aos Núcleos Setoriais, unidades do nível de atuação sistêmica, nos termos do inciso V do art. 7º da Lei nº 21.352, de 2023, e internamente coordenados pelo Diretor-Geral da SEIA, conforme inciso VI do art. 5º da mesma Lei, compete:

- I - Núcleo de Planejamento Setorial - NPS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da SEPL;
- II - Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial - NICS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da CGE;
- III - Núcleo de Comunicação Setorial - NCS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da SECOM;
- IV - Núcleo Administrativo Setorial - NAS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da SEAP;
- V - Núcleo de Recursos Humanos Setorial - NRHS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da SEAP;
- VI - Núcleo Fazendário Setorial - NFS, as atribuições contidas no Regulamento vigente da SEFA.

CAPÍTULO VI DO NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

Seção I Das Unidades Subordinadas ao Diretor de Inovação

Subseção I Da Coordenação de Articulação do Ecossistema de Inovação

Art. 17. À Coordenação de Articulação do Ecossistema de Inovação - CAEI compete:

- I - a formulação e proposição de políticas públicas na área de inovação, em conjunto com a Coordenação de Políticas Públicas de Inovação, com o objetivo de garantir o estabelecimento da relação e da articulação entre o setor público e o setor privado;
- II - a disseminação de conhecimento sobre metodologias para o planejamento e a execução de programas relacionados à inovação, em conjunto com a Unidade Técnica de Programas, Projetos e Parcerias;
- III - a participação, em conjunto com a SETI, na articulação com os órgãos da administração pública, as Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação - ICT, Startups, Parques Tecnológicos, Incubadoras de Empresas, pesquisadores e inventores, respeitadas as legislações vigentes, e o acompanhamento dos resultados, de acordo com as orientações do Diretor de Inovação;
- IV - o fortalecimento e estímulo ao desenvolvimento de ecossistemas de inovação, observado o campo de atuação da SEIA e respeitada a esfera de competências dos órgãos e entidades estaduais com atribuições legais afetas à matéria;
- V - o suporte e fomento ao empreendedorismo inovador bem como aos ambientes promotores de inovação, para a transformação de ideias em empreendimentos de sucesso que compreendem, entre outros, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, hubs e agências de inovação, espaços abertos de trabalho cooperativo e laboratórios abertos de prototipagem de produtos, design, serviços e processos, em conjunto com os órgãos e entidades estaduais competentes;
- VI - o estímulo para promover o fortalecimento da internacionalização de empresas inovadoras do Estado do Paraná, em conjunto com a SEIC, de acordo com a legislação vigente;
- VII - a contribuição e o fomento de ações para o desenvolvimento que promovam a qualificação e formação de capital humano nas áreas de inovação;
- VIII - o desempenho de outras atividades correlatas.

Subseção II Da Coordenação de Políticas Públicas de Inovação

Art. 18. À Coordenação de Políticas Públicas de Inovação - CPPI compete:

- I - o levantamento, análise e disponibilização de informações e dados padronizados pelas unidades da Pasta, de forma a subsidiar a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de inovação nos órgãos da

Administração Direta e Autárquica do Estado do Paraná;

II - a formulação de políticas públicas e estratégias de inovação em áreas prioritárias, em conjunto com a Coordenação de Articulação do Ecossistema de Inovação, com base em evidências e demandas socioeconômicas identificadas no Estado, promovendo avanços tecnológicos alinhados aos objetivos institucionais;

III - a elaboração e coordenação de projetos voltados ao desenvolvimento de inovação tecnológica, com ênfase na modernização de serviços públicos e na adoção de tecnologias emergentes, para otimizar processos e recursos, em articulação com as áreas competentes;

IV - a criação de programas específicos para fomentar a inovação no setor público, garantindo a integração de ações entre os diversos atores do ecossistema de inovação e respeitando as competências das demais unidades;

V - a gestão de iniciativas de longo prazo na área de inovação com impacto socioeconômico relevante em áreas urbanas e rurais, assegurando a implementação e o acompanhamento de projetos que promovam desenvolvimento equilibrado;

VI - o desenvolvimento de metodologias para monitoramento e avaliação de políticas públicas e projetos de inovação, com a criação de indicadores de desempenho e publicação de relatórios periódicos que subsidiem a tomada de decisão, em articulação com a Unidade Técnica de Programas, Projetos e Parcerias;

VII - o apoio técnico e metodológico aos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Estado na implementação de políticas públicas de inovação, garantindo alinhamento estratégico com as diretrizes da Secretaria;

VIII - a articulação com instituições públicas e privadas para viabilizar projetos e programas de inovação, bem como a identificação de fontes de financiamento e parcerias estratégicas que possibilitem a captação de recursos, em articulação com a Unidade Técnica de Programas, Projetos e Parcerias;

IX - o desempenho de outras atividades correlatas.

Seção II

Das Unidades Subordinadas ao Diretor de Inteligência Artificial

Subseção I

Da Coordenação de Fomento à Transformação Digital

Art. 19. À Coordenação de Fomento à Transformação Digital - CFTD compete:

I - a orientação técnica e metodológica às Secretarias de Estado aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual na estruturação de planos e processos de transformação digital;

II - a elaboração de propostas para inovação e transformação digital como forma de suporte especializado à Casa Civil, responsável pela desburocratização estadual, e aos demais órgãos da Administração Direta e Autárquica;

III - o incentivo e apoio técnico aos órgãos e entidades estaduais em suas iniciativas de modernização e transformação digital voltadas à inovação, em articulação com a Casa Civil, observadas as políticas públicas de desburocratização estabelecidas e a legislação vigente;

IV - a proposição de mudanças de cunho normativo relacionadas à indução e ao desenvolvimento dos ambientes promotores da inovação e do empreendedorismo de base tecnológica de transformação digital na administração pública, em articulação com o CED;

V - o incentivo à interação entre instituições de pesquisa, universidades, empresas e investidores, com vistas ao desenvolvimento de atividades intensivas voltadas à transformação digital no âmbito público estadual;

VI - a proposição, facilitação, influência e colaboração com a melhoria contínua dos sistemas da área de inovação e tecnologia digital, voltados à qualificação dos servidores da administração pública em conjunto com a Escola de Gestão, quando for o caso, e demais órgãos competentes;

VII - a identificação, junto às áreas da Secretaria, das ações e dos recursos necessários para o desenvolvimento de novas soluções de transformação digital, como campanhas e treinamentos em conformidade com políticas

governamentais;

VIII - a proposição de políticas públicas de inteligência artificial e transformação digital na gestão pública estadual e municipal, observados os dispositivos legais aplicáveis;

IX - a avaliação e monitoramento do impacto social e econômico dos projetos e iniciativas de Inteligência Artificial - IA em desenvolvimento no setor público;

X - a avaliação e seleção de tecnologias de IA que se integrem eficazmente com as ferramentas e processos já em uso nos diversos órgãos do governo;

XI - a elaboração e monitoramento de matriz de riscos para gerenciar a implementação e acompanhamento das tecnologias emergentes;

XII - o monitoramento do progresso dos projetos de Inteligência Artificial - IA em andamento, garantindo que estejam alinhados com os objetivos estratégicos do Estado;

XIII - a facilitação e promoção de interações e parcerias com lideranças de Inteligência Artificial - IA do setor privado, incluindo a avaliação e implementação de Provas de Conceito - PoCs e outras colaborações;

XIV - a atualização permanente sobre as tecnologias emergentes em IA e avaliar seu potencial de aplicação no setor público;

XV - o desempenho de outras atividades correlatas.

Subseção II

Coordenação de Capacitação em Inteligência Artificial

Art. 20. À Coordenação de Capacitação em Inteligência Artificial – CCIA compete:

I - a identificação, junto às demais Diretorias da SEIA, das demandas de capacitação técnica, estratégica e gerencial em Inteligência Artificial dos servidores, considerando diferentes perfis e níveis de atuação;

II - o planejamento, a coordenação e o acompanhamento da execução de programas de capacitação e formação continuada em Inteligência Artificial em formatos presenciais, híbridos e a distância, em articulação com a SETI, SEED, universidades, centros de pesquisa e demais parceiros estratégicos;

III - a promoção da participação ativa dos servidores em grupos de estudos, redes colaborativas e espaços de troca de experiências voltados à qualificação em transformação digital;

IV - o monitoramento e avaliação dos programas de capacitação e ações formativas em Inteligência Artificial promovidos ou apoiados pela SEIA por meio de mecanismos de acompanhamento contínuo e de indicadores de desempenho e impacto, incluindo alcance, aplicação prática, qualidade percebida e resultados obtidos no ambiente de trabalho;

V - o apoio à integração das ações formativas em Inteligência Artificial em todo o território estadual, ampliando o acesso à qualificação e à cultura de inovação no Estado;

VI - o estímulo e a formalização de parcerias com instituições de ensino, pesquisa, organismos multilaterais e outras organizações para fortalecimento das ações formativas em Inteligência Artificial e inserção em redes nacionais e internacionais de qualificação;

VII - a promoção de programas de capacitação contínua para servidores públicos, assegurando que estejam preparados para utilizar e gerenciar tecnologias de Inteligência Artificial IA de forma eficaz;

VIII - o desempenho de outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Seção III

Das Coordenações Subordinadas ao Diretor de Relações Institucionais

Subseção I

Coordenação de Alianças Estratégicas

Art. 21. À Coordenação de Alianças Estratégicas – CAE compete:

- I** – mapear, identificar e analisar oportunidades de cooperação e alianças estratégicas com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, que contribuam para o desenvolvimento de programas e projetos da SEIA;
- II** – elaborar, em articulação com as diretorias finalísticas e com a UPCP, propostas técnicas, termos de referência, planos de trabalho e demais instrumentos necessários ao estabelecimento de alianças estratégicas;
- III** – monitorar a execução de projetos e iniciativas estratégicas decorrentes de alianças firmadas pela SEIA, acompanhando metas, marcos, cronogramas e indicadores de desempenho, em conjunto com as unidades responsáveis pela execução;
- IV** – manter atualizado o portfólio institucional de alianças estratégicas da SEIA, consolidando informações sobre parceiros, instrumentos formalizados, vigência, áreas temáticas e resultados alcançados;
- V** – apoiar a Diretoria de Relações Institucionais e Alianças Estratégicas na preparação de materiais técnicos, relatórios, apresentações e subsídios estratégicos para reuniões, agendas e negociações com parceiros institucionais;
- VI** – realizar estudos, análises comparativas e benchmarking sobre modelos nacionais e internacionais de cooperação, inovação, tecnologia e inteligência artificial, subsidiando decisões estratégicas da SEIA;
- VII** – articular-se com organismos multilaterais, redes de inovação, universidades, empresas e entidades representativas para fomentar cooperação técnica e projetos de interesse da Secretaria;
- VIII** – desempenhar outras atividades correlatas.

Subseção II **Coordenação de Articulação Institucional**

Art. 22. À Coordenação de Articulação Institucional - CAIN compete:

- I** - a organização, em conjunto com o Gabinete do Secretário e com os Núcleos Regionais da SEIA, de agendas institucionais com autoridades municipais, estaduais e federais, consórcios municipais e demais lideranças políticas e territoriais;
- II** - a articulação de ações de apoio, divulgação e alinhamento institucional com municípios, por meio dos Núcleos Regionais da SEIA, garantindo coerência entre prioridades territoriais e programas da Secretaria;
- III** - o recebimento, registro e acompanhamento de demandas institucionais relacionadas às atividades-fim da SEIA provenientes de lideranças políticas, parlamentares, municípios, entidades representativas e organizações da sociedade civil, encaminhando-as às unidades competentes e monitorando os respectivos tratamentos;
- IV** - o apoio à organização e realização de eventos, fóruns regionais, audiências públicas, encontros territoriais e ações de relacionamento institucional vinculadas às iniciativas da SEIA;
- V** - a produção de relatórios, indicadores e análises periódicas sobre o relacionamento institucional da SEIA com municípios, Poder Legislativo, entidades setoriais e demais atores estratégicos, consolidando informações para tomada de decisão;
- VI** - a colaboração com o Núcleo de Comunicação Setorial – NCS na construção de estratégias de comunicação institucional voltadas a representantes políticos, entidades e lideranças regionais;
- VII** - a atualização permanente do cadastro institucional de lideranças políticas, entidades representativas, organizações civis e interlocutores prioritários da SEIA, em articulação com as demais unidades da Secretaria;
- VIII** - o desempenho de outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VII **DO NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL**

Seção Única

Dos Núcleos Regionais de Inovação e Inteligência Artificial

Art. 23. Aos Núcleos Regionais de Inovação e Inteligência Artificial - NR/SEIA unidades facilitadoras do processo de descentralização e interiorização da ação finalística da SEIA, compete:

I - a coordenação, orientação, controle, adoção, aplicação, acompanhamento e avaliação, nas respectivas circunscrições, da execução de medidas destinadas ao fomento à inovação e inteligência artificial na Administração Pública Estadual e Municipal, estimulando ações que ensejem a criação de ambientes que promovam a inovação e a transformação digital nos setores públicos e privados;

II - a promoção e execução das atividades da Secretaria, conforme as características e necessidades regionais, atendendo às diretrizes técnicas determinadas pelas unidades da Pasta;

III - a coleta de informações regionais de interesse ao acompanhamento, avaliação e controle programático da Secretaria;

IV - a intensificação de contatos primários do Governo com as regiões do Estado, no âmbito de atuação da Pasta;

V - o desempenho de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Os municípios-sede e respectivas circunscrições dos Núcleos Regionais de Inovação e Inteligência Artificial constam no Anexo II deste Regulamento.

TÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS DAS CHEFIAS

Art. 24. Constitui responsabilidade fundamental dos ocupantes de chefias, em todos os níveis, as seguintes competências:

I - propiciar aos subordinados a formação e desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da unidade a que pertencem;

II - promover o treinamento e aperfeiçoamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo a crítica construtiva do seu desempenho funcional;

III - treinar permanentemente seu substituto e promover, quando não houver inconvenientes de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os subordinados, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada da unidade;

IV - incentivar entre os subordinados a criatividade e participação crítica na formulação, revisão e aperfeiçoamento dos métodos de trabalho e decisões técnicas e administrativas da unidade;

V - conhecer e avaliar os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, combater o desperdício em todas as suas formas e evitar duplicidades e superposições de iniciativas, buscando racionalidade e efetividade;

VI - incutir nos subordinados a filosofia do bem servir ao público e incentivar a adoção de boas práticas de gestão;

VII - desenvolver e incentivar nos servidores subordinados a participação crítica, construtiva e responsável, em favor da ampliação da eficácia na administração pública;

VIII - supervisionar o controle diário da frequência do pessoal subordinado, encaminhando relatório mensal ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial, conforme legislação vigente, para fins de elaboração da folha de pagamento.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. O processo disciplinar será exercido, no âmbito da SEIA, conforme especificações previstas na legislação e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as orientações aplicáveis da SEAP, PGE e da CGE.

Art. 26. As unidades constantes do presente Regulamento serão implantadas sistematicamente, devendo os serviços funcionarem sem solução de continuidade, mantida, se necessário, a organização inicial até a efetiva reestruturação.

Art. 27. O Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial promoverá o remanejamento de pessoal e a realocação de cargos, objetivando o atendimento das necessidades administrativas das unidades de que trata este Regulamento, observados os dispositivos legais aplicáveis.

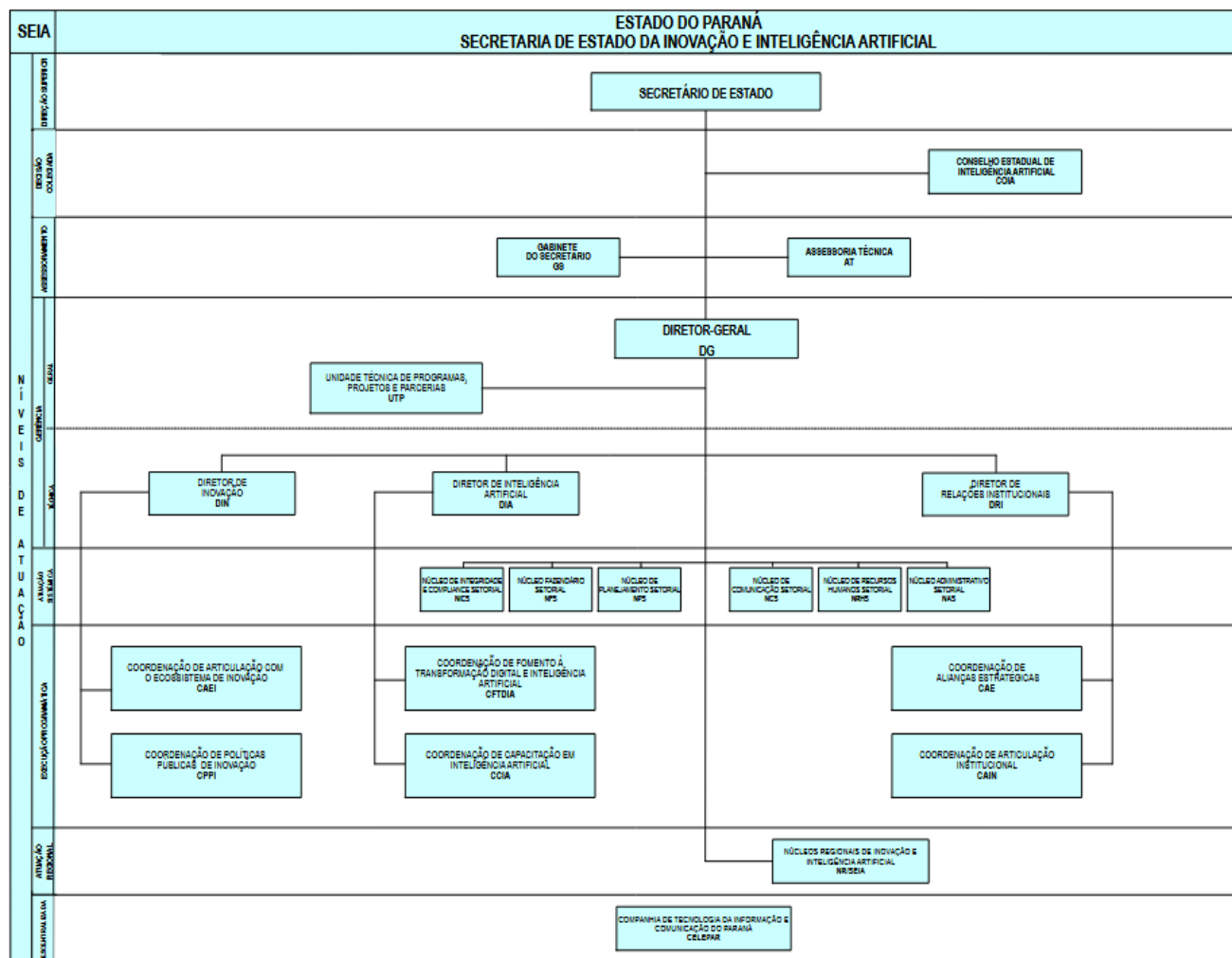
Art. 28. O abono das faltas e a gestão de funcionários e servidores lotados nas unidades da Secretaria serão de competência da chefia imediata, observado o disposto pela Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e as diretrizes do Núcleo de Recursos Humanos Setorial.

Art. 29. Para garantir o bom desempenho das atribuições legais da Pasta, suas unidades deverão atuar de forma integrada e articulada para consolidar a permanente sinergia interna.

Art. 30. Cabe ao Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial resolver os casos omissos e esclarecer as dúvidas suscitadas na execução deste Regulamento, expedindo para tal fim os atos necessários.

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 12.863/2026

ORGANOGRAMA SEIA



ANEXO II A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 12.863/2026
NÚCLEOS REGIONAIS DE INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

NÚCLEO REGIONAL	MUNICÍPIOS					
CURITIBA	1	Adrianópolis	13	Colombo	25	Paranaguá
	2	Agudos do Sul	14	Contenda	26	Piên
	3	Almirante Tamandaré	15	Curitiba	27	Pinhais
	4	Antonina	16	Doutor Ulysses	28	Piraquara
	5	Araucária	17	Fazenda Rio Grande	29	Pontal do Paraná
	6	Balsa Nova	18	Guaraqueçaba	30	Quatro Barras
	7	Bocaiúva do Sul	19	Guaratuba	31	Quitandinha
	8	Campina Grande do Sul	20	Itaperuçu	32	Rio Branco do Sul
	9	Campo do Tenente	21	Lapa	33	Rio Negro
	10	Campo Largo	22	Mandirituba	34	São José dos Pinhais
	11	Campo Magro	23	Matinhos	35	Tijucas do Sul
	12	Cerro Azul	24	Morretes	36	Tunas do Paraná
NÚCLEO REGIONAL	MUNICÍPIOS					
CASCAVEL	1	Altamira do Paraná	16	Entre Rios do Oeste	31	Ouro Verde do Oeste
	2	Anahy	17	Espigão Alto do Iguaçu	32	Pato Bragado
	3	Assis Chateaubriand	18	Guaraniaçu	33	Quatro Pontes
	4	Boa Vista da Aparecida	19	Ibema	34	Quedas do Iguaçu
	5	Braganey	20	Iguatu	35	Santa Lúcia
	6	Cafelândia	21	Iracema do Oeste	36	Santa Tereza do Oeste
	7	Campina da Lagoa	22	Jesuítas	37	São José das Palmeiras
	8	Campo Bonito	23	Juranda	38	São Pedro do Iguaçu
	9	Capitão Leônidas Marques	24	Lindoeste	39	Toledo
	10	Cascavel	25	Marechal Cândido Rondon	40	Três Barras do Paraná
	11	Catanduvas	26	Maripá	41	Tupãssi
	12	Céu Azul	27	Mercedes	42	Ubiratã
	13	Corbélia	28	Nova Aurora	43	Vera Cruz do Oeste
	14	Diamante D'Oeste	29	Nova Cantu		
	15	Diamante do Sul	30	Nova Santa Rosa		
NÚCLEO REGIONAL	MUNICÍPIOS					
FOZ DO IGUAÇU	1	Foz do Iguaçu	5	Missal	9	São Miguel do Iguaçu
	2	Itaipulândia	6	Ramilândia	10	Serranópolis do Iguaçu
	3	Matelândia	7	Santa Helena		
	4	Medianeira	8	Santa Terezinha de Itaipu		
NÚCLEO REGIONAL	MUNICÍPIOS					
GUARAPUAVA	1	Ariranha do Ivaí	12	Guarapuava	23	Pinhão
	2	Bituruna	13	Inácio Martins	24	Pitanga
	3	Boa Ventura de São Roque	14	Iretama	25	Porto Barreiro
	4	Campina do Simão	15	Laranjal	26	Prudentópolis
	5	Cândido de Abreu	16	Laranjeiras do Sul	27	Reserva do Iguaçu
	6	Candói	17	Manoel Ribas	28	Rio Bonito do Iguaçu

	7	Cantagalo	18	Marquinho	29	Roncador
	8	Foz do Jordão	19	Mato Rico	30	Santa Maria do Oeste
	9	General Carneiro	20	Nova Laranjeiras	31	Turvo
	10	Goioxim	21	Nova Tebas	32	Virmond
	11	Guamiranga	22	Palmital		
NÚCLEO REGIONAL	MUNICÍPIOS					
JACAREZINHO	1	Abatiá	13	Guapirama	25	Ribeirão do Pinhal
	2	Andirá	14	Ibaiti	26	Salto do Itararé
	3	Arapoti	15	Itambaracá	27	Santa Amélia
	4	Bandeirantes	16	Jaboti	28	Santa Mariana
	5	Barra do Jacaré	17	Jacarezinho	29	Santana do Itararé
	6	Cambará	18	Japira	30	Santo Antônio da Platina
	7	Carlópolis	19	Joaquim Távora	31	São José da Boa Vista
	8	Congonhinhas	20	Jundiá do Sul	32	Siqueira Campos
	9	Conselheiro Mairinck	21	Nova Fátima	33	Tomazina
	10	Cornélio Procópio	22	Pinhalão	34	Wenceslau Braz
	11	Curiúva	23	Quatiguá		
	12	Figueira	24	Ribeirão Claro		
NÚCLEO REGIONAL	MUNICÍPIOS					
LONDRINA	1	Alvorada do Sul	21	Ivaiporã	41	Prado Ferreira
	2	Apucarana	22	Jaguapitã	42	Primeiro de Maio
	3	Arapongas	23	Jandaia do Sul	43	Rancho Alegre
	4	Arapuã	24	Jardim Alegre	44	Rio Bom
	5	Assaí	25	Jataizinho	45	Rio Branco do Ivaí
	6	Bela Vista do Paraíso	26	Kaloré	46	Rolândia
	7	Bom Sucesso	27	Leópolis	47	Rosário do Ivaí
	8	Borrazópolis	28	Lidianópolis	48	Sabáudia
	9	Cafeara	29	Londrina	49	Santa Cecília do Pavão
	10	Califórnia	30	Lunardelli	50	Santo Antônio do Paraíso
	11	Cambé	31	Lupionópolis	51	São Jerônimo da Serra
	12	Cambira	32	Marilândia do Sul	52	São João do Ivaí
	13	Centenário do Sul	33	Marumbi	53	São Pedro do Ivaí
	14	Cruzmaltina	34	Mauá da Serra	54	São Sebastião da Amoreira
	15	Faxinal	35	Miraselva	55	Sapopema
	16	Florestópolis	36	Nova América da Colina	56	Sertaneja
	17	Godoy Moreira	37	Nova Santa Bárbara	57	Sertanópolis
	18	Grandes Rios	38	Novo Itacolomi	58	Tamarana
	19	Guaraci	39	Pitangueiras	59	Uraí
	20	Ibiporã	40	Porecatu		
NÚCLEO REGIONAL	MUNICÍPIOS					
MARINGÁ	1	Alto Paraná	23	Ivatuba	45	Peabiru
	2	Amaporã	24	Jardim Olinda	46	Planaltina do Paraná
	3	Ângulo	25	Jussara	47	Porto Rico

	4	Astorga	26	Loanda	48	Presidente Castelo Branco
	5	Atalaia	27	Lobato	49	Querência do Norte
	6	Barbosa Ferraz	28	Mandaguaçu	50	Quinta do Sol
	7	Colorado	29	Mandaguari	51	Santa Cruz de Monte Castelo
	8	Corumbataí do Sul	30	Marialva	52	Santa Fé
	9	Cruzeiro do Sul	31	Marilena	53	Santa Inês
	10	Diamante do Norte	32	Maringá	54	Santa Isabel do Ivaí
	11	Doutor Camargo	33	Mirador	55	Santa Mônica
	12	Engenheiro Beltrão	34	Munhoz de Melo	56	Santo Antônio do Caiuá
	13	Fênix	35	Nossa Senhora das Graças	57	Santo Inácio
	14	Floraí	36	Nova Aliança do Ivaí	58	São Carlos do Ivaí
	15	Floresta	37	Nova Esperança	59	São João do Caiuá
	16	Flórida	38	Nova Londrina	60	São Jorge do Ivaí
	17	Guairaçu	39	Ourizona	61	São Pedro do Paraná
	18	Iguaraçu	40	Paiçandu	62	Sarandi
	19	Inajá	41	Paraíso do Norte	63	Tamboara
	20	Itaguajé	42	Paranacity	64	Terra Boa
	21	Itambé	43	Paranapoema	65	Terra Rica
	22	Itaúna do Sul	44	Paranavaí	66	Uniflor
NÚCLEO REGIONAL	MUNICÍPIOS					
PATO BRANCO	1	Ampére	15	Flor da Serra do Sul	29	Planalto
	2	Barracão	16	Francisco Beltrão	30	Pranchita
	3	Bela Vista da Caroba	17	Honório Serpa	31	Realeza
	4	Boa Esperança do Iguaçu	18	Itapejara D'Oeste	32	Renascença
	5	Bom Jesus do Sul	19	Manfrinópolis	33	Salgado Filho
	6	Bom Sucesso do Sul	20	Mangueirinha	34	Salto do Lontra
	7	Capanema	21	Mariópolis	35	Santa Izabel do Oeste
	8	Chopininho	22	Marmeleiro	36	Santo Antônio do Sudoeste
	9	Clevelândia	23	Nova Esperança do Sudoeste	37	São João
	10	Coronel Domingos Soares	24	Nova Prata do Iguaçu	38	São Jorge d'Oeste
	11	Coronel Vivida	25	Palmas	39	Saudade do Iguaçu
	12	Cruzeiro do Iguaçu	26	Pato Branco	40	Sulina
	13	Dois Vizinhos	27	Pérola D'Oeste	41	Verê
	14	Enéas Marques	28	Pinhal de São Bento	42	Vitorino
NÚCLEO REGIONAL	MUNICÍPIOS					
PONTA GROSSA	1	Carambeí	8	Jaguariaíva	15	Sengés
	2	Castro	9	Ortigueira	16	Teixeira Soares
	3	Fernandes Pinheiro	10	Palmeira	17	Telêmaco Borba
	4	Imbaú	11	Piraí do Sul	18	Tibagi
	5	Imbituva	12	Ponta Grossa	19	Ventania
	6	Ipiranga	13	Porto Amazonas		
	7	Ivaí	14	Reserva		

NÚCLEO REGIONAL	MUNICÍPIOS					
SÃO MATEUS DO SUL	1	Antônio Olinto	5	Paula Freitas	9	Rio Azul
	2	Cruz Machado	6	Paulo Frontin	10	São João do Triunfo
	3	Irati	7	Porto Vitória	11	São Mateus do Sul
	4	Mallet	8	Rebouças	12	União da Vitória
NÚCLEO REGIONAL	MUNICÍPIOS					
UMUARAMA	1	Alto Paraíso	17	Goioerê	33	Perobal
	2	Alto Piquiri	18	Guaíra	34	Pérola
	3	Altônia	19	Guaporema	35	Quarto Centenário
	4	Araruna	20	Icaraíma	36	Rancho Alegre D'Oeste
	5	Boa Esperança	21	Indianópolis	37	Rondon
	6	Brasilândia do Sul	22	Iporã	38	São Jorge do Patrocínio
	7	Cafezal do Sul	23	Ivaté	39	São Manoel do Paraná
	8	Campo Mourão	24	Janiópolis	40	São Tomé
	9	Cianorte	25	Japurá	41	Tapejara
	10	Cidade Gaúcha	26	Luiziana	42	Tapira
	11	Cruzeiro do Oeste	27	Mamborê	43	Terra Roxa
	12	Douradina	28	Maria Helena	44	Tuneiras do Oeste
	13	Esperança Nova	29	Mariluz	45	Umuarama
	14	Farol	30	Moreira Sales	46	Xambrê
	15	Formosa do Oeste	31	Nova Olímpia		
	16	Francisco Alves	32	Palotina		

Despacho do Governador

**DESPACHO DO GOVERNADOR
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**

25.472.439-4/26
OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Pitești - Romênia, de 18/04/2026 a 23/04/2026. **FINALIDADE** Participar do Seminário Internacional de Políticas Comparadas de Desenvolvimento Rural, organizado pelo ORU-FOGAR **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus à Secretaria do Planejamento. **AMPARO LEGAL** Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.472.439-4, AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento da servidora **DANIELA ANDREIA SCHLOGEL**, CPF XXX.047.XXX-62. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 27.02.26. (Enc. Proc. à SEPL).



Casa Civil**DETRAN****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR
EXTRATO DA PORTARIA Nº 138/2026-DP/DAFI**

Designar, servidores do DETRAN/PR para atuarem na gestão e na fiscalização do **Termo de Cooperação nº 009/2026**, celebrado entre o DETRAN/PR e o Município de Sengés, objetivando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Designa-se o servidor Salles Barbosa Pereira, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.505.289-** para desempenhar a função de gestor do termo de cooperação, e a servidora Vanessa Sanae Iwamoto, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, CPF nº ***.550.879-**, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

Curitiba, 26 de Fevereiro de 2026

Osvaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR¹

(¹Atuando por delegação de competência, conforme Portaria nº 719/2025)

23069/2026**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2026 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE PEABIRU**

OBJETO: A cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para a formalização de instrumento a fim de viabilizar a cooperação técnica entre o DETRAN/PR e o Município de PEABIRU, para atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, visando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana, Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Autorização: Sr. Santin Roveda, Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 24/02/2026.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

Protocolo: 25.273.219-5.

23078/2026**PORTARIA Nº 192/2026 - DP/DAFI
Protocolo nº 24.835.965-0**

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Inexigibilidade de Licitação 007/2026**, conforme segue:

Gestor: Ederson Nadin, CPF: XXX.823.389-XX.

Fiscal: Jussara de Oliveira, CPF: XXX.401.509-XX.

Objeto: Locação de espaço físico para a participação do DETRAN/PR na 32ª Exposição de Feira Agropecuária, Industrial e Comercial – EXPOBEL, na cidade de Francisco Beltrão, no Estado do Paraná. Destinada a inovação e realização de negócios nos segmentos da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Osvaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

22933/2026**PORTARIA Nº 187/2026 – DP/DETRAN-PR**

Cancelar a pedido o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores Ducktran Ltda.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.094.428-4.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar, a pedido, o credenciamento da empresa Centro de Formação de Condutores Ducktran Ltda., com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.900.575/0001-84, credenciado para o Município de Pato Branco/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Santin Roveda

Presidente do DETRAN/PR

23355/2026**PORTARIA Nº 176/2026- DP/DAFI
Protocolo nº 24.442.822-3**

Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR para atuar como gestor e fiscal da **Participação Pregão eletrônico 938/2024 DECON/SEAP** conforme segue:

Gestor: Valmir Antônio Moreschi, CPF: XXX.072.739-XX.

Fiscal: Joice Emanuele do Nascimento, CPF nº XXX.888.029-XX.

Objeto: Aquisição de Guarda Chuva, Guarda Sol, base para guarda sol e Galochas, por meio de participação à Ata de Registro de Preços nº 1031/2023 – Lote 5 SEAP/DECON.

Curitiba, 25 de Fevereiro de 2026.

Osvaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

22949/2026**Coordenadoria Estadual da
Defesa Civil****COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL
PORTARIA nº 014/2026.**

O Coordenador Estadual da Defesa Civil em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, o art. 7º do Decreto Estadual nº 2.596, de 02 de setembro de 2019, em conformidade com Decreto Estadual nº 7.117, de 28 de janeiro de 2013, em consonância com art. 5º do Anexo ao Decreto nº 9.747, de 19 de dezembro de 2013 e indicação dos órgãos integrantes, bem como o contido no protocolo nº 25.487.626-7, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar para integrar a Comissão Estadual de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos, designada CE P2R2 - Paraná, os seguintes membros permanentes:

I – Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CEDEC

Ten.-Cel. QOBM Daniel Lorenzetto (Titular);

3º Sgt. QP PM Lorena Eliz Giacomozzi (Suplente).

II – Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR

Ten.-Cel. QOBM André Lopes (Titular);

Ten.-Cel. Eduardo José Slomp Aguiar (Suplente).

III – Batalhão de Polícia Militar Ambiental – BPMA

Maj. QOEM PM Gustavo Arriola Maingué (Titular);

1º Ten. QOEM PM Omar Bail Filho (Suplente).

IV – Batalhão de Polícia Rodoviária – BPRV

Cap. QOPM Felipe S. Malheiros (Titular);

Cap. QOPM Flares Frederico Boell (Suplente).

V – Polícia Científica do Paraná

Bruno Tonel Otsuka (Titular);

Amanda Cristina de Jesus Cunha (Suplente).

VI – Secretaria Estadual de Saúde do Paraná – SESA

Márcia Prokopiuk (Titular);

Roselane Oliveira de Souza Langer (Suplente).

VII – Instituto Água e Terra – IAT

José Adailton Caetano (Titular);

Taila Fernanda Volpato de Oliveira (Suplente).

VIII – Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – Simepar

Marco Antonio Rodrigues Jusevicius (Titular);

Reinaldo Olmar Kneib (Suplente).

**IX – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL
(Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR)**

Jefferson Artigas Guerra (Titular);

Narayana Rohn Cardozo (Suplente).

X – Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar

Lutero Eduardo Lucio (Titular);

Ronald Gervasoni (Suplente).

Art. 2º. Designar para integrar a Comissão Estadual de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos, designada CE P2R2 - Paraná, os seguintes membros convidados:

I – Rede Estadual de Emergência de Radioamadores – REER

Marcos Ricardo Cierniak (Titular);

Marcos Renato Figueroa (Suplente).

II – Conselho Regional de Química da 9ª Região – CRQ 9

Carlos Alves de Oliveira (Titular);

Lilian Carla Contarti da Cruz (Suplente).

III – Secretaria da Comunicação do Governo do Paraná – SECOM

José Garcia de Oliveira (Titular);
Deyws Mayzer Semprebom Batista (Suplente).

IV – Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

Caroline Pereira Chalegre (Titular);
Adailton Meireles Machado (Suplente).

V – Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ

Thiago Fernando Bonetti (Titular);
Ubiratan de Freitas (Suplente).

VI – Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB

Benno Henrique Weigert Doetzer (Titular);
Breno Menezes de Campos (Suplente).

VII – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Tania Rumi Muraoka (Titular);
Mariana Assaf Trentino (Suplente).

VIII – Polícia Rodoviária Federal – PRF

Emerson Brummer (Titular);
Wilson de Oliveira Rodella (Suplente).

IX – Instituto de Pesos e Medidas do Paraná – IPEM/PR

Junia Maris Dias (Titular);
Leoni de Fleiter Coelho Soppa (Suplente).

X – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR

João Groque Junior (Titular);
Gislaine Lara Bussolo (Suplente).

XI – Instituto de Engenharia do Paraná – IEP/PR

Nelson Luiz Gomez (Titular);
João Groque Junior (Suplente).

XII – Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR

Larson Orlando (Titular);
Jocelmo Xavier (Suplente).

XIII – Exército Brasileiro

Cap. R1 Claudinei Mantuani (Titular);
2º Ten. Queila Ferracine (Suplente).

XIV – Universidade Federal do Paraná - UFPR (Departamento de Química)

Herbert Winnischofer (Titular);
Marco Tadeu Grassi (Suplente).

XVI – Ministério Público do Paraná – MP/PR

Daniel Pedro Lourenço (Titular);
Cláudia Juliana Almeida Erbano (Suplente).

XVII – Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST SENAT

Miscila de Cássia Zeferino (Titular);
Ronaldo Maculan Domingo (Suplente).

XVIII – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

Eduardo Maksemiv Matoso (Titular);
Erley de Oliveira (Suplente).

XIX – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR

Luiz Angelo Pasqualin (Titular);
Paulo Brandão (Suplente).

XX – Polícia Civil do Paraná

Guilherme Luiz Dias (Titular).

XXI – Batalhão de Polícia de Trânsito – BPTan/PMMPR

Sd. QP PM Pedro Luis Ferens (Titular);
Sd. QP PM Eric Edward Guimaraes (Suplente).

XXII – Esquadrão Antibombas do BOPE/PMMPR

Cap. QOEM PM Daniel Keiny Cardoso (Titular);
1º Ten. QOEM PM Davi Bento Fachini (Suplente).

Art. 3º. Poderão participar das reuniões da Comissão Estadual P2R2 representantes de órgãos e instituições privadas, convidadas ou previamente autorizadas, exclusivamente na condição de participantes e colaboradores.

Parágrafo único. A participação de que trata o caput não confere direito a voto nem poder decisório, restringindo-se à contribuição técnica, ao apoio institucional e ao compartilhamento de informações pertinentes às matérias em discussão.

Art. 4º. Compõem a Comissão P2R2 na condição de convidadas as seguintes instituições:

I – AMBIPAR Participações e Empreendimentos S.A.

Dennys Spencer (Titular);
Paulo Eduardo Sartori (Suplente).

II – Concessionária EPR Litoral Pioneiro S.A.

Mauro Bertelli (Titular);
Paulo Marcos Mariotti (Suplente).

III – Concessionária Arteris Litoral Sul

Guilherme Laux Kolling (Titular);
Mariana A. de Cillo (Suplente);
Marcelo Josephat Assini (Suplente).

IV – Rumo Logística

Marcos Pereira da Silva (Titular);
Marcelo Fiedler (Suplente);
Alana Beatriz Vieira Lopes (Suplente);
Jaderson Angelo dos Santos (Suplente).

V – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA

Felipe Zacharias (Titular);
Rafael Salles Cabreira (Suplente);
Andréa Almeida Lopes de Deus (Suplente).

Art. 5º Designar os grupos de trabalho, bem como os seus integrantes para realizar o apoio a emergências e de preparação à resposta:

§1º. GT Rodoviário (Membros Efetivos):**I – Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CEDEC**

Ten.-Cel. QOBM Daniel Lorenzetto (Titular);
3º Sgt. QP PM Lorena Eliz Giacomozzi (Suplente).

II – Batalhão de Polícia Rodoviária – BPRv

Cap. QOPM Felipe S. Malheiros (Titular);
Cap. QOPM Flares Frederico Boell (Suplente).

III – Secretaria de Estado de Saúde – SESA

Aurora Rodrigues Marques (Titular);
Márcia Prokopiuk (Suplente).

IV – Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo / SEDEST - IAT

José Adailton Caetano (Titular).

V – Polícia Científica do Paraná

Bruno Tonel Otsuka (Titular);
Amanda Cristina de Jesus Cunha (Suplente).

VI – Secretaria do Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL / Departamento de Estradas de Rodagem (DER)

Jefferson Artigas Guerra (Titular);
Narayana Rohn Cardozo (Suplente).

VII – Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

Lutero Eduardo Lucio (Titular);
Tiago Massaneiro Sucek (Suplente).

§ 2º. GT Rodoviário (Membros Convidados):**I – Conselho Regional de Química da 9ª Região – CRQ 9**

Lilian Carla Contarti da Cruz (Titular);
Carlos Alves de Oliveira (Suplente).

II – Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT)

Caroline Pereira Chalegre Machado (Titular);
Adailton Meireles Machado (Suplente).

III – Polícia Rodoviária Federal (PRF)

Emerson Brummer Machado (Titular);
Wilson de Oliveira Rodella (Suplente).

IV – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR

João Groque Junior (Titular);
Gislaine Lara Bussolo (Suplente).

V – Instituto de Engenharia do Paraná – IEP PR

Paulo Sergio Peterlini (Titular).

VI – Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR

Larson Orlando (Titular);
Jocelmo Xavier (Suplente).

VII – Exército Brasileiro

Cap. R1 Claudinei Mantuani (Titular);
2º Ten. Queila Ferracine (Suplente).

VIII – Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST SENAT

Miscila de Cássia Zeferino (Titular);
Ronaldo Maculan Domingo (Suplente).

IX – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

Eduardo Maksemiv Matoso (Titular);
Erley de Oliveira (Suplente).

X – Ministério Público do Paraná – MP/PR

Ellery Regina Garbelini (Titular);
Ricardo Moraes Witzel (Suplente).

XI – AMBIPAR Participações e Empreendimentos S.A.

Dennys Spencer (Titular);
Paulo Eduardo Sartori (Suplente).

XII – Concessionária EPR Litoral Pioneiro S.A.

Mauro Bertelli (Titular);
Stéfani Meireles Giacomelli (Suplente);
Paulo Marcos Mariotti (Suplente).

XIII – Concessionária Arteris Litoral Sul

Guilherme Laux Kolling (Titular);
Mariana A. de Cillo (Suplente);
Marcelo Josephat Assini (Suplente).

XIV – Rumo Logística

Marcos Pereira da Silva (Titular);
Marcelo Fiedler (Suplente);
Alana Beatriz Vieira Lopes (Suplente);
Jaderson Angelo dos Santos (Suplente).

§ 3º. GT Aquaviário (Membros Efetivos):**I – Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CEDEC**

Ten.-Cel. QOBM Daniel Lorenzetto (Titular);
3º Sgt. QP PM Lorena Eliz Giacomozzi (Suplente).

II – Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo / SEDEST - IAT

José Adailton Caetano (Titular).

III – Secretaria de Estado de Saúde – SESA

Aurora Rodrigues Marques (Titular);
Márcia Prokopiuk (Suplente).

§ 4º. GT Aquaviário (Membros Convidados):**I – Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ**

Thiago Fernando Bonetti (Titular);
Ubiratan de Freitas (Suplente).

II – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR

João Groque Junior (Titular);
Gislaine Lara Bussolo (Suplente).

III – Instituto de Engenharia do Paraná – IEP/PR

Ricardo Vidinich (Titular).

IV – AMBIPAR Participações e Empreendimentos S.A.

Dennys Spencer (Titular);
Paulo Eduardo Sartori (Suplente).

V – Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA

Felipe Zacharias (Titular);
Rafael Salles Cabreira (Suplente);
Andréa Almeida Lopes de Deus (Suplente).

§ 5º. GT Empresas e Insumos Agrícolas (Membros Efetivos):**I – Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - CEDEC**

Ten.-Cel. QOBM Daniel Lorenzetto (Titular);
3º Sgt. QP PM Lorena Eliz Giacomozzi (Suplente).

II – Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo / SEDEST - IAT

Taíla Fernanda Volpato de Oliveira (Titular).

III – Secretaria Estadual de Saúde do Paraná – SESA

Márcia Prokopiuk (Titular);
Marcos Valério de Freitas Andersen (Suplente).

IV – Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar

Tiago Massaneiro Sucek (Titular);
Juliano Cesar Rego Ferreira (Suplente).

V – Polícia Científica do Paraná

Bruno Tonel Otsuka (Titular);
Amanda Cristina de Jesus Cunha (Suplente).

§ 6º. GT Empresas e Insumos Agrícolas (Membros Convidados):**I – Conselho Regional de Química da 9ª Região – CRQ 9**

Lilian Carla Contarti da Cruz (Titular);
Carlos Alves de Oliveira (Suplente).

II – Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT

Caroline Pereira Chalegre (Titular);
Adailton Meireles Machado (Suplente).

III – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR

João Groque Junior (Titular);
Gislaine Lara Bussolo (Suplente).

IV – Instituto de Engenharia do Paraná – IEP/PR

Jacqueline Mara Kozakevitch Teixeira (Titular);
Eugenio Libreloto Stefanelo (Suplente).

V – Ministério Público do Paraná – MP/PR

Ellery Regina Garbelini (Titular);
Ricardo Moraes Witzel (Suplente).

VI – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

Luiz Angelo Pasqualin (Titular);
Paulo Brandão (Suplente).

§ 7º. GT Ferroviário (Membros Efetivos):**I – Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - CEDEC**

Ten.-Cel. QOBM Daniel Lorenzetto (Titular);
3º Sgt. QP PM Lorena Eliz Giacomozzi (Suplente).

II – Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo / SEDEST - IAT

José Adailton Caetano (Titular).

III – Secretaria de Estado de Saúde – SESA

Aurora Rodrigues Marques (Titular);
Márcia Prokopiuk (Suplente).

IV – Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar

Juliano Cesar Rego Ferreira (Titular);
Tiago Massaneiro Sucek (Suplente).

§ 8º. GT Ferroviário (Membros Convidados):**I – Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT**

Benedito de Oliveira Fernandes (Titular);
Denise de Marques Gomes (Suplente);
Genivaldo Fantim de Melo (Suplente).

II – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR

João Groque Junior (Titular);
Gislaine Lara Bussolo (Suplente).

III – AMBIPAR Participações e Empreendimentos S.A.

Dennys Spencer (Titular);
Paulo Eduardo Sartori (Suplente).

IV – Concessionária EPR Litoral Pioneiro S.A.

Mauro Bertelli (Titular);
Stéfani Meireles Giacomelli (Suplente);
Paulo Marcos Mariotti (Suplente).

V – Concessionária Arteris Litoral Sul

Guilherme Laux Kolling (Titular);
Mariana A. de Cillo (Suplente);
Marcelo Josephat Assini (Suplente).

VI – Rumo Logística

Marcos Pereira da Silva (Titular);
Marcelo Fiedler (Suplente);
Alana Beatriz Vieira Lopes (Suplente);
Jaderson Angelo dos Santos (Suplente).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 17/2025 e demais disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Cel. QOBM Ivan Ricardo Fernandes,

Coordenador Estadual da Defesa Civil em exercício.

23348/2026

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO RESOLUÇÃO CGE Nº 17/2026

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 4932/2024, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado-CGE e a OI S.A (em recuperação judicial).

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora MARCELA GONÇALVES DE OLIVEIRA,

matrícula n.º 1076378, para atuar como gestora; a servidora JULIANE FROGGEL ALVES DE SOUZA, matrícula n.º 810347 para atuar em substituição a gestora; a servidora STEFANI POLIANA DVORAK, matrícula n.º 859550; para atuar como fiscal, e a servidora KARINE GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 784045, para atuar em substituição a fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 4932/2024, cujo objeto trata de prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) - 0800, firmado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a empresa OI S.A (em recuperação judicial), inscrita no CNPJ 76.535.764/0001-43, sendo responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CGE n.º 123/2025.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

23286/2026

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 19/2026

Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo GMS sob o n.º 5404/2025, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado - CGE e a empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023, e pelo art. 10 da Lei Estadual nº 17.745, de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores LUÍS AUGUSTO MACIEL CAVALHEIRO, matrícula n.º 1069547, para atuar como gestor; EDUARDO VANDERLEI DOS SANTOS JUNIOR, matrícula n.º 1068654, para atuar em substituição ao gestor; GUILHERME RAFAEL SIMIANO DE ASSUNÇÃO, matrícula n.º 1005364, para atuar como fiscal; e EDSON ABREU CAMARGO, matrícula n.º 222131, para atuar em substituição ao fiscal do Contrato Administrativo GMS n.º 5404/2025, cujo objeto trata da prestação de serviço continuado de tecnologia da informação e comunicação - TIC, firmado entre a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.507.673/0001-60, e a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.545.011/0001-19, sendo os designados responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete o cumprimento das atribuições previstas no art. 10 e ao Fiscal do Contrato o cumprimento das atribuições previstas nos artigos 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Resolução CGE n.º 105/2025.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

23292/2026

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
RESOLUÇÃO CGE Nº 12/2026

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e institui o Programa de Governança em Privacidade no âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Paraná - CGE-PR.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 2013, e

RESOLVE:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Controladoria-Geral do Estado do Paraná - CGE-PR, com a finalidade de estabelecer diretrizes, princípios, papéis e responsabilidades institucionais para o tratamento de dados pessoais, bem como mecanismos de implementação, monitoramento e aprimoramento contínuo da conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) na Controladoria-Geral do Estado do Paraná.

Art. 2º Subordinam-se às disposições desta Resolução todas as unidades da CGE-PR que realizem operações de tratamento de dados pessoais.

Art. 3º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP possui competência para desenvolver, implementar e gerenciar o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da CGE-PR.

TÍTULO II

DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins desta Resolução, considera-se:

- I. Programa de Governança em Privacidade: conjunto de medidas técnicas e administrativas destinadas à gestão de riscos relacionados à privacidade, à conformidade com a LGPD e à adoção de boas práticas de proteção de dados pessoais;
- II. Dado pessoal: informação relativa à pessoa natural identificada ou identificável;
- III. Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde, vida sexual, dado genético ou biométrico;
- IV. Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais objeto de tratamento;
- V. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, armazenamento, acesso, utilização, eliminação, transmissão ou difusão;
- VI. Agentes de tratamento: o (a) Controlador(a) e o (a) Operador(a);
- VII. Controlador(a): pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- VIII. Operador(a): pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do(a) Controlador(a);
- IX. ANPD: Agência Nacional de Proteção de Dados;
- X. Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais: pessoa indicada pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre os titulares e a ANPD;
- XI. Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP: órgão de natureza consultiva e deliberativa responsável pela coordenação e acompanhamento das ações de conformidade à LGPD no âmbito da CGE-PR.

TÍTULO III

AGENTES DE TRATAMENTO

Art. 5º A Controladoria-Geral do Estado do Paraná atua como Controladora de Dados Pessoais.

Art. 6º À Controladora, compete:

- I. Determinar a atualização desta normativa;
- II. Designar o Encarregado de Dados Pessoais e membros do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP;
- III. Cumprir com os deveres de transparência no que se refere à governança em privacidade;
- IV. Instruir sobre a governança dos dados pessoais, forma de tratamento dos dados pessoais e mecanismos de gestão de riscos;
- V. Disponibilizar meios para a execução das atividades da Estrutura Organizacional, tais como recursos humanos, técnicos e administrativos;
- VI. Garantir ao Encarregado de Dados Pessoais a autonomia necessária para o exercício de suas atividades;
- VII. Garantir a comunicação efetiva do Encarregado de Dados Pessoais com os titulares de dados;
- VIII. Estabelecer estruturas adequadas para receber requerimentos de titulares e solicitações de providências determinadas pela ANPD.

Art. 7º Ao Operador, compete:

- I. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais decorrentes da relação com a Controladora;
- II. Realizar as operações de tratamento de dados pessoais

- III. segundo as diretrizes da Controladora; Observar as normas de privacidade e proteção de dados estabelecidas pela Controladora, bem como as boas práticas previstas na LGPD;
- IV. Proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, destruição, perda ou qualquer tipo de violação de dados pessoais;
- V. Comunicar ao Encarregado de Dados Pessoais a suspeita ou a ocorrência de incidente de segurança da informação envolvendo dados pessoais tratados em razão da relação com a Controladora;
- VI. Comunicar à Controladora as solicitações dos titulares de dados pessoais que sejam recebidas diretamente pelo Operador;
- VII. Comunicar e solicitar aprovação à Controladora em caso de contrato com suboperador;
- VIII. Agir somente no limite das finalidades determinadas pela Controladora.

TÍTULO IV

DO PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE

Art. 8º O Programa de Governança em Privacidade da CGE-PR compreende as seguintes ações:

- I. Elaboração e atualização contínua do inventário de dados pessoais tratados;
- II. Avaliação de riscos e implementação de planos de mitigação;
- III. Elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados (RIPD);
- IV. Manutenção da estrutura organizacional de proteção de dados pessoais;
- V. Revisão e atualização de políticas, normas e procedimentos internos;
- VI. Elaboração de Plano de Resposta a Incidentes;
- VII. Solicitação a setor/órgão responsável a adequação de contratos, convênios e instrumentos jurídicos;
- VIII. Promoção da comunicação com titulares e com a ANPD;
- IX. Verificação da conformidade das ações de transparência;
- X. Promoção da cultura de privacidade e da capacitação contínua dos servidores.

Parágrafo único. No exercício dessas finalidades, a CGE-PR atuará como órgão central de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, responsável por orientar, apoiar e promover a padronização das ações necessárias à adequada implementação da LGPD no Estado do Paraná.

TÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º A Estrutura Organizacional de Proteção de Dados Pessoais da CGE-PR será composta por:

- I. Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais titular e substituto(a);
- II. Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP.

Art. 10 Compete ao(à) Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais:

- I. Atuar como canal de comunicação entre a Controladora, os titulares de dados pessoais e a ANPD;
- II. Manter e gerenciar o registro das operações de tratamento;
- III. Identificar e gerir riscos relacionados à proteção de dados, propondo ações corretivas;
- IV. Emitir Relatórios de Impacto à Proteção de Dados, quando aplicável;
- V. Orientar os servidores, fornecedores, estagiários, menores aprendizes e terceiros quanto às boas práticas de proteção de dados;
- VI. Atender solicitações dos titulares relacionadas ao tratamento de dados pessoais;
- VII. Coordenar as atividades do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP;
- VIII. Apoiar a adoção do princípio de privacidade desde a concepção;
- IX. Receber e responder às comunicações da ANPD, adotando as providências cabíveis;
- X. Em caso de incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais, notificar a ANPD e os titulares, caso necessário;
- XI. Representar a CGE-PR em processos administrativos perante a ANPD ou outros órgãos públicos, no que se refere à proteção de dados;
- XII. Prestar assistência técnica e consultiva à CGE-PR em temas correlatos à privacidade e proteção de dados;
- XIII. Cumprir outras atribuições designadas pela Controladora ou em normas complementares.

Parágrafo único. Para o adequado desempenho de suas competências, o(a) Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais:

- I. Pode obter acesso direto à Alta Administração da CGE-PR para o levantamento de informações e o esclarecimento de demandas de sua competência;
- II. Deve ser prontamente atendido(a) pelas áreas administrativas e operacionais, quando acionadas;
- III. Ter assegurados os recursos temporais, técnicos, materiais e financeiros necessários ao desempenho de suas atividades, bem como de seu aperfeiçoamento técnico, observada a disponibilidade financeira da CGE-PR.

Art. 11 O(a) Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais titular e substituto(a), designado por meio de ato normativo formal, deve possuir os seguintes requisitos:

- I. Preferencialmente ser servidor da CGE-PR;
- II. Ter conhecimento sobre privacidade, proteção de dados e segurança da informação;
- III. Atuar com imparcialidade e sem conflito de interesses;
- IV. Não exercer funções de chefia diretamente ligadas à área de tecnologia da informação;
- V. Conhecer a estrutura e os fluxos organizacionais da CGE-PR.

§ 1º O(A) Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais substituto(a) assumirá as funções do titular em caso de ausência, impedimento ou vacância deste.

§2º O(A) Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá declarar à Controladora qualquer situação que possa configurar conflito de interesses, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

§3º Havendo conflito de interesses, caberá à Controladora:

- I. Implementar medidas que afastem o risco de conflito de interesses; ou
- II. Substituir o servidor designado.

Art. 12 O(a) Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais será responsável por coordenar o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP, com direito à voz, mas sem direito a voto.

Art. 13 O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGPDP terá caráter multidisciplinar e será composto por representantes titulares e suplentes de diversas áreas da CGE-PR.

Parágrafo único. Os membros do CGPDP serão designados por ato da Controladora-Geral do Estado e exercerão mandato por prazo indeterminado, enquanto vigente o ato de designação.

Art. 14 Compete ao CGPDP:

- I. Desenvolver, coordenar e gerenciar o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Controladoria-Geral do Estado do Paraná.
- II. Assegurar a implementação da LGPD no âmbito da CGE-PR;
- III. Propor e revisar políticas, diretrizes e instrumentos de privacidade;
- IV. Deliberar sobre medidas técnicas e administrativas;
- V. Acompanhar a apuração e resposta a incidentes de segurança;
- VI. Promover a cultura de proteção de dados e a capacitação contínua dos servidores;
- VII. Apoiar tecnicamente o(a) Encarregado(a) e a Controlador(a) Geral do Estado;
- VIII. Propor ações de melhoria e aperfeiçoamento da governança em privacidade.

Art. 15 Compete ao CGPDP perante os demais órgãos da Administração Pública Estadual direta:

- I. Orientar os encarregados dos órgãos e entidades quanto a implementação da LGPD;
- II. Disponibilizar canal de atendimento ao titular de dados, considerando as atribuições da Coordenadoria de Ouvidoria da Controladoria-Geral do Estado;
- III. Desenvolver ações que contribuam para a consolidação de uma cultura de ética, probidade e transparência no tratamento de dados pessoais;
- IV. Produzir manuais e documentos de apoio para a implementação da LGPD no Estado, observada a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade.

Art. 16 Não será devida qualquer gratificação ou concessão de vantagem aos servidores que participarem das reuniões ou contribuírem para a execução dos trabalhos do Comitê.

TÍTULO VI

DOS DIREITOS DOS TITULARES

Art. 17 A CGE-PR assegurará aos titulares de dados pessoais o pleno exercício dos direitos previstos no Capítulo III da LGPD, por meio de canais específicos de atendimento, de forma gratuita, transparente e segura.

Art. 18 São direitos dos titulares:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;
- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;
- Informação das entidades públicas e privadas com as quais a CGE-PR realizou o uso compartilhado de dados;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018; e
- Revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses.

§ 1º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar em relação aos seus dados contra a Controladora perante a Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

§ 2º O titular pode opor-se a tratamento fundamentado em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A inobservância das disposições desta Resolução poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Art. 20 Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Resolução serão resolvidos pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais – CGDPD, observada a legislação aplicável e as orientações da ANPD.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de janeiro de 2026.

LOUISE DA COSTA E SILVA GARNICA
Controladora-Geral do Estado

23328/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 206/2026 - GS/SEAP

Protocolo: 22.066.041-9

Assunto: Doação de Veículo automotor a Município do Paraná

- O presente expediente trata da solicitação de doação de propriedade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, conforme requerimento protocolado sob o número 22.066.041-9, visando atender às necessidades do Município de Maria Helena.

- Os bens possuem as seguintes características:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AIR3989	FIAT/UNO S	1988	521844819	100002557370
ADA0732	FIAT/UNO CS IE	1992	604713827	100002558380

- Considerando:

- O Parecer nº 103/2026, mov. 31), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – SEAP/DETO/DDV, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à doação do(s)

veículo(s) indicado(s);

- Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade do veículo, mov. 28.

Assim, **RECONHEÇO** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

AUTORIZO, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a **doação do bem acima referido**.

Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
22865/2026

Resolução SEAP nº 11881/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e o Decreto nº 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Andriele Benato de Souza, RG nº 9.XXX.991-X, para responder como Chefe do Núcleo Administrativo Setorial da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 23/01/2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data acima, ficando revogadas as disposições contrárias.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2026

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
22945/2026

PORTARIA Nº 21/2026 – SEAP

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato 861/2026.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025. Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º 23.358.673-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato 861/2026, conforme abaixo:

CONTRATO Nº 861/2026 Salt Tecnologia Ltda CNPJ nº 56.422.955/0001-9	
GESTOR	GESTOR SUBSTITUTO
Luiz Paulo Lopes DCC/DOS/SEAP CPF: 051.***.***-74	Carla Renata dos Santos DCC/DOS/SEAP CPF: 081.***.***-83

FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
Ana Cristini De Faria DGF/DRH/SEAP CPF: 052.***.***- 76	Jonas Martins da Luz DGF/DRH/SEAP CPF: 045.***.***- 41

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestor e de Gestor Substituto deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscal e de Fiscal Substituto deverão observar o contido nos arts.11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
22978/2026

PORTARIA Nº 22/2026 – SEAP

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato 992/2026.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025. Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º 25.236.361-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato 992/2026, conforme abaixo:

CONTRATO Nº 992/2026 ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE FREDERICO GUILHERME KECHE VIRMOND CNPJ nº 08.828.617/0001-01	
GESTOR	GESTOR SUBSTITUTO
Douglas Souza Tonial DAS/DSS/SEAP CPF: 119.***.***-09	Fábio Nunes Junior DAS/DSS/SEAP CPF: 084.***.***-78
FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
Luciana Pereira Cordeiro DAS/DSS/SEAP CPF: 029.***.***- 65	Eder dos Santos Rodrigues DAS/DSS/SEAP CPF: 041.***.***-79

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestor e de Gestor Substituto deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscal e de Fiscal Substituto deverão observar o contido nos arts.11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
22967/2026

PORTARIA Nº 23/2026 – SEAP

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato 636/2026.

A **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025. Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º 25.256.682-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato 636/2026, conforme abaixo:

CONTRATO Nº 636/2026 Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA CNPJ nº 10.498.974/0002-81	
GESTOR	GESTOR SUBSTITUTO
Luiz Paulo Lopes DCC/DOS/SEAP CPF: 051.***.***- 74	Carla Renata dos Santos DCC/DOS/SEAP CPF: 081.***.***- 83
FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
Vinicius Yoram Rodrigues DECON/SEAP CPF: 075.***.***- 29	Mileny Keiko Ono DL/DECON/SEAP CPF: 067.***.***- 74

Art. 2º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestor e de Gestor Substituto deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscal e de Fiscal Substituto deverão observar o contido nos arts.11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

22983/2026

Resolução SEAP n. 11.770/2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO:

I – O art. 5º, inciso LV, e o art. 37, caput, ambos da Constituição Federal; a Lei Federal n. 12.846, de 01 de agosto de 2013; o Decreto Estadual n. 11.727, de 14 de julho de 2022; e a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021;

II – O contido nos protocolados nº 23.904.513-8 e 24.537.954-4, bem como seus apensos e anexos;

III – A necessidade de se apurar possíveis práticas de atos lesivos contra a Administração Pública no âmbito do Pregão Eletrônico n. 54/2024, cujo objeto era o Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, para futura e eventual aquisição de rádios transceptores digitais móveis P25 VHF/FM e rádios transceptores digitais portáteis P25 VHF/FM, promovido pelo Departamento de Logística para Contratações

Públicas (DECON) desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor de **MOTOROLA SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 10.652.730/0008-05, em razão de fraudar procedimento licitatório, visto a supressão injustificada de itens e acessórios obrigatórios do objeto licitado, com a manutenção do valor unitário registrado em ata.

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no art. 5º, inciso IV, alínea "d", da Lei Federal nº 12.846/2013; e art. 155, incisos IX e XII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 3º. Designar os servidores a seguir para compor a presente Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização:

NOME	R.G/CPF Nº
Maria Olívia Bandeira	XX.692.5XX-X
Mateus de Alencar Melo	XX.254.793-XX
Milton Shigueru Akita	X.935.5XX-X
Ronaldo Bonfim Constante	XXX.959.029-XX

§1º A Comissão será presidida pelo servidor Ronaldo Bonfim Constante, que, em suas ausências e impedimentos, será substituído pela servidora Maria Olívia Bandeira.

Art. 4º Determinar o início das atividades no prazo de 03 (três) dias contados da publicação desta Resolução em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de instalação da comissão processante, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação, devidamente fundamentada, à autoridade instauradora, em conformidade com o art. 18 do Decreto Estadual nº11.727/2022.

Art. 5º Em caso de comprovação das práticas dos atos lesivos contra a administração pública, serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações as penalidades impostas pelo artigo 6º, da Lei Federal nº 12.846/2013, c/c o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como eventuais cláusulas penais definidas em Edital e Contrato firmados entre a pessoa jurídica e o Estado do Paraná.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
22895/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 11.787 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Institui a Comissão com vistas ao estudo técnico de normas legais referentes à digitalização de documentos para estabelecer diretrizes e fluxo de trabalho de digitalização dentro do Arquivo Público.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no inciso XVII, do art. 7.º do Decreto n.º 388, de 21 de janeiro de 2020, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.401.428-1.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão com vistas ao estudo técnico de normas legais referentes à digitalização de documentos para estabelecer diretrizes e fluxo de trabalho de digitalização dentro do Arquivo Público, criar manual de procedimentos para digitalização de documentos históricos e administrativos e estabelecer Política Pública de preservação digital do Poder Executivo do Paraná.

Art. 2º Designar os servidores do Departamento de Arquivo Público abaixo relacionados para comporem a Comissão:

NOME	RG
Juliana Cristina Manera da Silva	8.XXX.570-XX SSP-PR
Patrícia Moreno da Silva	7.XXX.821-X SSP-PR
Kelly Costa de Oliveira	046.XXX.654-XX SSP-PR

Eveline Salomão de Jesus	052.XXX.869-XX SSP-PR
Caio Fernandes Monteiro	036.XXX.662-XX SSP-PR

Art. 3º A referida Comissão será presidida pela servidora Juliana Cristina Manera da Silva, e, em suas ausências, pela servidora Patrícia Moreno da Silva.

Art. 4º Esta resolução revogará a Resolução nº 11492/26.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
23062/2026

RESOLUÇÃO SEAP N.º 11.837 DE FEVEREIRO DE 2026.

Instituir Comissão Técnica com vistas à criação e estruturação do Grupo de Estudos de Preservação (GEP).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no inciso XVII, do art. 7.º do Decreto n.º 388, de 21 de janeiro de 2020, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.284.403-1.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica com vistas à criação e estruturação do Grupo de Estudos de Preservação (GEP) do acervo pertencente ao Estado do Paraná, sob cuidado e guarda do Arquivo Público do Paraná.

Art. 2º Designar os servidores do Departamento de Arquivo Público abaixo relacionados para comporem a Comissão:

NOME:	CPF:
Dora Silvia Hackenberg	CPF: XXX.335.509-XX
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros	CPF: XXX.680.469-XX
Roberto dos Santos Silva Filho	CPF: XXX.153.062-XX
José Casteliano Pereira	CPF: XXX.326.199-XX
Denise Cristina Mansur	CPF: XXX.706.109-XX
Patrícia Moreno da Silva	CPF: XXX.192.609-XX

Art. 3º Designar os servidores do Departamento de Tecnologia da Informação e de Núcleos Administrativos Setoriais - DTIN abaixo relacionados para comporem a Comissão:

NOME:	CPF:
Mariana Alves Padilha	CPF nº XXX.915.759-XX
Fábio Henrique Schiochet	CPF nº XXX.783.419-XX

Art. 4º Designar a servidora da Diretoria de Gestão Patrimonial, Documental e de Transporte - DPDT abaixo relacionada para compor a Comissão, na qualidade de membro e Secretária:

NOME:	CPF:
Jaqueline Cristine da Silva	CPF nº XXX.693.699-XX

Art. 5º A referida Comissão será presidida pela servidora Patrícia Moreno da Silva, e, em suas ausências, pela servidora Jaqueline Cristine da Silva.

Art. 6º Compete à Presidente:

- Coordenar as atividades da Comissão;
- Convocar e presidir as reuniões;
- Representar a Comissão junto a outras instâncias.

Art. 7º Compete à Secretária:

- Elaborar e manter atualizadas as atas das reuniões;
- Organizar e arquivar documentos;
- Auxiliar o Presidente nas atividades administrativas;
- Presidir a comissão na ausência da Presidente.

Art. 8º As atribuições da Comissão, bem como o respectivo cronograma,

serão definidos na primeira reunião de instalação do colegiado, em ato complementar.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência
22868/2026

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 217/2026 - GS/SEAP

Protocolo: 25.238.799-4

Assunto: Doação de Veículo automotor a Município do Paraná

- O presente expediente trata da solicitação de doação de propriedade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, conforme requerimento protocolado sob o número 25.238.799-4, visando atender às necessidades do Município de Tunas do Paraná.
- O bem possui as seguintes características:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
ANM8616	NISSAN/XTERRA 2.8 SE	2005/2006	877322813	100001908288

- Considerando:

- O Parecer nº 117/2026, mov. 37), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – SEAP/DETO/DDV, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à doação do(s) veículo(s) indicado(s);
- A Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade do veículo, mov. 31.

Assim, **RECONHEÇO** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem acima referido.

Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Luizão Goulart

Secretária de Estado da Administração e da Previdência
22884/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 17.844.686-0

Termo de Doação nº: 29/2020

Termo Aditivo nº: 84/2023

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Marechal Cândido Rondon

Fundamento legal: Lei nº 21.376 de 28/03/2023, publicada no DIOE nº 11388 de 28/03/2023.

Descrição: Aditivo ao Termo de Doação para prorrogar o prazo para averbação da Escritura Pública junto ao registro do bem nos respectivos cartórios, que deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2027.

Imóvel: Porção de imóvel referente à área de 2.186,40 m² da área total de 7.421,40 m², registrado sob Matrícula nº 22.204 do Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon, correspondente à Chácara nº 146/A situada na Zona Suburbana da Cidade de Marechal Cândido Rondon, destinado à regularização de vias públicas e atingimento de ruas e gravado com cláusula de Inalienabilidade.

Valor do imóvel: R\$ 309.337,86 (trezentos e nove mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

23523/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo nº: 21.254.122-2

Termo de Doação nº: 28/2026

Doador: Estado do Paraná

Donatário: Município de Londrina

Exercício do firmamento do Termo de Doação de Imóvel: 2026

Fundamento legal: Decreto nº 4391 de 14/12/2023, publicada no DIOE nº 11562 de 14/12/2023.

Descrição: Doação de imóvel de propriedade estadual, localizado na Rua Darcirio Egger, n.º 342, Jardim Shangri-lá, referente a subdivisão do lote n.º 343, da Gleba Ribeira Jacutinga, Município de Londrina, registrado sob a Matrícula nº 82.153 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, com área total registrada de 3.750,00 m², destina-se ao funcionamento de unidade escolar do município.

Valor do imóvel: R\$ 2.121.162,75 (dois milhões, cento e vinte e um mil e cento e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

23506/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 38, de 26 de fevereiro de 2026.

Institui Grupo de Trabalho para regulamentação da Lei Estadual nº 17.447 de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (Peater) e o Programa Estadual de Assistência Técnica (Proater).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, art. 17, incisos I e II, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.499, de 20 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para a regulamentação da Lei Estadual nº 17.447 de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural (Peater) e o Programa Estadual de Assistência Técnica (Proater).

Art. 2º O Grupo de Trabalho tem por objetivos:

- Elaborar proposta de implantação e desenvolvimento da Rede Paranaense de Ater a ser apresentada para a Seab e Cedraf;
- Promover a implantação da Rede Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- Propor regulamento, atos e procedimentos necessários a organização e operacionalização da Rede Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 3º Designar os representantes titulares e suplentes indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab)

- Terezinha Busanello Freire, RG nº 9.xxx.485-x – Titular;
- Jefferson Vinicius Meister, RG nº 6.xxx.259-x SSP/PR – Suplente.

II – Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater (IDR-Paraná)

- Sergio Augusto Guarienti, RG nº 7.xxx.228-x SSP PR – Titular;
- Renato Viana Gonçalves, CPF nº 520.xxx.746-xx – Suplente.

III – Federação dos Agricultores Trabalhadores da Agricultura Familiar (Fetaep)

- Edson Luiz Carneiro, RG nº 57.xxx.190-x – Titular;
- Reverson Ferreira Ribas Camargo, RG nº 5.xxx.410-x – Suplente.

IV – Organização das Cooperativas do Estado do Paraná (Ocepar)

- Salatiel Turra, RG nº 9.xxx.990-x SSP/PR – Titular;
- Robson Mafioletti, RG nº 5.xxx.541-x SSP/PR – Suplente.

V – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae)

- Caren Nanci dos Santos, RG nº 20xxx714xx SSP/RS – Titular;
- Weliton Monteiro Perdomo, RG nº 14xxx893x SSP/RS – Suplente.

VI – Associação Paranaense das Empresas de Planejamento Agropecuário (Apepa)

- Rogério Zan, RG nº 892.xxx-6 SSP/PR – Titular;
- Clair Massetti, RG nº 828.xxx-4 SSP/PR – Suplente.

VII – União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária (Unicafes)

- a) André Roberto da Costa Mosselim, RG nº 12.xxx.803-x SSP/PR – Titular;
- b) Manoela Aguiar Moreira Miró Medeiros, RG nº 12.xxx.568-x SSP/PR – Suplente.

VIII – Agência de Desenvolvimento Regional do Extremo Oeste do Paraná (Adeop)

- a) Marcos Roberto Gregolin, RG nº 21xxx872xx SSP/RS – Titular;
- b) Bruno Paduan Ruocco, RG nº 8.xxx.946-x SSP/PR – Suplente.

IX – Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar(MDA)

- a) Leila Aubrift Klenk, RG nº 3.xxx.456-x SSP/PR – Titular;
- b) Alexandre Augusto Ramos de Faria, CPF nº 159.xxx.718-xx – Suplente.

X – Cooperativa Central de Crédito com Interação solidária (Central Cresol Baser)

- a) Gerson Preiliper, RG nº 516.xxx-6 SSP/PR – Titular;
- b) Heverton Zamprogna, RG nº 6.xxx.283-x SSP/PR – Suplente.

XI - Itaipu Binacional

- a) Ronaldo Juliano Pavlak, RG nº 8.xxx.371-x PR – Titular;
- b) Sergio Angben, RG nº 16.xxx.475-x SP – Suplente.

§ 1º A coordenação dos trabalhos compete à **Seab**, com assessoria do **IDR-Paraná**.

§ 2º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades ou instituições, públicas ou privadas, para, em caráter extraordinário, participarem das discussões de questões específicas ou especializadas.

§ 3º A participação no Grupo de Trabalho é considerada relevante serviço público não remunerado.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo até 30 de março de 2026, prorrogável por ato do Secretário, para conclusão de seus trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se.

Márcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

23302/2026

**GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL**

PORTARIA Nº 008 /2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º-Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de **milho** no Paraná, na semana de:

23 a 27 de fevereiro de 2026

Milho.....R\$ 51,43 /sc 60 kg

C U M P R A – S E

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Marcelo Garrido Moreira
Chefe do DERAL

DERAL/ER

23125/2026



ADAPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 96 DE 24/02/2026

ORGÃO - AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LUCIANO CARVALHO	1	NAII	254467600	30	18/12/2013 17/12/2018	30/03/2026 28/04/2026

21173/2026

**Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior**

UEL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 204/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de

Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 219/2026

Concorrência Eletrônica nº 10/2025

Contratada: **Projecta – Oficina de Projetos e Gerenciamento de Obras**
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para adequações de acessibilidade da UEL – Fase 2 – Campus Perobal e Campus HU-CCS, com área total de 10.182,66m**

GESTOR
Servidor Luiz Claudio Buzeti Matrícula 1205576 Unidade Prefeitura do Campus Universitário E-mail buzeti@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico Servidor Rafael Cezar Fujita Matrícula 1813538 Unidade Diretoria de Obras e Manutenção E-mail refujita@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 27 de fevereiro de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 205/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 220/2026

Concorrência Eletrônica nº 10/2025

Contratada: **Construtora Emergente LTDA**

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para adequações de acessibilidade da UEL – Fase 2 – Campus Perobal e Campus HU-CCS, com área total de 10.182,66m**

GESTOR
Servidor Luiz Claudio Buzeti Matrícula 1205576 Unidade Prefeitura do Campus Universitário E-mail buzeti@uel.br

FISCAL
Tipo Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico Servidor Rafael Cezar Fujita Matrícula 1813538 Unidade Diretoria de Obras e Manutenção E-mail refujita@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 27 de fevereiro de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

23325/2026

PORTARIA N. 0408 – 25/02/2026

O Reitor em Exercício da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo n. 21.436.006-3, em especial o Parecer Jurídico n. 034/2026, fls. 135-147a, de 28 de janeiro de 2026, bem como a respeitável Decisão, fls. 148-150,

R E S O L V E:

I – Autorizar a oferta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Universidade Estadual de Londrina e a discente indiciada, pelas condutas descritas no processo n. 21.436.006-3, desta forma, sob o prazo de vigência de 12 (doze) meses e, assim, reajuste sua conduta de modo a agir em conformidade com as normas disciplinares previstas no Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Prof. Dr. Ailton José Petris

Reitor em Exercício

23319/2026

PORTARIA GEFIS Nº 144/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 163/2026

Chamamento Público nº7/2025

Contratada: Amanda Becker Fernandes Silva Serviços Médicos Ltda

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento Profissionais Médicos Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Davi Miranda

Matrícula 0402095

E-mail dmira@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Lucienne Tibery Queiroz Cardoso

Matrícula 1209343

E-mail lucienne@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 27 Fevereiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

23183/2026

PORTARIA GEFIS Nº 203/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 195/2026

Dispensa nº9/2026

Contratada: Supergasbras Energia Ltda

Objeto: Fornecimento de Gas Liquefeito de Petróleo, Cilindro C/45 Kg Para Atender O Hospital Universitário de Londrina

GESTOR:

Servidor Claudenir Belasqui

Matrícula 0313177

E-mail belasqui@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Valdomiro Paes Landim

Matrícula 2207003

E-mail vlandim@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 27 Fevereiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

23045/2026



UEM

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, PROF. DR. LEANDRO VANALLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, TORNA PUBLICA AS SEGUINTE PORTARIAS:

REPUBLIÇÃO PORTARIA GRE Nº 13 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Considerando o disposto na Portaria nº 1247/2025-GRE;
Considerando o Termo de compromisso apresentado pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir ao servidor agente universitário Edvaldo dos Santos Aragão o regime de Dedicação Exclusiva, para exercer a função de Coordenador Geral do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT.
Art. 2º. Esta portaria gera efeito a partir de 1º/02/2026 até 10/10/2026.

PORTARIA GRE Nº 64 DE 15 DE JANEIRO DE 2026

Considerando o disposto na Portaria nº 1314/2025-GRE;
Considerando o Termo de compromisso apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir a servidora agente universitária GISELA MYRIAN DE LIMA LEITE DALLA ROSA o regime de Dedicação Exclusiva, para exercer a função Diretora de Análises Clínicas e Farmácia Hospitalar do Hospital Universitário Regional de Maringá.
Art. 2º. Esta portaria gera efeito a partir de 1º/02/2026 até 31/03/2026.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL E O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, CARLOS ALBERTO DE BASTOS ANDRADE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, TORNA PUBLICA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 118/2025- CI/CCA

Considerando a solicitação do Prof. Dr. Cassio Antônio Tormenta, para o desfrute da licença sabática, no período de 18 de outubro de 2025 a 15 de abril 2026 e-protocolo nº:24.624.339-55;
Considerando a Resolução nº 103/2016-CAD;
Considerando a Portaria nº 18/2025-DAG;
Considerando o disposto no Artigo 48, da Resolução nº 008/2008-COU.
Considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Agrárias, realizada em 03 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Licença Sabática do Prof. Dr. Cassio Antônio Tormenta, no período de 18/10/2025 à 15/04/2026, para a realização do Projeto “O manejo com culturas de cobertura protege o solo contra a degradação física pelo tráfego de máquinas”.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 119/2025- CI/CCA

Considerando a solicitação do Prof. Dr. Marcos Rafael Nanni, para o desfrute da licença sabática, no período de 30 de outubro de 2025 a 29 de abril 2026 e protocolo nº:24.633.322-0;
Considerando a Resolução nº 103/2016-CAD;
Considerando a Portaria nº 19/2025-DAG;
Considerando o disposto no Artigo 48, da Resolução nº 008/2008-COU.
Considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Agrárias, realizada em 03 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Licença Sabática do Prof. Dr. Marcos Rafael Nanni, no período de 30/10/2025 à 29/04/2026, para a realização do Projeto “Desenvolvimento de modelos espectrorradiométricos com sensores multiespectrais e hiperespectrais para caracterização fisiológica, fenotípica e agrônômica da soja (Glycine max (L.) merrill) sob déficit hídrico”.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL E A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, PROFA. DRA. PRISCILA GARCIA MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, TORNA PUBLICA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO nº 010/2026-CI/CCS

Considerando o disposto na Resolução nº 103/2016-CAD.
Considerando o contido no eProtocolo nº 25.393.011-0.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concessão de Licença Sabática à docente Gessilda de Alcantara Nogueira de Melo, lotada no Departamento de Farmacologia e Terapêutica do Centro de Ciências da Saúde, para o período de 09/03/2026 a 05/09/2026.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, TORNA PUBLICA AS SEGUINTE PORTARIAS:

PORTARIA Nº 127/2026-PRH

Considerando o disposto no § 2º do inciso IV do artigo 13 da Lei Estadual nº 17.382, de 06 de dezembro de 2012, que altera a carreira do pessoal técnico-administrativo;
Considerando o(s) protocolo(s) digital(is) nº 25.325.217-0; 25.308.530-4; 25.435.800-2; 25.425.844-0.

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR a Gratificação de Atividade de Saúde (GAS), aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Data
AMAUÍDIO ANTONIO JOSE SANTANA	PCU-DSM-VIG	4XXX73XX	PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	10/02/2026 a 24/02/2026
BEATRIZ FERNANDES DELEO	PJU	3XXX733XX	SP	ADVOGADO	a partir de 05/02/2026
JULIANA FARIA DE CARVALHO GARDELLI	CCS	1XXX454XX	PR	TECNICO ADMINISTRATIVO	a partir de 04/02/2026
SILVIA MARIA DOS SANTOS SAALFELD	HUM-DEE	1XXX895XX	PR	ENFERMEIRO	a partir de 13/02/2026

PORTARIA Nº 128/2026-PRH

Considerando a Resolução nº 287/2009-CAD, de 17 de dezembro de 2009, e os despachos nele exarados;
Considerando a Lei nº 10.692/93 de 27 de dezembro de 1993;
Considerando os protocolos digitais nº 25.130.224-3; 25.130.236-7.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR o ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (30%), aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Período
GUSTAVO SANGUINO DIAS	CCE-DFI	8XXX82XX	PR	PROF.ASSOCIADO TIDE	01/03/2026 a 28/02/2028
IVAIR APARECIDO DOS SANTOS	CCE-DFI	5XXX96XX	PR	PROF.ASSOCIADO TIDE	01/03/2026 a 28/02/2028

PORTARIA Nº 129/2026-PRH

Considerando a Lei nº 10.692/93, de 27 de dezembro de 1993,
Considerando os protocolos digitais nº 25.263.869-5; 25.279.366-6; 25.337.380-6; 25.351.110-9; 25.020.554-6; 25.174.566-8; 25.381.694-5; 25.394.291-6.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), aos servidores, a saber:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Período
CREMILDE APARECIDA TRINDADE RADOVANOVIC	HUM	4XXX82XX	PR	PROF.ASSOCIADO TIDE	19/02/2026 a 18/02/2027
FRANCIELLE PELEGRIN GARCIA	CCS-DBS	8XXX498XX	PR	PROF.ADJUNTO TIDE	31/03/2026 a 30/03/2027
GESSILDA DE ALCANTARA NOGUEIRA DE MELO	CCS-DFT	6XXX63XX	PR	PROF.ASSOCIADO TIDE	11/02/2026 a 10/02/2027

LUIZ RICARDO OLCANHESKI	CCS-DBS	8XXX94XX	PR	PROF.ADJUNTO TIDE	31/03/2026 a 30/03/2027
MARIANA DE SOUZA TERRON	CCS-DBS	8XXX021XXX	PR	PROF.ADJUNTO TIDE	11/02/2026 a 10/02/2027
PAULA ALINE ZANETTI CAMPANERUT SA	CCS-DIR	8XXX73XX	PR	PROF.ADJUNTO TIDE	11/02/2026 a 10/02/2027
PRISCILLA DE LAET SANT ANA	CCS-DBS	6XXX78XX	PR	PROF.ADJUNTO TIDE	31/03/2026 a 30/03/2027
RAFAEL CASTOLDI	CCB-DBQ	9XXX26XX	PR	PROF.ADJUNTO TIDE	09/02/2026 a 08/02/2027

PORTARIA Nº 130/2026-PRH

Considerando a Lei nº 10.692/93, de 27 de dezembro de 1993;

Considerando o auto nº 0007617-22.2012.8.16.0017 - 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá – PR;

Considerando os protocolos digitais nº 25.247.619-9; 25.317.075-1; 25.317.239-8; 25.055.959-3; 25.163.899-3; 25.329.754-9; 25.186.380-6.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Data
CLAUDIA MARUCHI	PCU-DSM-COZ	3XXX58XX	PR	AUXILIAR OPERACIONAL	04/02/2026 a 03/02/2028
DANIELA VERONEZI REDIVO DIBO	HUM-DME-PET	2XXX636XX	SP	MEDICO	29/01/2026 a 28/01/2028
FATIMA REGINA PAGNAM	HUM-DHE-TEC	5XXX06XX	PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/03/2026 a 04/03/2028
FERNANDO HENRIQUES ALMADA DIBO	HUM-DME-CME	9XXX28XX	RJ	MEDICO	23/02/2026 a 22/02/2028
LOIDE SOUZA HIRLE FAUSTINO	HUM-DHE-TEC	6XXX46XX	PR	ENFERMEIRO	05/03/2026 a 04/03/2028
MAURICIO FUMIO SYBUA	CCS-DA-FEN	1XXX49XX	SP	FARMACEUTICO	25/02/2026 a 24/02/2028
NEUZILENE DE CACIA SANTOS VERDI	HUM-DHE-TEC	1XXX764XX	PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/03/2026 a 04/03/2028

PORTARIA Nº 146/2026-PRH

Considerando os termos do protocolo digital nº 25.332.267-5 e despachos nele exarados,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADO o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) MARÍLIA GONÇALVES QUIRINO DE OLIVEIRA, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DA SAÚDE, função de Professor Adjunto, de 20 para 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 148/2026-PRH

Considerando o artigo 247 da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
CRISTINA MARIA S DOS SANTOS	5XXX56XX/PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/11/2011 a 07/11/2016	26/02/2026	27/03/2026
LOIDE SOUZA HIRLE FAUSTINO	6XXX46XX/PR	ENFERMEIRO	21/12/2012 a 20/12/2017	25/02/2026	26/03/2026
VALMIR ALVES DE SOUZA	3XXX77XX/PR	ANALISTA DE GESTAO UNIVERISTARIA	21/12/2007 a 20/12/2012	11/02/2026	12/03/2026

Art. 2º - CONCEDER 90 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
RUBIA MARIA MONTEIRO WEFORT	3XXX15XX/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/2012 a 20/12/2017	11/02/2026	11/05/2026

PORTARIA Nº 165/2026-PRH

Considerando os termos do protocolo digital nº 25.463.920-6 e despachos nele exarados,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADO o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) ANANDA MALTA LOURENZON, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DA SAÚDE, função de Professor Adjunto, de 20 para 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 0166/2026-PRH

Considerando o artigo 247 da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970;

Considerando os protocolos digitais: 25.460.444-5; 25.430.483-2.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
ESMAEL PRONSATI SANCHES	9XXX27X/PR	MOTORISTA	03/03/2012 a 02/03/2017	18/02/2026	19/03/2026
SILVIO APARECIDO PIRES DE SOUZA	5XXX11XX/PR	OFICIAL DE MANUTENCAO	01/10/2010 a 30/09/2015	14/01/2026	12/02/2026

PORTARIA Nº 171/2026-PRH

Considerando os termos do protocolo digital nº 25.384.866-9, e despachos nele exarados,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADO o Regime de Trabalho do(a) servidor(a) ANDRESSA CRISTINA DO PRADO, lotado(a) no(a) Departamento de Ciências do Movimento Humano, função de Professor Assistente, de 20 para 24 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 172/2026-PRH

Considerando o artigo 247 da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
EDIENE ALISON BORGES ZEQUIM	4XXX04XX/PR	ENFERMEIRO	04/06/2013 a 03/06/2018	02/03/2026	31/03/2026
IONE PARRA BARBOSA TESSMANN	3XXX01XX/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/2012 a 20/12/2017	09/03/2026	07/04/2026
MARCIO HIDEKI BABATA	7XXX44XX/PR	FISICO	02/04/2014 a 01/04/2019	02/03/2026	31/03/2026
TULIO CESAR XAVIER RAVELLI	3XXX71XX/PR	MEDICO	10/07/2010 a 09/07/2015	02/03/2026	31/03/2026

Art. 2º - CONCEDER 60 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
DAOUD NASSER	1XXX45XX/PR	PROFESSOR AUXILIAR	01/03/2014 a 28/02/2019	02/03/2026	30/04/2026
SALOMAO GUARNIERI	1XXX82XX/SP	MUSICO	22/08/1999 a 21/08/2004	01/03/2026	29/04/2026

Art. 3º - CONCEDER 90 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	RG	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
EDUARDO BRANDANI DA SILVA	3XXX82XX/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/2007 a 20/12/2012	01/03/2026	29/05/2026
HERMES DE SOUZA BARBOZA	3XXX20XX/PR	CONTADOR	21/12/1997 a 20/12/2002	11/03/2026	08/06/2026
JOSE CARLOS BORNIA	4XXX54XX/PR	PROFESSOR ASSISTENTE	02/03/2008 a 01/03/2013	09/03/2026	06/06/2026
RENIO DOS SANTOS MENDES	6XXX88XX/PR	PROFESSOR ASSOCIADO	21/12/2002 a 20/12/2007	09/03/2026	06/06/2026

PORTARIA Nº 173/2026-PRH

Considerando os protocolos digitais nº 25.485.757-2.

RESOLVE:

Art. 1º - DESLIGAR, por vencimento do contrato, do quadro de funcionários da Universidade Estadual de Maringá, os servidores sob Contrato de Regime Especial (CRE) abaixo relacionados:

Nome	RG	UF	Cargo	Lotação	Data do Desligamento
GEORGIA CRISTINE SALVADORI	1XXX031XX	PR	PROF. AUX. ESPEC. T-24	CCS-DMD	25/01/26
ISADORA MAYUMI SUNAHARA	9XXX03XX	PR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	PEN-NEAD	31/01/26

23551/2026

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para funções técnico-universitárias, referentes ao mês de fevereiro de 2026.

Nome	RG	Contrato	Função	Remuneração	Vigência contrato
Beatriz Fernandes Deléo	3331273330/SP	011/2026	Advogado	7616.88	05/02/2026 04/08/2026
Fernanda Ota Coqueiro	131176139/PR	041/2026	Técnico Administrativo	4231.60	25/02/2026 24/08/2026
Francieli Borges de Oliveira	62342188/PR	013/2026	Técnico em Laboratório	5203.05 ⁽²⁾	10/02/2026 09/08/2026
Gabriel Perina Gongora	123950445/PR	006/2026	Engenheiro Civil	7616.88	02/02/2026 01/08/2026
Gabriel Veloso Dzierwa	95948820/PR	003/2026	Engenheiro Civil	7616.88	03/02/2026 02/08/2026
Juliana Ayumi Higuti	145040400/PR	031/2026	Técnico em Laboratório	5203.05 ⁽²⁾	19/02/2026 18/08/2026
Jully Oyama Takizawa	93939743/PR	032/2026	Técnico em Laboratório	5203.05 ⁽²⁾	19/02/2026 18/08/2026
Kevin Wolker Ferreira da Silva	12037246919/PR	009/2026	Geógrafo	7616.88	02/02/2026 01/08/2026
Mario Lucas Lima de Souza Ribeiro	108748575/PR	005/2026	Engenheiro Eletricista	7616.88	03/02/2026 02/08/2026
Oliver de Oliveira Barros Lucena de Aquino	25652339/SP	018/2026	Arquiteto	7616.88	12/02/2026 11/08/2026

⁽¹⁾ Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 21.586/2023 2021 e Decreto 3808/2023 – HUM;

⁽²⁾ Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 21.586/2023 – Demais Unidades;

⁽³⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial nos termos da Lei 21.586/2023 e Decreto 3808/2023;

⁽⁴⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 21.586/2023 e Decreto 3808/2023 – HUM;

⁽⁵⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 21.586/2023 – Demais Unidades;

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para docentes, referentes ao mês de fevereiro de 2026.

Nome	RG	Contrato	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Vigência contrato
Everson Cezar	73008930/PR	12.315	Adjunto	TIDE	8080.62	8484.65	03/02/2026 03/02/2026
Paula Roberta Miranda	56859373/PR	12.357	Adjunto	40	5213.30	5473.97	03/02/2026 03/02/2026

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 967/2022-GRE de 11/10/2022, torna público os extratos das Admissões para docentes, referentes ao mês de fevereiro de 2026.

Nome	RG	Decreto	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Posse	Exercício
Cássio Henrique Ceniz	80116462/PR	010/2026	Assistente	40	5213.30	5473.97	19/02/2026	31/12/2026
Francisco Verri	85425404/PR	007/2026	Assistente	40	5213.30	5473.97	02/02/2026	31/12/2026
Tiago Lenartovicz	81032351/PR	008/2026	Auxiliar	40	4148.65	2489.19	02/02/2026	31/12/2026

22836/2026

PORTARIA Nº 160/2026-PRH

RESOLVE:

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.348.826-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 424/2024-PRH, **Tamara Menezes**, CPF nº XXX.249.552-XX, para a função de Professor Colaborador A-Msc-CRES, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 02/03/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 26 de fevereiro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

23191/2026

PORTARIA Nº 161/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.303.630-3,

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 424/2024-PRH, **Iasmini Magnes Turci Borges**, CPF nº XXX.724.769-XX, para a função de Professor Colaborador A-Msc-CRES, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO. DE CIENCIAS CONTABEIS.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 03/03/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 26 de fevereiro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

23293/2026

PORTARIA Nº 163/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.357.781-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 424/2024-PRH, **Matheus Basilio Tarelio**, CPF nº XXX.851.649-XX, para a função de Professor Colaborador A-Msc-CRES, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECANICA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 02/03/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 26 de fevereiro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário
23201/2026

PORTARIA Nº 170/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,
- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.324.429-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado de conformidade com o Edital nº 016/2024-PRH, Lucineia Aparecida Cestari, CPF nº XXX312059-XX, para a função de Professor Adjunto A-Doc-CRES, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPTO. DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 02/03/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria nº 149/2026-PRH.

Maringá, 26 de fevereiro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário
22936/2026

UNESPAR

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CEPE/UNESPAR

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, da Escola Superior de Polícia Militar da Academia Policial Militar do Guatupê, para implantação a partir do ano letivo de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA da UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso III, do artigo 7º do Regimento Geral da Unespar;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 25.055.611-0;

considerando o parecer da Câmara de Ensino e a Análise Técnica da Câmara de Extensão;

considerando a deliberação contida na Ata da 1ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unespar, realizada no dia 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, da Escola Superior de Polícia Militar da Academia Policial Militar do Guatupê, para implantação a partir do ano letivo de 2026.

Parágrafo único. A aprovação a que se refere o caput deste artigo fica vinculada ao atendimento dos apontamentos elencados pela Câmara de Ensino e pela Câmara de Extensão do CEPE, no prazo de 90 dias a partir da publicação desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no site oficial da Unespar.

Paranavaí, 12 de fevereiro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná
Decreto nº 7.733/2024

RESOLUÇÃO Nº 006/2026 - CEPE/UNESPAR

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Segurança e

Resposta a Emergências, da Escola Superior de Bombeiros da Academia Policial Militar do Guatupê, para implantação a partir do ano letivo de 2026.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA da UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso III, do artigo 7º do Regimento Geral da Unespar;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 25.091.749-0;

considerando o parecer da Câmara de Ensino e a Análise Técnica da Câmara de Extensão;

considerando a deliberação contida na Ata da 1ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unespar, realizada no dia 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Segurança e Resposta a Emergências, da Escola Superior de Bombeiros da Academia Policial Militar do Guatupê, para implantação a partir do ano letivo de 2026.

Parágrafo único. A aprovação a que se refere o caput deste artigo fica vinculada ao atendimento dos apontamentos elencados pela Câmara de Ensino e pela Câmara de Extensão do CEPE, no prazo de 90 dias a partir da publicação desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no site oficial da Unespar.

Paranavaí, 12 de fevereiro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná
Decreto nº 7.733/2024

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - CEPE/UNESPAR

Aprova a alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Teatro, do Campus de Curitiba II, para implantação a partir do ano letivo de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA da UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso IV, do artigo 7º do Regimento Geral da Unespar;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 24.973.259-1;

considerando o parecer da Câmara de Ensino;

considerando a deliberação contida na Ata da 1ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unespar, realizada no dia 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Teatro, do Campus de Curitiba II, para implantação a partir do ano letivo de 2023, compreendendo uma carga horária total de 3208 horas/relógio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no site oficial da Unespar.

Paranavaí, 12 de fevereiro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná
Decreto nº 7.733/2024

RESOLUÇÃO Nº 008/2026 - CEPE/UNESPAR

Aprova a alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Composição e Regência, do Campus de Curitiba I, para implantação a partir do ano letivo de 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e REITORA da UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o inciso IV, do artigo 7º do Regimento Geral da Unespar;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 25.134.391-8;

considerando o parecer da Câmara de Ensino e a Análise Técnica da Câmara de Extensão;

considerando a deliberação contida na Ata da 1ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unespar, realizada no dia 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Composição e Regência, do Campus de Curitiba I, para implantação a partir do ano letivo de 2023, compreendendo uma carga horária total de 2430 horas/relogio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no site oficial da Unespar.

Paranavai, 12 de fevereiro de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do Paraná
Decreto nº 7.733/2024

23539/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 187/2026 de 24/02/2026. Art. 1º Conceder afastamento integral para capacitação do servidor **Everton José Goldoni Estevam**, CPF nº XXX.233.548-XX, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Associado, lotado no Campus de Campo Mourão, para realização de Pós-Doutorado em Educação, na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, no período de 01/03/2026 a 28/02/2027.

Portaria nº 189/2026 de 24/02/2026. Art. 1º Conceder renovação do afastamento integral para capacitação da servidora **Valdete do Santos Coqueiro**, CPF nº XXX.973.849-XX, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Assistente, lotada no Campus de Campo Mourão, para realização de Doutorado em Educação para a Ciência e Matemática, na Universidade Estadual de Maringá - UEM, no período de 11/03/2026 a 10/03/2027.

Portaria nº 194/2026 de 25/02/2026. Art. 1º Conceder à servidora **Edinéia Fátima Navarro Chilante**, CPF nº XXX.021.819-XX, no cargo de professor Ensino Superior, na função de Professor Associado, lotada no campus de Paranavai, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2007 a 28/02/2012 e fruição em 02/03/2026 a 30/05/2026.

Portaria nº 195/2026 de 25/02/2026. Art. 1º Conceder à servidora **Mariana Lacerda Arruda**, CPF nº XXX.155.989-XX, no cargo de professor Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, lotada no campus de Curitiba II, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 11/02/2010 a 10/02/2015 e fruição em 30/03/2026 a 27/06/2026.

Portaria nº 196/2026 de 25/02/2026. Art. 1º Conceder à servidora **Franciane Maria Pellizari**, CPF nº XXX.676.629-XX, no cargo de professor Ensino Superior, na função de Professor Associado, lotada no campus de Paranavai, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2007 a 30/09/2012 e fruição em 02/03/2026 a 30/05/2026.

Portaria nº 197/2026 de 25/02/2026. Art. 1º Conceder ao servidor **Michel Kobelinski**, CPF nº XXX.797.509-XX, no cargo de professor Ensino Superior, na função de Professor Associado, lotado no campus de União da Vitória, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02/09/2013 a 01/09/2018 e fruição em 09/03/2026 a 06/06/2026.

Portaria nº 200/2026 de 26/02/2026. Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 091/2026 no seguinte trecho: Onde consta: fruição em 01/03/2026 a 29/05/2026. Para constar: fruição em 02/03/2026 a 30/05/2026.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

23450/2026

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

90-GR, de 13-2-2026: Designa Regina Aparecida Milléo de Paula, RG nº 3.892.286-6, como Professor Colaborador do Departamento de Letras, Câmpus

de Irati, de 13 de fevereiro a 10 de julho de 2026.

91-GR, de 13-2-2026: Designa Avaniide Polak, RG nº 8.507.321-4, como Professor Colaborador do Departamento de Letras, Câmpus de Irati, de 13 de fevereiro a 10 de julho de 2026.

92-GR, de 13-2-2026: Designa Marcelo Douglas Nascimento Ribas Filho, RG nº 12.418.242-5, como Professor Colaborador do Departamento de História, Câmpus de Irati, de 13 de fevereiro a 10 de julho de 2026.

94-GR, de 19-2-2026: Designa Emaline Angelica de Paula Santos, RG nº 10.539.399-7, como Professor Colaborador do Departamento de Psicologia, Câmpus de Irati, de 19 de fevereiro a 10 de julho de 2026.

95-GR, de 19-2-2026: Designa Lucas Monteiro Pullin, RG nº 8.198.393-3, como Professor Colaborador do Departamento de Comunicação Social, Câmpus Santa Cruz, de 19 de fevereiro a 10 de julho de 2026.

101-GR, de 19-2-2026: Designa Elizandra Fernandes Alves, RG nº 8.019.788-8, para mandato complementar como Vice-Chefe do Departamento de Letras, Câmpus Santa Cruz, e atribui a Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, GRA, de 11 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2027.

110-GR, de 20-2-2026: Designa Marcelo de Oliveira, RG nº 5.331.423-6, como Professor Colaborador do Departamento de Psicologia, Câmpus de Irati, de 20 de fevereiro a 10 de julho de 2026.

111-GR, de 20-2-2026: Designa Angela Cristina da Silva, RG nº 8.402.480-5, como Professor Colaborador do Departamento de Psicologia, Câmpus de Irati, de 20 de fevereiro a 10 de julho de 2026.

112-GR, de 20-2-2026: Designa Matheus de Freitas Brandão, RG nº MG-10.329.963, como Professor Colaborador do Departamento de Psicologia, Câmpus de Irati, de 20 de fevereiro a 10 de julho de 2026.

113-GR, de 20-2-2026: Autoriza o docente Márcio Ronaldo Santos Fernandes, RG nº 10.663.692-3, a afastar-se do país para participar do 59º Congresso Internacional de Americanistas – ICA (59 Congresso Internacional de Americanistas – ICA), na Universidade Pontificia Bolivariana de Medellín (Universidad Pontificia Bolivariana de Medellín), na Colômbia, de 24 de fevereiro a 1º de março de 2026.

115-GR, de 20-2-2026: Retifica o parágrafo único da Portaria nº 1.456-GR/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2025, que concedeu Licença Especial ao docente Paulo Costa de Oliveira Filho, RG nº 3.664.861-9, que passa a vigorar conforme segue: “Parágrafo único. O período de fruição dessa licença é de 180 dias, de 4 de fevereiro a 2 de agosto de 2026.”

116-GR, de 20-2-2026: Concede Licença Especial à docente Giuliana Gelbcke Kasecker, RG nº 6.803.172-9, de 23 de fevereiro a 24 de março de 2026.

117-GR, de 20-2-2026: Suspende, em decorrência de Licença Especial, o pagamento da Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, GRA, relativa à função de Vice-Chefe do Departamento de Medicina Veterinária, Câmpus Cedeteg, atribuída à docente Giuliana Gelbcke Kasecker, RG nº 6.803.172-9, de 23 de fevereiro a 24 de março de 2026.

118-GR, de 23-2-2026: Designa Perla do Nascimento Martins, RG nº 24.489.971-X SP, como Professor Colaborador do Departamento de Fonoaudiologia, Câmpus de Irati, de 23 de fevereiro a 10 de julho de 2026.

119-GR, de 23-2-2026: Designa Tiago Cabral Vieira de Carvalho, RG nº 5334248 GO, como Professor Colaborador do Departamento de Letras, Câmpus de Irati, de 23 de fevereiro a 10 de julho de 2026.

121-GR, de 23-2-2026: Extingue, a pedido de Isabella de Campos, CIN nº 110.298.339-07, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

122-GR, de 23-2-2026: Extingue, a pedido de Bruno Afinovicz, RG nº 14.285.721-9, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

123-GR, de 23-2-2026: Designa Carlos Eduardo Andrade Iatskiu, RG nº 8.681.064-6, como Professor Colaborador do Departamento de Ciência da Computação, Câmpus Cedeteg, de 23 de fevereiro a 10 de julho de 2026.

124-GR, de 23-2-2026: Designa Felipe Turetti Peruci, RG nº 12.963.569-0, como Professor Colaborador do Departamento de Ciência da Computação, Câmpus Cedeteg, de 23 de fevereiro a 10 de julho de 2026.

125-GR, de 23-2-2026: Designa Ana Claudia Ilivinski Franceschini, RG nº 12.473.842-3, como Professor Colaborador do Departamento de Medicina, Câmpus Cedeteg, de 23 de fevereiro a 10 de julho de 2026.

128-GR, de 23-2-2026: Extingue, a pedido de Lenildo Camargo, RG nº 13.560.603-0, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

129-GR, de 23-2-2026: Extingue, a pedido da docente Ligiane Regina Poruczenycki, RG nº 12.683.661-9, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

130-GR, de 23-2-2026: Extingue, a pedido da docente Akeber Emmanuelle Ferreira de Quadros Azevedo, RG nº 7.564.364-0, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

131-GR, de 23-2-2026: Extingue, a pedido de Daniel Fernando Lemes dos Santos, RG nº 13.900.426-4, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

132-GR, de 23-2-2026: Extingue, a pedido de Simone Gonçalves, RG nº 13.228.769-4, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

133-GR, de 24-2-2026: Extingue, a pedido do docente Fernando Luis de Moraes, RG nº 29.838.221-0 SP, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

134-GR, de 24-2-2026: Extingue, a pedido da docente Gabrieli Borges dos Santos, RG nº 10.579.854-7, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 10 de fevereiro de 2026.

135-GR, de 24-2-2026: Designa Catiuscie Cabreira da Silva Tortorella, RG nº 1101372546 RS, como Professor Colaborador do Departamento de Nutrição, Câmpus Cedeteg, de 24 de fevereiro a 10 de julho de 2026.

136-GR, de 24-2-2026: Designa Nancy Sayuri Uchida, RG nº 8.407.990-1, como Professor Colaborador do Departamento de Nutrição, Câmpus Cedeteg, de 24 de fevereiro a 10 de julho de 2026.

137-GR, de 24-2-2026: Designa Graziella Medeiros Guadagnini, RG nº 4898522 GO, como Professor Colaborador do Departamento de Arte, Câmpus Santa Cruz, de 24 de fevereiro a 10 de julho de 2026.

138-GR, de 24-2-2026: Designa Sabrina Maria Marchioro Gonçalves, RG nº 12.584.200-3, como Professor Colaborador do Departamento de Ciências Biológicas, Câmpus Cedeteg, de 24 de fevereiro a 10 de julho de 2026.
139-GR, de 24-2-2026: Designa João Manoel Folador Rodriguez, RG nº 10.665.232-5, como Professor Colaborador do Departamento de Engenharia de Alimentos, Câmpus Cedeteg, de 24 de fevereiro a 10 de julho de 2026.
140-GR, de 24-2-2026: Designa Ariadine Reder Custodio de Souza, RG nº 9.733.736-5, como Professor Colaborador do Departamento de Engenharia de Alimentos, Câmpus Cedeteg, de 24 de fevereiro a 10 de julho de 2026.
141-GR, de 24-2-2026: Designa Luane de Oliveira Maior, RG nº 13.709.881-4, como Professor Colaborador, do Departamento de Engenharia de Alimentos, Câmpus Cedeteg, de 24 de fevereiro a 10 de julho de 2026.
142-GR, de 24-2-2026: Designa Diego Braga Santi, RG nº 12.488.743-7, como Professor Colaborador do Departamento de Ciência da Computação, Câmpus Cedeteg, de 24 de fevereiro a 10 de julho de 2026.
144-GR, de 24-2-2026: Extingue, a pedido de Alexandra Padilha, CIN nº 041.918.179-22, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 10 de fevereiro de 2026.
145-GR, de 24-2-2026: Extingue, a pedido da docente Emaline Angelica de Paula Santos, RG nº 10.539.399-7, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 19 de fevereiro de 2026.
148-GR, de 26-2-2026: Extingue, a pedido do docente Carlos Eduardo Andrade Iatskiu, RG nº 8.681.064-6, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 23 de fevereiro de 2026.
149-GR, de 26-2-2026: Extingue, a pedido do docente Oliver Kolosowski, RG nº 9.957.863-7, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 28 de fevereiro de 2026.
150-GR, de 26-2-2026: Extingue, a pedido do docente João Manoel Folador Rodriguez, RG nº 10.665.232-5, o Contrato de Trabalho por prazo determinado, em Regime Especial, a partir de 24 de fevereiro de 2026.
151-GR, de 26-2-2026: Designar Valdir Olivo Júnior, RG nº 7135381 SC, para exercer a função acadêmica de Chefe da Divisão do Centro de Línguas, vinculada à Direção-Geral do Câmpus de Irati, de 5 de fevereiro de 2026 a 6 de fevereiro de 2028.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

23107/2026

UNIOESTE

GABINETE DA REITORIA

ATO EXECUTIVO Nº 022/2026-GRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto no Art.23, Inciso XV, do Estatuto da Unioeste; considerando o Processo nº 25.487.206-7, de 26 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário – COU, a ampliação de 15 (quinze) vagas a integrar o **13º Concurso Público, para Agentes Universitários da Unioeste**, conforme segue:

Art. 2º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

22940/2026

PORTARIA Nº 1089/2026-GRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023; considerando a Instrução de Serviço nº 001/2025-GRE, de 24 de fevereiro de 2025;

considerando o Memorando nº 013/2026-Corregedoria, de 26 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como conciliadores “*ad hoc*” para os procedimentos de aplicação da Técnica de Conciliação, referente ao Processo nº 25.076.195-3.
SILVIA MATTEI, CPF nº 738.XXX.XXX-34;
GABRIEL JULIO ALVES CARVALHO, CPF nº 091.XXX.XXX-96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

22873/2026

PORTARIA Nº 1091/2026-GRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o Art. 23, Inciso IX, do Estatuto da UNIOESTE;
considerando a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;
considerando o Decreto nº 10.086/2022, de 17 de janeiro de 2022;
considerando o Memorando nº 011/2026-DG/Campus de Toledo, de 25 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, como pregoeiros da Unioeste – Campus de Toledo, para atuar nos processos licitatórios – modalidade pregão: MOISÉS CORDEIRO MUNIZ, RG nº 5.XXX.276-X; BRUNA ROCKENBACH, RG nº 9.XXX.701-X; DALNEI JANDIR SCHAEFER, RG nº 4.XXX.112-X.

Art. 2º Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, como equipe de apoio para auxiliar o pregoeiro na condução dos trabalhos: ADRIEL JOSÉ MACHADO, RG nº 8.XXX.369-X ANGELA MARIA GUBIANI – RG nº 6.XXX.999-X; JEFFERSON PYC HARTMANN – RG nº 8.XXX.575-X; MARCOS ROGÉRIO SISTI – RG nº 7.XXX.542-X; CARLOS MARTIN JURACH – RG nº 4.XXX.204-X; MEIRE DA SILVA SANTOS LUIZ PEGO – RG nº 5.XXX.300-X; LETÍCIA DE OLIVEIRA SANTANA – RG nº 10.XXX.096-X; GUSTAVO REOLON – RG nº 5.XXX.65X.

Art. 3º A presente Portaria terá vigência durante o período de 12 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

23263/2026

PORTARIA Nº 1095/2026-GRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora SONIA MARIA DOS SANTOS MARQUES, RG nº 9.XXX.227-X, lotada no Centro de Ciências Humanas do Campus de Francisco Beltrão, referente ao quinquênio – 02-07-2012 a 01-07-2017, a serem usufruídos no período de 20 de março a 19 de junho de 2026.

22889/2026

PORTARIA Nº 1096/2026-GRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Conceder Licença Especial – 01(um) mês, ao Professor FABIO ALBERTO DE LORENSI, RG nº 4.XXX.086-X, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Francisco Beltrão, referente ao quinquênio – 02-08-2006 a 01-08-2011, a serem usufruídos no período de 15 de maio a 14 de junho de 2026.

22893/2026

PORTARIA Nº 1101/2026-GRE, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autorizar o afastamento, para o exterior, do Assessor de Relações Internacionais Professor RAFAEL MATTIELLO – CPF nº 033.XXX.XXX-16, RG nº 5.XXX.046-X, para participar da Assembleia da Associação Universitária Iberoamericana de Pós-Graduação (AUIP), em Assunção - Paraguai, no período de 12 a 14 de março de 2026.

Autorizar o Servidor DARCI CARLOS SAMPAIO – CPF nº 546.XXX.XXX-04, RG nº 4.XXX.217-X, como motorista no veículo Ford Territory (UBL-4G52), veículo oficial da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

23207/2026

PORTARIA Nº 1087/2026-GRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Ação de Indenização nº 0017805.67.2009.8.16.0021; considerando o Processo nº 25.486.393-9, de 26 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a implantação de Pensão Indenizatória para o senhor JOSÉ PAZ DE CARVALHO, CPF nº 026.XXX.XXX-82, no sistema de folha de pagamento da Unioeste, da seguinte maneira: 2/3 (dois terços) do salário-mínimo vigente, até 29/10/2031 e, a partir desta data, reduzido para 1/3 (um terço) do salário-mínimo vigente até a data correspondente à expectativa média de vida da vítima 29/10/2075 ou o falecimento do beneficiário, o que ocorrer primeiro. Sobre o valor da pensão, deverá ser acrescida correção monetária pelo IPCA e juros moratórios calculados pelos índices aplicáveis à caderneta de poupança, conforme instruído no Processo nº 25.486.393-9.

Art. 2º Deverá ser solicitada prova de vida de JOSÉ PAZ DE CARVALHO, no mínimo, a cada dois anos, considerando o lapso temporal entre a data da sentença e o término da pensão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.
ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

PORTARIA Nº 1088/2026-GRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Ação de Indenização nº 0017805.67.2009.8.16.0021; considerando o Processo nº 25.486.393-9, de 26 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a implantação de Pensão Indenizatória para a senhora NADIR FATIMA GOIS DA SILVA, CPF nº 026.XXX.XXX-46, no sistema de folha de pagamento da Unioeste, da seguinte maneira: 2/3 (dois terços) do salário-mínimo vigente, até 29/10/2031 e, a partir desta data, reduzido para 1/3 (um terço) do salário-mínimo vigente até a data correspondente à expectativa média de vida da vítima 29/10/2075 ou o falecimento da beneficiária, o que ocorrer primeiro. Sobre o valor da pensão, deverá ser acrescida correção monetária pelo IPCA e juros

moratórios calculados pelos índices aplicáveis à caderneta de poupança, conforme instruído no Processo nº 25.486.393-9.

Art. 2º Deverá ser solicitado prova de vida de NADIR FÁTIMA GOIS DA SILVA, no mínimo, a cada dois anos, considerando o lapso temporal entre a data da sentença e o término da pensão.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

22703/2026

PORTARIA Nº 1090/2026-GRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Art. 23, Inciso IX, do Estatuto da UNIOESTE; considerando a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021; considerando o Decreto nº 10.086/2022, de 17 de janeiro de 2022; considerando o Memorando nº 010/2026-DG/Campus de Toledo, de 25 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Contratação Permanente da UNIOESTE – Campus de Toledo, composta pelos servidores: MOISÉS CORDEIRO MUNIZ, RG nº 5.XXX.276-X, como Presidente; DALNEI JANDIR SCHAEFER, RG nº 4.XXX.112-X, como Suplente; BRUNA ROCKENBACH, RG nº 9.XXX.701-X; ADRIEL JOSE MACHADO, RG nº 8.XXX.369-X; LETÍCIA DE OLIVEIRA SANTANA, RG nº 10.XXX.096-X e GUSTAVO REOLON, RG nº 5.XXX.65X, como membros.

Art. 2º A presente Comissão Licitante tem mandato por 01(um) ano, compreendido pelo período de 12 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

PORTARIA Nº 1091/2026-GRE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Art. 23, Inciso IX, do Estatuto da UNIOESTE; considerando a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021; considerando o Decreto nº 10.086/2022, de 17 de janeiro de 2022; considerando o Memorando nº 011/2026-DG/Campus de Toledo, de 25 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, como pregoeiros da Unioeste – Campus de Toledo, para atuar nos processos licitatórios – modalidade pregão: MOISÉS CORDEIRO MUNIZ, RG nº 5.XXX.276-X; BRUNA ROCKENBACH, RG nº 9.XXX.701-X; DALNEI JANDIR SCHAEFER, RG nº 4.XXX.112-X.

Art. 2º Ficam designados os servidores, abaixo relacionados, como equipe de apoio para auxiliar o pregoeiro na condução dos trabalhos: ANGELA MARIA GUBIANI – RG nº 6.XXX.999-X; JEFFERSON PYC HARTMANN – RG nº 8.XXX.575-X; MARCOS ROGÉRIO SISTI – RG nº 7.XXX.542-X; CARLOS MARTIN JURACH – RG nº 4.XXX.204-X; MEIRE DA SILVA SANTOS LUIZ PEGO – RG nº 5.XXX.300-X; LETÍCIA DE OLIVEIRA SANTANA – RG nº 10.XXX.096-X; GUSTAVO REOLON – RG nº 5.XXX.65X.

Art. 3º A presente Portaria terá vigência durante o período de 12 de fevereiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2027.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

22907/2026

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

Termo de convênio: Partes: Universidade Estadual do Oeste do Paraná/Campus de Toledo, inscrita no CNPJ nº 78.680.337/0005-08 e NUBE – Núcleo Brasileiro de Estágios Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.704.396/0001-83. Objeto: Estabelecer as condições de realização de estágios de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à UNIOESTE. Vigência: 05 anos, a contar de 11 de fevereiro de 2026.

Patrícia Stafusa Sala Battisti - Diretora Geral do Campus de Toledo

23168/2026

Secretaria da Cultura

Portaria SEEC nº 20/2026

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo nº 9609/2025 – protocolo n. 24.935.207-1.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Claudia Chipon Staude, portadora do CPF nº 027.XXX.XXX-48, para atuar como gestora do contrato administrativo nº 9609/2025;

Art. 2º Designar o servidor Luciano Scuissato Cruz, portador do CPF nº 074.XXX.XXX-81, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 9609/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura.

23185/2026

Portaria SEEC nº 20/2026

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo nº 9609/2025 – protocolo n. 24.935.207-1.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Claudia Chipon Staude, portadora do CPF nº 027.XXX.XXX-48, para atuar como gestora do contrato administrativo nº 9609/2025;

Art. 2º Designar o servidor Luciano Scuissato Cruz, portador do CPF nº 074.XXX.XXX-81, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 9609/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura.

23342/2026



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 131, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.428.935-3,

RESOLVE:

Art. 1º Informar a adesão do município com objetivo de formalizar as responsabilidades e os compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual do Serviços de Acolhimentos Institucional para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência, conforme critérios deliberados no Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, por meio da Deliberação nº 55/2024, a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de

Assistência Social.

Art. 2º O seguinte município realizou o aceite no Termo de Adesão de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF:

Município	Termo de Adesão	Valor - Parcela Mensal
Jussara	Finalizado aderido	3.500,00

Art. 3º O processo de pagamento deverá obedecer às condições de pagamento previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social, bem como estar de acordo com a Deliberação nº 55/2024 do CEAS/PR.

Art. 4º A análise das condições de pagamentos dos municípios é realizada pelas áreas técnicas responsáveis pela deliberação, sendo a operacionalização pelo Núcleo Fazendário Setorial da SEDEF.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23437/2026

RESOLUÇÃO Nº 121 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 – SEDEF

Substitui gestor de Termo de Fomento

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 24.497.892-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 381/2025-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	24.497.892-4
TERMO DE FOMENTO	Nº 167/2025
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL CNPJ Nº 19.783.803/0001-98
GESTOR	LUAN GOMES DE CAMARGO CPF Nº ***.856.579-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22853/2026

RESOLUÇÃO Nº 122 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 – SEDEF

Substitui gestor de Termo de Fomento

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 24.446.032-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 376/2025-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	24.446.032-1
TERMO DE FOMENTO	Nº 156/2025
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	COMUNIDADE KOLPING DE SANTANA CNPJ Nº 78.293.115/0001-09
GESTOR	LUAN GOMES DE CAMARGO CPF Nº ***.856.579-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22857/2026

RESOLUÇÃO Nº 124 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 – SEDEF

Substitui gestor de Termo de Fomento

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 24.913.318-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 687/2025-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	24.913.318-3
TERMO DE FOMENTO	Nº 375/2025
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE PRUDENTÓPOLIS CNPJ Nº 81.646.879/0001-45
GESTOR	LUAN GOMES DE CAMARGO CPF Nº ***.856.579-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22861/2026

RESOLUÇÃO Nº 125 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 – SEDEF

Substitui gestor de Termo de Fomento

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 24.887.393-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 684/2025-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	24.887.393-0
TERMO DE FOMENTO	Nº 376/2025
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHÃO CNPJ Nº 79.262.556/0001-06
GESTOR	LUAN GOMES DE CAMARGO CPF Nº ***.856.579-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22879/2026

RESOLUÇÃO Nº 126 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 – SEDEF

Substitui gestor de Termo de Fomento

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 24.873.586-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para exercer a função de Gestor da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 651/2025-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	24.873.586-4
TERMO DE FOMENTO	Nº 326/2025
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II DE GUARAPUAVA CNPJ Nº 01.009.617/0001-30
GESTOR	LUAN GOMES DE CAMARGO CPF Nº ***.856.579-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22882/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 128/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 21/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **DESISTÊNCIA** dos municípios, abaixo elencados, que foram contemplados na Resolução nº 212/2024 – SEDEF, cujo objeto é a fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, por meio da construção de creche:

Protocolo	Município	Resolução de Habilitação
22.327.961-9	Campina do Simão	333/2024 – SEDEF
22.336.791-7	Mariluz	278/2024 - SEDEF

22.341.379-0

Querência do Norte

333/2024 - SEDEF

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23130/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº. 166/2026 – GS/SEDEF**Assunto:** Programa Reconstrói Paraná**Protocolo:** nº 25.234.639-2

1. **AUTORIZO**, considerando o Decreto Estadual nº 11.838, de 08 de novembro de 2025, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o pagamento de voucher previsto no inciso II do §1º do Art. 3º da Lei nº 22.787, de 12 de novembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo realizar a transferência de recursos diretamente a famílias paranaenses atingidas por catástrofes naturais e tecnológicas e com base na Informação Técnica nº 03/2026 – da Coordenação da Política de Assistência Social – SEDEF/CPAS (Mov. 12), para **09 (nove) famílias** beneficiárias do “Programa Reconstrói Paraná”, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira contida na Informação nº 460/2025/NFS (Mov. 13), Quadro de Detalhamento (Mov. 14) e Declaração de Adequação da Despesa nº 460/2025 (Mov. 15), e a realização da despesa no valor total de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**.

2. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

3. Após, à **SEDEF/NFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22876/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº. 167/2026 – GS/SEDEF**Assunto:** Programa Reconstrói Paraná**Protocolo:** nº 25.204.979-7

1. **AUTORIZO**, considerando o Decreto Estadual nº 11.838, de 08 de novembro de 2025, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o pagamento de voucher previsto no inciso II do §1º do Art. 3º da Lei nº 22.787, de 12 de novembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo realizar a transferência de recursos diretamente a famílias paranaenses atingidas por catástrofes naturais e tecnológicas e com base na Informação Técnica nº 02/2026 – da Coordenação da Política de Assistência Social – SEDEF/CPAS (Mov. 50), para **47 (quarenta e sete) famílias** beneficiárias do “Programa Reconstrói Paraná”, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira contida na Informação nº 459/2025/NFS (Mov. 51), Quadro de Detalhamento (Mov. 52) e Declaração de Adequação da Despesa nº 459/2025 (Mov. 53), e a realização da despesa no valor total de **R\$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais)**.

2. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

3. Após, à **SEDEF/NFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22877/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº. 176/2026 – GS/SEDEF**Assunto:** Programa Reconstrói Paraná**Protocolo:** nº 25.427.810-6

1. **AUTORIZO**, considerando o Decreto Estadual nº 11.838, de 08 de novembro de 2025, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Rio Bonito do Iguaçu, para o pagamento de voucher previsto no inciso II do §1º do Art. 3º da Lei nº 22.787, de 12 de novembro de 2025, que autoriza o Poder Executivo realizar a transferência de recursos diretamente a famílias paranaenses atingidas por catástrofes naturais e tecnológicas e com base na Informação Técnica nº 15/2026 – da Coordenação da Política de Assistência Social – SEDEF/CPAS (Mov. 10), para **7 (sete) famílias** beneficiárias do “Programa Reconstrói Paraná”, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira contida na Informação nº 471/2025/NFS (Mov. 11), Quadro de Detalhamento (Mov. 12) e Declaração de Adequação da Despesa nº 471/2025 (Mov. 13), e a realização da despesa no valor total de **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)**.

2. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

3. Após, à **SEDEF/NFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23422/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 168/2026 – GS/SEDEF**Protocolo:** 24.607.635-9**Assunto:** Programa Caixa-d'Água Boa Família Paranaense

1. **AUTORIZO**, com base no Parecer Técnico nº 56/2026 (mov. 42) e na Informação Técnica nº 169/2026 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 50), bem como, na Informação Técnica nº 169/2026 – SEDEF/AT (Mov. 55), a concessão do auxílio financeiro a 08 (oito) famílias do Município de **Campina Grande do Sul**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e

financeira (Mov. 45-47), a realização da despesa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

3. Após, à **SEDEF/NFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

22942/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 170/2026 – SEDEF

Protocolo nº 25.103.640-3

Assunto: Prorrogação de vigência contratual

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 406 do Decreto nº 10.086/2021, e, considerando o Memorando nº 952/2025-NAS/SEDEF (Mov. 02), a concordância de prorrogação da empresa contratada (Mov. 32), a pesquisa e o mapa de preços (mov. 41-49), a lista de verificação que atesta o cumprimento dos requisitos (mov. 36) e a Informação Técnica nº 170/2026 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (Mov. 54), a formalização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1745/2025 firmado com a empresa GIACOMINI E CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.549.407/0001-00**, tendo como objeto a **prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses**, a partir de 24/03/2026 até 24/03/2027, e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (mov. 27-30), mantendo-se o valor do contrato de até **R\$ 31.810,00 (Trinta e um mil oitocentos e dez reais)**, desde que atendidas as disposições legais.

II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23143/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 171/2026 – SEDEF

Protocolo nº 25.102.807-9

Assunto: Prorrogação de vigência contratual

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 406 do Decreto nº 10.086/2021, e, considerando o Memorando nº 949/2025-NAS/SEDEF (Mov. 02), a concordância de prorrogação da empresa contratada (Mov. 22), a pesquisa e o mapa de preços (mov. 44-52), a lista de verificação que atesta o cumprimento dos requisitos (mov. 37) e a Informação Técnica nº 172/2026 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (Mov. 57), a formalização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1760/2025 firmado com a empresa GIACOMINI E CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.549.407/0001-00**, tendo como objeto a **prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses**, a partir de 24/03/2026 até 24/03/2027, e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (mov. 26-30), mantendo-se o valor do contrato de até **R\$ 30.990,00 (Trinta mil, novecentos e noventa reais)**, desde que atendidas as disposições legais.

II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23146/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 172/2026 – SEDEF

Protocolo nº 25.102.850-8

Assunto: Prorrogação de vigência contratual

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 406 do Decreto nº 10.086/2021, e, considerando o Memorando nº 949/2025-NAS/SEDEF (Mov. 02), a concordância de prorrogação da empresa contratada (Mov. 22), a pesquisa e o mapa de preços (mov. 45-53), a lista de verificação que atesta o cumprimento dos requisitos

(mov. 40) e a Informação Técnica nº 173/2026 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (Mov. 58), a formalização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1676/2025 firmado com a empresa GIACOMINI E CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.549.407/0001-00, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 26/03/2026 até 25/03/2027, e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (mov. 31-35), mantendo-se o valor do contrato de até R\$ 28.999,00 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais), desde que atendidas as disposições legais.**

II. CONDIÇÃO ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23148/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 173/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 22.357.708-3

Assunto: Autorização de despesa

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 094/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 60) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 61-63), a realização da despesa no valor de R\$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de Japira – Segunda parcela.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23402/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 175/2026 – GS/SEDEF

Protocolo: 24.505.288-0

Assunto: Programa Caixa-d'Água Boa Família Paranaense

1. AUTORIZO, com base no Parecer Técnico nº 85/2026 (mov. 113) e na Informação Técnica nº 37/2026 da Coordenação de Programas e Projetos Sociais (Mov. 105), bem como, na Informação Técnica nº 177/2026 – SEDEF/AT (Mov. 114), a concessão do auxílio financeiro a 22 (vinte e duas) famílias do Município de **Planaltina do Paraná**, beneficiárias do Programa Caixa D' Água Boa, regido pelos Decretos nº 7.856/2017 e suas alterações, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 99-101), a realização da despesa no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

2. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

3. Após, à SEDEF/NFS para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Família

23507/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 174/2026 – GS/SEDEF

Referente ao protocolo nº 25.479.971-8

Assunto: Adesão à ata de Registro de Preços. Aquisição de sacolas ecológicas

I. AUTORIZO, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no Decreto nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021, e com base no **Pregão Eletrônico nº 90522/2025 – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS FRAIBURGO (mov. 05)**, e considerando a solicitação da SEDEF para adesão à **Ata de Registro de Preço nº 0401/2025 (mov. 04)**, na Concorrência da empresa (Mov. 32), na liberação e autorização para adesão à Ata de Registro de Preço pelo Órgão Gerenciador (Mov. 31), na pesquisa de preços e no Mapa de Vantajosidade (Mov. 12-20), na lista de verificação da PGE (mov. 51) e na Informação Técnica nº 175/2026 – AT/SEDEF (mov. 53), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a **contratação por meio de Adesão à ata SRP da empresa KOPU BRINDES LTDA - CNPJ 20.621.038/0001-99**, para aquisição de 2.000 (duas mil) sacolas ecológicas, para atender a demanda da Secretaria do Desenvolvimento e Família, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira

(Mov. 46-48), a **realização da despesa no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).**

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS/SICAF, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. Ao NAS/SEDEF, para as demais providências.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23469/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 216/2026

Protocolo nº 25.341.812-5

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “ENVELHECIMENTO COM SEGURANÇA E QUALIDADE”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – LAR SANTO ANTÔNIO DE CAMBÉ. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2679 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da LAR SANTO ANTÔNIO DE CAMBÉ além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23153/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 217/2026

Protocolo nº 25.323.364-8

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “CLIMA DE CONVIVÊNCIA: PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO DO AMBIENTE DO SCFV”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS DE PONTA GROSSA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1102 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS DE PONTA GROSSA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23157/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 218/2026

Protocolo nº 25.330.680-7

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “VERSOS QUE TRANSFORMAM”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DOS RIMADORES CONTRASTE SOCIAL. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2130

aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DOS RIMADORES CONTRASTE SOCIAL além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23162/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 219/2026

Protocolo nº 25.327.158-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ACOLHENDO NO ACONCHEGO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 154 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23164/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 220/2026

Protocolo nº 25.324.895-5

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "HIGIENIZAÇÃO E CONFORTO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1293 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23167/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 221/2026

Protocolo nº 25.308.745-5

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 73 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23172/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 222/2026

Protocolo nº 25.308.616-5

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ORGANIZANDO A CASA - CASA LAR SENHOR CRIADOR DA APAE DE LARANJEIRAS DO SUL", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 257 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23173/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 223/2026

Protocolo nº 25.258.848-5

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "COZINHA EFICIENTE", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE CASTRO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 733 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE CASTRO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a

todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23174/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 224/2026

Protocolo nº 25.348.561-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "CASA DO MIGRANTE DOM VIRGÍLIO DE PAULI", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – CÂRITAS DIOCESANA DE CAMPO MOURÃO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2788 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da CÂRITAS DIOCESANA DE CAMPO MOURÃO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23176/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 225/2026

Protocolo nº 25.368.632-4

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "JUNTOS NO BRINCAR, CEMMIC PARA TODOS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 88 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da PROVÍNCIA BRASILEIRA DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DA CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23178/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 226/2026

Protocolo nº 25.350.812-4

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ESTIMULAÇÃO MULTISSENSORIAL: UMA FORMA DIVERSIFICADA DE DESENVOLVER", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANIÁÇU. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2695 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração

ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANIÁÇU além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23181/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 227/2026

Protocolo nº 25.373.539-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROJETO CONSTRUINDO VÍNCULOS E INCLUSÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2045 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23182/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 228/2026

Protocolo nº 25.356.609-4

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "SOCIEDADE CRESCER EM AÇÃO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – SOCIEDADE CRESCER. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1942 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da SOCIEDADE CRESCER além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23184/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 096 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa gestor do Termo de

Fomento firmado com a Associação Pais e Amigos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.304.172-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Carla Novacovski**, inscrita no CPF/MF sob nº ***.745.629-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação Pais e Amigos Excepcionais de Rio Bonito do Iguaçu**, inscrita no CNPJ nº 03.732.688/0001-92 destinado à execução do projeto aprovado "DESENVOLVENDO O LAZER", no valor de **R\$ 293.835,00 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e cinco reais)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 24 de fevereiro de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23188/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 103 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa gestor do Termo de Fomento firmado com a Associação dos Voluntários Avivalistas de Uraí

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.265.467-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Layse de Camargo Coimbra**, inscrita no CPF/MF sob nº ***.321.989-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação dos Voluntários Avivalistas de Uraí**, inscrita no CNPJ nº 11.202.123/0001-21 destinado à execução do projeto aprovado "VIVER, CRESCER E SONHAR: EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER NO ABRIGO NOVA VIDA", no valor de **R\$ 278.410,00 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e dez reais)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 24 de fevereiro de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23193/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 123 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa gestor do Termo de Fomento firmado com a Associação Amigos do Autista de Campo Mourão

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.269.065-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RAQUEL FERNANDES VILAÇA AMANCIO**, inscrita no CPF/MF sob nº ***.748.689-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO**, inscrita no CNPJ nº 22.018.900/0001-07 destinado à execução do projeto aprovado "PROJETO TEAR: CONSTRUINDO REDES DE APOIO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)", no valor de **R\$ 172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos reais)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23086/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 127 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa gestor do Termo de Fomento firmado com a Associação dos Amigos do Aprendiz Beltrão

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.408.228-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SUZI CARINA CHAVES**, inscrita no CPF/MF sob nº ***.638.819-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO**, inscrita no CNPJ nº 03.155.531/0001-41 destinado à execução do projeto aprovado "FORMADI - FORMAÇÃO DIGITAL", no valor de **R\$ 197.241,80 (cento**

e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

23091/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 131, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- Considerando o Contrato Emergencial nº 5701/2024, Lotes 02-03-04 e 05, oriundo de Inexigibilidade 33848/2024, formalizado com a empresa GRUPO CINCO SIST. INTEGRADOS DE SEGURANÇA SOC. LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, para atender as unidades do Instituto Água e Terra;
- Considerando a Portaria IAT nº 472/2025, que designa gestores e fiscais para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato;
- Considerando o contido nos protocolos nº 21.161.929-5 e 25.481.392-3,

RESOLVE

Art. 1º Substituir os servidores designados na Portaria IAT nº 472/2025, como fiscais no Escritório Regional de Guarapuava, ficando designados os servidores abaixo descritos.

Gerência Regional de Bacia Hidrográfica – Escritório de Guarapuava - ERGUA

FISCAL: Marco Antonio Silva – RG nº 6.xxx.746-x

SUPLENTE: Joel Pilati Junior – RG nº 10.xxx.598-x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

23518/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 132, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- Considerando o Contrato nº 5068/2025, oriundo do PREG-E 847/2024-DECON – Lote 02, formalizado com a empresa BSL SERVIÇOS LTDA, o qual tem como objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros para as unidades do Instituto Água e Terra;
- Considerando a Portaria IAT nº 406, de 04 de agosto de 2025, que designa gestores e fiscais para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato;
- Considerando o contido nos protocolos nº 23.169.132-4 e 25.137.561-5;

RESOLVE

Art. 1º Substituir as servidoras designadas na Portaria IAT nº 406, de 04 de agosto de 2025, como fiscais no Parque Estadual Rio da Onça, ficando designados os servidores abaixo descritos;

• **Parque Estadual Rio da Onça**

Fiscal: Larissa Mariana de Souza Salomão, RG nº 16.xxx.36x

Suplente: Saonara do Rocio Porto, RG nº 3.xxx.802-x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

23556/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 128, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- Considerando o Contrato nº 5068/2025, oriundo do PREG-E 847/2024-DECON – lote 02, o qual tem como objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros para as unidades do Instituto Água e Terra, formalizado com a empresa BSL SERVIÇOS LTDA;
- Considerando a Portaria IAT nº 406, de 04 de agosto de 2025, que designa gestores e fiscais para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato;
- Considerando o contido nos protocolos nsº 25.360.212-0 e 23.169.132-4,

RESOLVE

Art. 1º Substituir as servidoras designadas na Portaria IAT nº 406, de 04 de agosto de 2025, como fiscais no Viveiro de Produção de Mudanças Felipe Roberto Diapp, ficando designados os servidores abaixo descritos:

Fiscal: Marília Pereira Machado, RG nº RG nº 6.xxx.218-x
Suplente: Claudio Adir Sokulski, RG nº 1.xxx.50x

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

22899/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 129, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando os artigos 10, 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o contrato a ser formalizado com o Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR, o qual tem por objeto a implantação, customização e sustentação da Plataforma Cognitiva “Aline”, destinada à modernização e automação dos processos de licenciamento ambiental, fiscalização, outorga e análises técnicas no âmbito do Instituto Água e Terra;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 25.129.849-1,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Diego Felipe Ferreira, RG nº 8.xxx.722-x, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4511/2024, como Gestor, e o servidor Elias José Rodrigues, RG nº 4.xxx.607-x, como Suplente, do Contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar os servidores Paula Cristina Philipovsky Schroeder Reis, RG nº 7.xxx.060-x, nomeada pelo Decreto Estadual nº 9582/2025 e Willian Silva dos Santos, RG nº 13.xxx.646-x, como Fiscais, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

22957/2026

INSTITUTO AGUA E TERRA
PORTARIA Nº 130, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o contido no protocolo SGA nº 24. 195.497-8,

RESOLVE

Art. 1º Delegar aos funcionários Jean Carlos Helfferich, Luciane Fernandes Ribeiro e Kauê Sebastião Barbosa Cardoso, a atribuição para conduzir as Audiências Públicas referente a Licença Ambiental Prévia – LP da PCH Paranhos Montante, prevista para ser instalada nos municípios de Dois Vizinhos e São Jorge d'Oeste – PR, sob a responsabilidade da empresa PCH Paranhos Montante Ltda.

As Audiências Públicas serão realizadas nos seguintes locais, datas e horários:

Município: Dois Vizinhos/ PR.
Data: 17/03/2026 (terça – feira).
Local: Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos
Endereço: Rua Souza Naves, nº 395 – Centro, CEP: 85660-000
Hora: 19h

Município: São Jorge d'Oeste / PR.
Data: 18/03/2026 (quarta – feira).
Local: Câmara de Vereadores de São Jorge d'Oeste
Endereço: Avenida Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 753 – piso superior Centro, CEP: 85575-000
Hora: 19h

Art. 2º Estas Audiências Públicas têm por objetivo esclarecer a população e demais interessados a respeito dos estudos apresentados pelo requerente e colher sugestões com a finalidade de subsidiar o processo de licenciamento ambiental do empreendimento acima mencionado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

23510/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FERNANDO RIBEIRO CANDIDO, a Autorização Ambiental - AA nº 64053 com validade até 26/02/2028, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco: RODOVIA BR-376 - km 165+200 Bairro: GLEBA RIBEIRÃO COLOMBO Cep: 87070616 Maringá no município de Maringá/PR.

23366/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PARQUE CIENTIFICO E TECNOLOGICO DE BIOCENCIAS LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64052 com validade até 25/02/2028, para Desmembramento a ser implantada na Endereco: ROD. PR 182, S/N - KM 320/321 no município de Toledo/PR.

23372/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FLAVIO BARBOSA DOS SANTOS, a Autorização Ambiental - AA nº 64054 com validade até 26/02/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco: RUA IZABEL MONTESINO Nº 296 no município de Campo Mourão/PR.

23365/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RHEVERSON MARLOS MACHADO, a Autorização Ambiental - AA nº 64055 com validade até 26/02/2027, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco: RUA OSORIO BARNABÉ PONTES, 1499 no município de Campo Mourão/PR.

23367/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADA VICINAL, a Autorização Ambiental - AA nº 64051 com validade até 25/02/2028, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco: ESTRADA RURAL RECANTO CATARINA - DISTRITO DE SÃO JOÃO DO OESTE Bairro: RURAL Cep: 85810011 Cascavel no município de Cascavel/PR.

23370/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9242 com validade até 25/02/2029, para Exploração a ser implantada na Endereco: RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, 387 no município de Joaquim Távora/PR.

23368/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9241 com validade até 25/02/2029, para Exploração a ser implantada na Endereco: RUA JOÃO RODRIGUES DE ALMEIDA, 387 no município de Joaquim Távora/PR.

23369/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXTRAÇÃO DE CASCALHO, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9244 com validade até 26/02/2031, para Exploração a ser implantada na Endereço: NUCLEO BUFADEIRA-AREIÃO, S/N Bairro: Cep: 86840000 Faxinal no município de Faxinal/PR.

23364/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE FLORESTÓPOLIS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9243 com validade até 25/02/2031, para Rodovias a ser implantada na Endereço: RUA SANTO INÁCIO Nº 161 Bairro: CENTRO Cep: 86165000 Florestópolis no município de Florestópolis/PR.

23371/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NATANAEL GUILLEN PICCININ, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 368953 com validade até 25/02/2032, para Comércio e Serviço - Lavadores em geral a ser implantada na Rua São Paulo, s/n no município de Alto Piquiri/PR.

23032/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, a Licença de Instalação - LI nº 368990 com validade até 25/02/2032, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na PROLONGAMENTO DA RUA BAHIA, S/N no município de Engenheiro Beltrão/PR.

23038/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALZIRA OLESZCZYSHYN COELHO, a Licença de Instalação - LI nº 368820 com validade até 25/02/2031, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA JOÃO MARIA BUENO, 98 no município de Paula Freitas/PR.

23006/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JUCELITO BACK, a Licença de Instalação - LI nº 368975 com validade até 25/02/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na RUA AMBRÓSIO DIAS, S/N no município de Itaipulândia/PR.

23036/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROTATRUCK PECAS E SERVICOS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 368940 com validade até 25/02/2028, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Rua Lagoa Marapende, 1189 no município de Cascavel/PR.

23026/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALDEMIR NESTOR, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 368905 com validade até 25/01/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA RIO JAVALI LOTE RURAL Nº 98, SN no município de Medianeira/PR.

23017/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SION 044 GERACÃO DE ENERGIA S/A, a Licença de Operação - LO nº 368884 com validade até 25/02/2031, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Geração Solar instalada na ESTRADA DO BARTIRA - LOTE DE TERRAS SOB, S/N no município de Rolândia/PR.

23008/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO KAMAU LTDA, a Licença de Operação - LO nº 368951 com validade até 25/02/2031, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Avenida João XXIII, 890 no município de Iporã/PR.

23031/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAMBORGHINI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 328971 com validade até 21/08/2029, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Rua Almirante Barroso, 904 no município de Foz do Iguaçu/PR.

23005/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDSON MIGUEL REMPEL, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 368942 com validade até 25/02/2028, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LOTE RURAL Nº 05, 45º PERIMETRO, LINHA VOLTA GAÚCHA, S/N no município de Entre Rios do Oeste/PR.

23028/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.C. FREITAS CONCRETO EIRELI, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 368918 com validade até 25/02/2031, para Industrial - Indústrias diversas instalada na PR - 092 KM 305, S/N no município de Joaquim Távora/PR.

23019/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AGRICOLA CAMATTI LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 368720 com validade até 25/02/2031, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos instalada na LINHA SÃO ROQUE, S/N no município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

23004/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAULO JOSE ENGELMANN, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 368886 com validade até 25/02/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Fazenda Palmeirinha, s/n no município de Coronel Vivida/PR.

23010/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 58.891.497 ODAIR JOSE ZAMBAN, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 368924 com validade até 25/02/2028, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rua Rui Barbosa, 878 no município de Mangueirinha/PR.

23021/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à THIAGO HENRIQUE DAMETTO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 368887 com validade até 25/02/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada no Sítio São Pedro, Estrada para Santa Barbara, s/n no município de Ivaiporã/PR.

23011/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CELUI DE FATIMA BASSANESI DA SILVA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 368900 com validade até 25/02/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA PASSO DA ERVA, S/Nº no município de Chopinzinho/PR.

23016/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NILSON DE BORBA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 368979 com validade até 25/02/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Comunidade Rio Erval/KM 15, 00 no município de Francisco Beltrão/PR.

23037/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C A BALZER INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 368892 com validade até 25/02/2028, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua do Xaxim, 18 no município de Colombo/PR.

23013/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE CARLOS RUIZ, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 368959 com validade até 25/02/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Lote Rural Nº 445-A da Gleba Ouro Verde, 00 no município de Altônia/PR.

23034/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 368997 com validade até 25/02/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Zona Rural, 00 no município de São João do Triunfo/PR.

23039/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RODRIGO BORGES, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 368885 com validade até 25/02/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA BARRA DO VITORINO, SN no município de Itapejara do Oeste/PR.

23009/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WESTROCK, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 369001 com validade até 25/02/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Zona Rural, sn no município de São João do Triunfo/PR.

23040/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COLA BORA LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 368928 com validade até 25/02/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na RUA IGUACÁ □, 2936 no município de Medianeira/PR.

23022/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HIGASKET BRASIL MAGNETICO E PLASTICO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 367774 com validade até 25/02/2028, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica a ser implantada na Avenida Francisco Ferreira da Cruz, 4035 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

23002/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE PÉROLA, a Licença Prévia - LP nº 368956 com validade até 25/02/2028, para Imobiliário - Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - Lei Estadual Nº 10.671/93 a ser implantada na LOTE URBANO 825-B, 0 no município de Pérola/PR.

23033/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IBQ INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 368921 com validade até 16/02/2027, para Industrial - Ind. química a ser implantada na BR 116 KM 01, S/N no município de Quatro Barras/PR.

23020/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UAD METALURGICA LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 368595 com validade até 25/02/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Pien, 591 no município de Pinhais/PR.

23003/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ENIO WINTER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 368949-R2 com validade até 25/02/2032, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na PARTE DO LOTE RURAL N 335, GLEBA N 05, S/N no município de Missal/PR.

23030/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLOVIS VIAPIANA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 368964-R2 com validade até 25/02/2032, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha do Sol e Ouro, S/N no município de Medianeira/PR.

23035/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HIPERMIX BRASIL SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 367720-R3 com validade até 25/02/2030, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Rua Amália Strapasson de Souza, 453 no município de Colombo/PR.

23001/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUÇAMBAMATERIAIS DE CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO LTDA ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 368916-R1 com validade até 25/02/2032, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Gabriel Freceiro de Miranda, 295 no município de Cambé/PR.

23018/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VALMOR GRIGIO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 368933-R1 com validade até 25/02/2032, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na RIO VERDE, LR 56-B-2, GL. 05, COL. PINDORAMA, S/N no município de Cafelândia/PR.

23023/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLEUSA DO CARMO LIMA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 368839-R2 com validade até 25/02/2031, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua São Lucas, 524 no município de Cascavel/PR.

23007/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FORREST BRASIL TECNOLOGIA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 368888-R1 com validade até 25/02/2030, para Comércio e Serviço - Pesquisa e desenvolvimento científico a ser implantada na Rua João Medeiros da Costa, 300 no município de Londrina/PR.

23012/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 368893-R2 com validade até 25/02/2032, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia PR 468 - km 13, s/nº no município de Boa Esperança/PR.

23014/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANA LÚCIA SIQUEIRA PACHECO, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 368895-R1 com validade até 25/02/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rua C, s/n no município de Guarapuava/PR.

23015/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO GUARAVERA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 368941-R1 com validade até 25/02/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Praça da Bandeira, 188 no município de Londrina/PR.

23027/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MIRTA TONN, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 368948-R3 com validade até 25/02/2032, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Linha Marco Grande, sn no município de Nova Santa Rosa/PR.

23029/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDREIRA CANDÓI LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 369003-R3 com validade até 25/02/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração instalada na Rodovia BR 373 km 422,5, s/n no município de Cândói/PR.

23041/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WILSON DELABENETTA, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 368934 com validade até 25/02/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LR 22, GLEBA 09, COLONIA PINDORAMA, S/N no município de Nova Aurora/PR.

23024/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EIDES ANTONIO DE SOUZA, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 368935 com validade até 25/02/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LR 49-A, JARDIM PINDORAMA, S/N no município de Nova Aurora/PR.

23025/2026

Portaria nº 10403/2026/OP-GOUT. Prot. 23.456.058-1. Captação superficial. Outorgado(s) JOÃO LUIZ PIOVESAN DUARTE - CPF/CNPJ 606.765.749-04. Mina/Nascente Pé de Moleque. Piquiri. Coordenadas UTM 7.333.201,87 N 211.220,54 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Francisco Alves.

22980/2026

Portaria nº 10421/2026/OD-GOUT. Prot. 24.356.449-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) THIAGO GRIGNANI VOSS - CPF/CNPJ 083.133.039-21. Rio Iguaçu. Piquiri. Coordenadas UTM 7.283.906,59 N 268.321,99 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

23449/2026

Portaria nº 10414/2026/OD-GOUT. Prot. 24.356.448-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) THIAGO GRIGNANI VOSS - CPF/CNPJ 083.133.039-21. Córrego Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.283.866,00 N 268.172,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente de aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 66.89 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora.

22991/2026

Portaria nº 10418/2026/OD-GOUT. Prot. 23.296.977-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) J.L. Concretos e Argamassa Ltda - CPF/CNPJ 27.926.945/0001-95. Ivaí. Coordenadas UTM 7.406.597,97 N 398.384,42 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 12:08 horas/dia 30 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 12361/2024/AP-GOUT.

22990/2026

Portaria nº 10419/2026/OD-GOUT. Prot. 22.953.757-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Abatedouro Bom Jesus - CPF/CNPJ 77.606.911/0001-91. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.196.841,36 N 785.444,82 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Processo fabril. Vazão máxima outorgada 19.10 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Medianeira. Esta portaria revoga a portaria nº 1296/2021.

22989/2026

Portaria nº 10404/2026/OD-GOUT. Prot. 24.778.585-0. Captação superficial. Outorgado(s) Euclides José Kaufmann - CPF/CNPJ 602.918.939-53. Córrego Chapadão. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.146.283,62 N 216.494,31 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 12.24 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Pérola D'Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 10713/2025/OP-GOUT.

23465/2026

Portaria nº 10422/2026/OD-GOUT. Prot. 22.785.552-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Blue Chemical do Brasil Ltda - CPF/CNPJ 80.763.139/0001-26. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.173.991,00 N 685.583,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio, Processo fabril. Vazão máxima outorgada 5.60 m³/h 12:51 horas/dia 28 dias/mês. Município São José dos Pinhais. Esta portaria revoga a portaria nº 1278/2014.

22988/2026

Portaria nº 10413/2026/OD-GOUT. Prot. 24.595.161-2. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) Lar Cooperativa Agroindustrial - CPF/CNPJ 77.752.293/0060-48. Rio São Francisco Falso Braço Sul. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.223.060,02 N 200.287,03 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial, Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 400.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Diamante D'Oeste.

22987/2026

Portaria nº 10411/2026/OD-GOUT. Prot. 24.310.197-2. Captação superficial. Outorgado(s) INCEPA REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA - CPF/CNPJ 76.610.062/0023-92. Represa Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.138.299,73 N 556.153,09 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município São Mateus do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 1763/2022.

22981/2026

Portaria nº 10407/2026/OD-GOUT. Prot. 25.147.681-0. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) CGH RIO AZUL ENERGETICA LTDA - CPF/CNPJ 44.642.324/0001-07. Rio Passo da Carlota. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.160.087,88 N 526.112,15 E. Validade 10 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Rio Azul. Esta portaria revoga a portaria nº 17657/2023/OP-GOUT.

22995/2026

Portaria nº 10416/2026/OD-GOUT. Prot. 25.129.336-8. Barragem/soleira. Outorgado(s) SOLANGE MARTINEZ MASSA - CPF/CNPJ 815.701.639-87. Córrego Pirapó. Pirapó. Coordenadas UTM 7.398.441,17 N 442.847,94 E. Validade 5 anos. Finalidade Captação. Município Apucarana. Esta portaria revoga a portaria nº 11134/2025/OP-GOUT.

22994/2026

Portaria nº 10406/2026/OD-GOUT. Prot. 24.872.053-0. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) RP ENERGIA CAFELÂNDIA LTDA - CPF/CNPJ 34.032.921/0001-58. Rio Central. Piquiri. Coordenadas UTM 7.276.758,73 N 261.117,67 E. Validade 10 anos. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Cafelândia. Esta portaria revoga a portaria nº 12574/2023/OP-GOUT.

22993/2026

Portaria nº 10420/2026/OD-GOUT. Prot. 23.509.387-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SOMAVE AGROINDUSTRIAL LTDA - CPF/CNPJ 06.353.241/0001-09. Ivaí. Coordenadas UTM 7.410.014,00 N 299.437,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 13.38 m³/h 05:58 horas/dia 31 dias/mês. Município Cidade Gaúcha.

22975/2026

Portaria nº 10410/2026/OD-GOUT. Prot. 22.587.686-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ELEANDRO DA SILVA - CPF/CNPJ 024.876.799-21. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.293.263,00 N 196.171,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.77 m³/h 05:50 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Santa Rosa. Esta portaria revoga a portaria nº 11033/2020.

22976/2026

Portaria nº 10415/2026/OD-GOUT. Prot. 25.196.956-6. Travessia. Outorgado(s) EPR Litoral Pioneiro S.A. - CPF/CNPJ 51.137.031/0001-20. Rio Jacaré. Cinzas. Coordenadas UTM 7.432.012,48 N 601.540,03 E. Validade 10 anos. Finalidade Sistema viário. Município Santo Antônio da Platina.

22977/2026

Portaria nº 10400/2026/OD-GOUT. Prot. 23.982.253-3. Captação superficial. Outorgado(s) Joceli Bilhan - CPF/CNPJ 613.070.170-53. Mina/Nascente Treze. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.272.588,06 N 782.279,15 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura comercial. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Pato Bragado. Esta portaria revoga a portaria nº 10577/2021/DUIO-GOUT.

22979/2026

Secretaria da Educação

Secretaria de Estado da Educação – SEED
PORTARIA Nº 50/2026 – NRHS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Fixar os servidores abaixo nominados nos locais que especifica, ficando revogadas as lotações anteriores.

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	DISCIPLINA	CH	PERÍODO
745.XXX.XXX-91	ALGACIR GASPAR	21	QPM	CAMPINA GRANDE DO SUL	CAMPINA GRANDE DO SUL - LOCAL	MATEMATICA	40	A partir de 19/02/2026
590.XXX.XXX-53	BERENICE PINHEIRO	1	QFEB	PARANAGUA	PARANAGUA - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	40	A partir de 19/02/2026
021.XXX.XXX-57	CELIO JOSE GONCALVES WATTER	1	QPM	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	HISTORIA	20	A partir de 19/02/2026
018.XXX.XXX-50	DIULIANA CLAUDIA BARATTO	92	QPM	PATO BRANCO	PATO BRANCO - LOCAL	GEOGRAFIA	20	A partir de 19/02/2026
524.XXX.XXX-04	GEORGINA MARIA AVILA LOPES	54	QFEB	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	40	A partir de 19/02/2026
157.XXX.XXX-72	GILBERTO SILVA DE MORAES	2	QPM	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	MATEMATICA	20	A partir de 19/02/2026
694.XXX.XXX-20	IVONE DE OLIVEIRA MOURA FANHANI	97	QPM	JESUITAS	JESUITAS - LOCAL	PORTUGUES	20	A partir de 19/02/2026
050.XXX.XXX-72	JOSE SORRILHA BALADELI	3	QPM	IPORA	IPORA - LOCAL	GEOGRAFIA	20	A partir de 19/02/2026
045.XXX.XXX-82	LAURA STONOGA PAVEZI	90	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	SAO JOSE DOS PINHAIS - LOCAL	PORTUGUES	20	A partir de 19/02/2026
152.XXX.XXX-53	LINDAMIR ANA PACHECO	1	QPM	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU - LOCAL	GEOGRAFIA	20	A partir de 19/02/2026
096.XXX.XXX-38	MARCOS HENRIQUE TOMAZINI MIKOANSKI	3	QPM	AMPERE	AMPERE - LOCAL	MATEMATICA	20	A partir de 19/02/2026
087.XXX.XXX-59	MARIA APARECIDA DA SILVA SOKOLOWSKI	1	QFEB	NOVA CANTU	NOVA CANTU - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	40	A partir de 19/02/2026
040.XXX.XXX-21	MARIA DAS GRACAS DIVINO DA SILVA	1	QFEB	SAO JOSE DA BOA VISTA	SAO JOSE DA BOA VISTA - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	40	A partir de 19/02/2026
006.XXX.XXX-90	MARIA LUISA DE MELLO COSTA	1	QFEB	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	40	A partir de 19/02/2026
047.XXX.XXX-89	MARISTELA DAIANY ALVES DE MACEDO FRAZON	4	QPM	COLOMBO	COLOMBO - LOCAL	PEDAGOGO	20	A partir de 19/02/2026
194.XXX.XXX-20	MARLENE MILAN ARANA CUIIN	1	QPM	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	HISTORIA	20	A partir de 19/02/2026
037.XXX.XXX-26	MILENE MACHADO DE OLIVEIRA LUCHEZI	57	QPM	IVATUBA	IVATUBA - LOCAL	GEOGRAFIA	20	A partir de 19/02/2026
864.XXX.XXX-78	REGINA SOARES FERNANDES	1	QPM	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - LOCAL	MATEMATICA	20	A partir de 19/02/2026

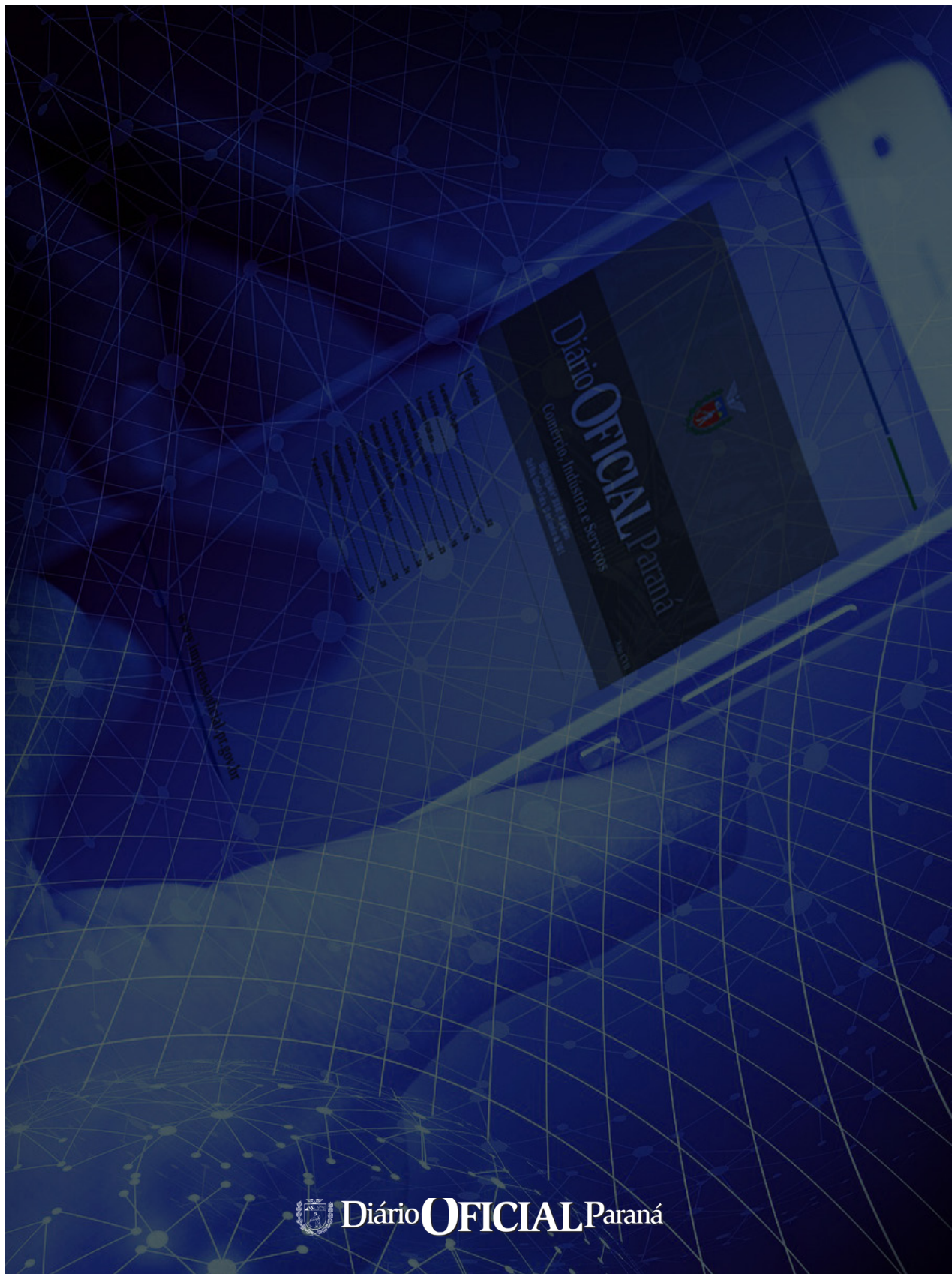
609.XXX.XXX-00	ROSANGELA DOS SANTOS ESPINDOLA	90	QPM	MARINGA	MARINGA - LOCAL	EDUCACAO ARTISTICA	20	A partir de 19/02/2026
058.XXX.XXX-56	THIAGO RODRIGO COSTA	1	QFEB	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - LOCAL	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	40	A partir de 19/02/2026

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

23205/2026



Secretaria de Estado da Educação – SEED

PORTARIA Nº 51/2026 – NRHS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Fixar os servidores abaixo nominados nos locais que especifica, ficando revogadas as lotações anteriores.

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	DISCIPLINA	CH	PERÍODO
018.XXX.XXX-50	ANDREZZA DE GODOY SANTOS RODRIGUES	1	QPM	LONDRINA	LONDRINA - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006
040.XXX.XXX-99	ANE BEATRIZ DALQUANO	1	QPM	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	40	A partir de 19/02/2006
780.XXX.XXX-15	CLAUDESIR RECH	1	QPM	MEDIANEIRA	MEDIANEIRA - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006
026.XXX.XXX-67	CLEODENICE APARECIDA JANUNZZI SOARES	1	QPM	NOVA ALIANÇA DO IVAI	NOVA ALIANÇA DO IVAI - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006
027.XXX.XXX-04	CRISTINA MARIA DE ALMEIDA CONDE	1	QPM	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006
974.XXX.XXX-68	ELIANE REGINALDA PARRON HIPOLITO	1	QPM	SANTA INES	SANTA INES - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006
033.XXX.XXX-73	ELISANDRA APARECIDA SCHROEDER	2	QPM	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006
989.XXX.XXX-91	FABIO GODOI CORREIA	3	QPM	TOMAZINA	TOMAZINA - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006
925.XXX.XXX-04	IVAN MENDES DOS SANTOS	93	QPM	NOVA FATIMA	NOVA FATIMA - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006
005.XXX.XXX-10	IVONETE ZANINI SCARABOTTO	4	QPM	NOVA PRATA DO IGUAÇU	NOVA PRATA DO IGUAÇU - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006
938.XXX.XXX-00	JANICE CAMPOS	92	QPM	IMBAU	IMBAU - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006
024.XXX.XXX-00	JOSIANE APARECIDA GHIRALDI	98	QPM	PAICANDU	PAICANDU - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006
808.XXX.XXX-91	JUDITE ALVES DE OLIVEIRA BOTELHO	2	QPM	LONDRINA	LONDRINA - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006
809.XXX.XXX-68	JUSSELEM ARESTIDES FELIZARI	1	QPM	CAMBARA	CAMBARA - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006
703.XXX.XXX-00	LENIR TEREZINHA PORTZ	1	QPM	ENTRE RIOS DO OESTE	ENTRE RIOS DO OESTE - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006
857.XXX.XXX-87	LUCIANA JUDITE SIGNORI	97	QPM	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006
857.XXX.XXX-87	LUCIANA JUDITE SIGNORI	1	QPM	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006
748.XXX.XXX-34	MARIA ELIZA FAZOLIN BRUNELLI	1	QPM	UMUARAMA	UMUARAMA - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006

621.XXX.XXX-82	MARINA BAY	1	QPM	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	BOA VENTURA DE SAO ROQUE - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006
018.XXX.XXX-69	ROSANA NARDO DE LIMA	1	QPM	JOAQUIM TAVORA	JOAQUIM TAVORA - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006
779.XXX.XXX-63	SAMARA ANTUNES	1	QPM	SERTANOPOLIS	SERTANOPOLIS - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006
631.XXX.XXX-53	SONIA REGINA DA MATTA GALERA DA SILVA	1	QPM	PARANAGUA	PARANAGUA - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006
917.XXX.XXX-00	VANETE AMARO DE CASTILHO	54	QPM	MARINGA	MARINGA - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006
766.XXX.XXX-87	VERONICA PIRES VESSANI JANUARIO	1	QPM	SANTA ISABEL DO IVAI	SANTA ISABEL DO IVAI - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006
744.XXX.XXX-53	VIVIANE SERENATO SPAK	2	QPM	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006
452.XXX.XXX-78	ZILDA AMARO DA SILVA SOUZA	1	QPM	ANAHY	ANAHY - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 19/02/2006

Curitiba, 19 de fevereiro de 2026.

TACIANA FENILI DE SANTANA

Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

23208/2026



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM AMBIENTES PRISIONAIS
2025 - 2028

ADENDO AO PLANO

"Incorporação das atividades de cultura, esportes e lazer nos planos estaduais de educação com estratégia para garantir a equidade de raça e gênero" -
código do indicador 2.2.4.1.3.1 do Plano Pena Justa

Curitiba
2026

GESTÃO

ÓRGÃO PROPONENTE: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.416.940/0001-28

Endereço: Palácio do Iguaçu/Praça Nossa Senhora de Salette, s/n.º –
Centro Cívico
CEP 80530-909

Telefone: (41) 3210-2400

Nome do Responsável: Carlos Roberto Massa Junior

Cargo: Governador do Estado

ÓRGÃOS EXECUTORES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CNPJ 76.416.965/0001-21

Endereço: Av. Presidente Kennedy, 2511 – Água Verde, Curitiba/PR.
CEP 80610-011

Telefones: (41) 3340-1500 (Geral) e 3340-1701 (GS)

e-mail: gabinete.seed@seed.pr.gov.br, ronimv@educacao.pr.gov.br

Nome do Responsável: Roni Miranda Vieira

Cargo: Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CNPJ 76.416.932/0001-81

Endereço: Rua Cel. Dulcídio, 800 – Batel, Curitiba/PR
CEP 80420-170

Telefones: (41) 3313-1903 (Geral) e 3313-1904 (GS)

e-mail: sesp@pr.gov.br, gabinete@sesp.pr.gov.br

Nome do Responsável: Cel. Hudson Leôncio Teixeira

Cargo: Secretário de Estado da Segurança Pública

SUMÁRIO

1	JUSTIFICATIVA	4
2	BASE LEGAL	5
3	REDE PARCEIRA	6
4	INDICADORES ESTRATÉGICOS	7
5	PLANO DE AÇÃO	7
6	SÍNTESE APRESENTADA PELOS CEEBJA INDICADOR 2.2.4.1.3.1 (PLANO PENA JUSTA)	10

1. JUSTIFICATIVA

A inclusão das atividades de cultura, esportes e lazer no Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional representa um avanço na consolidação de políticas públicas voltadas à promoção da dignidade humana, da equidade e da ressocialização. Em consonância com o Plano Pena Justa, este adendo tem como objetivo fortalecer a oferta de ações educativas e socioculturais que respeitem as especificidades de raça e gênero, contribuindo para a construção de um ambiente prisional mais justo, inclusivo e humanizado.

A implementação dessas atividades é essencial para o desenvolvimento integral das pessoas privadas de liberdade, ampliando suas possibilidades de expressão, convivência e reconstrução de vínculos sociais. Além disso, tais ações favorecem a redução da reincidência criminal, promovem a saúde mental e física e valorizam a diversidade cultural como instrumento de transformação social.

Este compromisso reforça o papel do Estado na garantia de direitos, conforme previsto na legislação educacional e nos marcos normativos que orientam a atuação nos espaços de privação de liberdade.

Nesse contexto, a aplicação do Plano Nacional de Cultura (PNC) ao sistema prisional justifica-se pela necessidade de assegurar o acesso universal à cultura como direito fundamental.

A cultura, neste cenário, torna-se instrumento de educação, cidadania e reintegração, assegurando às pessoas privadas de liberdade espaços de produção artística, escrita, música, teatro e artes visuais, que fortalecem a autoestima, a criatividade e o protagonismo dos estudantes.

De forma articulada, as atividades de cultura, esportes e lazer devem contemplar a diversidade cultural e os direitos humanos, valorizando a cultura afro-brasileira, africana e indígena, em consonância com as Leis n.º 10.639/2003 e n.º 11.645/2008, além de promover debates para enfrentamento às discriminações de gênero, raça e contra a população LGBTQIAPN+. Somam-se, ainda, a essas atividades, práticas que resgatem memórias e tradições, que incentivem a responsabilidade socioambiental e fortaleçam iniciativas já consolidadas, como a Remição pela Leitura e Mostras Culturais.

Assim, ao incorporar as diretrizes do PNC ao Plano Estadual de Educação em Ambientes Prisionais reafirma-se o compromisso de garantir o direito de acesso à cultura, esportes e lazer, promover equidade, estimular a formação crítica e possibilitar a reintegração social.

Fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12343.htm

2. BASE LEGAL

Este adendo está fundamentado na seguinte legislação:

- Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003 – Torna obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana nas escolas de ensino fundamental e médio;
- Lei n.º 11.645, de 10 de março de 2008 – Altera a LDB, para incluir no currículo escolar o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena;
- Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Estabelece os princípios da educação nacional,

incluindo a valorização da diversidade e da equidade;

- Resolução CNE/CEB n.º 3, de 8 de abril de 2025 – institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- Resolução CNJ n.º 391, de 11 de maio de 2021 – Estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade;
- Plano Pena Justa – Indicador 2.2.4.1.3.1 – Estabelece como meta a incorporação das atividades de cultura, esportes e lazer nos planos estaduais de educação com estratégia para garantir a equidade de raça e gênero.

3. REDE PARCEIRA

Ação	Parceiros	Instituição Formal da Parceria	Unidades Prisionais	Quantidade de pessoas
Projetos pedagógicos em cultura, esportes e lazer, complementares às atividades formais de estudo Realização de eventos e ações comemorativas Oficinas e práticas artísticas, esportivas, culturais e de lazer	Profissionais de educação que atuam nos 9 CEEBJA Prisionais Servidores penitenciários das Unidades Prisionais Secretarias Municipais Voluntariado ONG Universidades Conselhos da Comunidade	SEED Conselho da Comunidade Universidades	CEEBJAS PRISIONAIS: CEEBJA Dr. Mario Faraco CEEBJA Wilson A. Neduziak CEEBJA Helena Kolody CEEBJA Novos Horizontes CEEBJA Nova Visão CEEBJA Prof. Manoel Machado CEEBJA Prof. Tomires M. de Carvalho CEEBJA Prof. Odair Pasqualini CEEBJA Prof. João da Luz da Silva Correa 2025 3218 atendimentos até o momento nas Unidades Prisionais 1744 atendimentos até o momento nas Cadeias Públicas	Atividades Culturais e Esportivas 2021: 9.799 PPL 2022: 12953 atendimentos nas Unidades 2992 atendimentos nas Cadeias 2023: 9218 atendimentos nas Unidades 1405 atendimento nas Cadeias 2024: 6703 atendimentos nas Unidades 588 atendimentos nas Cadeias
SEMANA CULTURAL				2022 - 5789 atendimentos nas Unidades e 180 atendimentos nas Cadeias 2023 - 5851 atendimentos nas Unidades e 428 atendimentos nas Cadeias 2024 - 6703 atendimentos nas Unidades e 588 atendimentos nas Cadeias
Leitura livre	DEP/DEC/	NÃO HÁ	2025 19.810 atendimentos até o momento nas Unidades Prisionais 2340 atendimentos nas Cadeias Públicas	2022 18.708 atendimentos nas Unidades Prisionais 176 atendimentos nas cadeias públicas 2023 30.084 Atendimentos nas Unidades Prisionais 535 atendimentos nas Cadeias Públicas 2024 39.563 atendimentos nas Unidades Prisionais 2.951 atendimentos nas Cadeias Públicas

4. INDICADORES ESTRATÉGICOS

Fica incorporado ao Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional do Paraná o compromisso com o alcance dos seguintes indicadores:

Objetivo relacionado	Indicador	Finalidade do Indicador
- Garantir as atividades de cultura às pessoas em privação de liberdade, com e sem remição de pena	Quantitativo de unidades prisionais com atividades culturais	Implementar ações culturais que promovam a valorização das diversidades (étnicas, raciais, regionais, geracionais, religiosas, de classe, de identidade de gênero, de orientação sexual etc.) e o acesso à cultura como direito fundamental
Garantir as atividades de esportes às pessoas em privação de liberdade, com e sem remição de pena	Quantitativo de unidades prisionais com atividades esportivas	Ofertar práticas esportivas como instrumento de saúde, respeito às diversidades (étnicas, raciais, regionais, geracionais, religiosas, de classe, de identidade de gênero, de orientação sexual etc.), disciplina, inclusão e ressocialização
Garantir as atividades de lazer às pessoas em privação de liberdade	Quantitativo de unidades prisionais com atividades de lazer	Ofertar atividades recreativas que contribuam para o bem-estar, a convivência e a humanização do ambiente prisional

5. PLANO DE AÇÃO

a) Eixo Gestão

Eixo	Indicador Relacionado	Finalidade do Indicador	Meta/Cronograma	Estratégia	Instituições Envolvidas
GESTÃO	Aprovação do Adendo ao Plano Estadual de Educação do Sistema Prisional do Paraná/ PEESP-PR	Fomento das ações entre os diversos órgãos estaduais para a aplicação das políticas nacionais de esportes e de cultura para o sistema prisional, conforme disposto no Plano Pena Justa	Publicação até fevereiro/2026	Reuniões com Grupo de Trabalho/GT para a elaboração e encaminhamento do adendo ao PEESP/PR para aprovação junto ao SENAPPEN	SEED/ CEJA SESP /DEPPEN/DEC
GESTÃO	Consolidação das ações educativas em cultura, esportes e lazer desenvolvidas nas Unidades Prisionais do Estado.	Mensurar e aferir as ações educacionais em cultura, esportes e lazer, nos estabelecimentos prisionais do Estado.	Ofertar atividades educacionais em cultura, esportes e lazer em atendimento ao previsto no Indicador 2.2.4.1.3.1 do Plano Pena Justa 2026 - 10% 2027 - 15% 2028 - 20%	Mapear demandas, considerando a garantia da equidade de raça e gênero; Analisar relatórios estatísticos de acompanhamento e mapeamento e efetividade das atividades culturais, esportivas e de lazer.	SEED/ CEJA SESP/ DEPPEN/DEC
GESTÃO	Integrar ações de cultura, esportes e lazer nas atividades escolares e não escolares, nos ambientes prisionais, a partir da perspectiva da Pena Justa.	Garantir que o Projeto Político Pedagógico e os projetos das Unidades Penais contemplem práticas educativas que integrem cultura, esporte e lazer, assegurando igualdade de oportunidades e redução de desigualdades raciais e de gênero no contexto prisional.	Inserir a previsão de atividades de cultura, esportes e lazer no PPP até o final da vigência do atual plano (2025-2028), com revisões anuais de acompanhamento.	- Promover formações para gestores e professores sobre equidade de raça e gênero; - Estabelecer parcerias para oferta de atividades diversificadas; - Avaliação permanente da participação de PPL em ações de cultura, esportes e lazer assegurando a equidade de raça e gênero.	- Secretarias Estaduais; - Departamento de Educação em Prisões; - Conselho Estadual de Educação; - Sociedade Civil Organizada (ONGs, coletivos culturais, entidades esportivas)
GESTÃO	Atividades de cultura, esportes e lazer como estratégia para garantir a equidade de raça e gênero	Implementar, acompanhar e avaliar a realização das atividades de cultura, esportes e lazer nas unidades prisionais, assegurando equidade de raça e gênero.	- Estruturar e validar fluxos de atividades escolares e não escolares até 2028; -Revisar anualmente os procedimentos;	- Definir agenda padronizada para planejamento e execução das atividades nas escolas prisionais; - Criar instrumentos de registro e acompanhamento que contemplem recortes de raça e gênero. - Estabelecer rotina de reuniões para alinhar procedimentos.	- Secretarias Estaduais; - Departamento de Educação em Prisões; - Conselho Estadual de Educação; - Sociedade Civil Organizada (ONGs, coletivos culturais, entidades esportivas) - Ministério Público; - Defensoria Pública; - Sociedade Civil Organizada

b) Base de dados

Eixo	Indicador Relacionado	Finalidade do Indicador	Meta/Cronograma	Estratégia	Instituições Envolvidas
GESTÃO	- Atualizar a base de dados integrando a implementação das ações de cultura, esportes e lazer no âmbito da educação em prisões, na intersecção de raça e gênero.	- Consolidar e atualizar a base de dados integrada que permita analisar a implementação das ações de cultura, esportes e lazer, na intersecção de raça e gênero, no âmbito da educação em prisões.	- Estruturar base de dados estadual até 2028; -Realizar atualizações semestrais; -Publicar relatórios anuais de acompanhamento e avaliação.	- Desenvolver um sistema de registro padronizado para todas as unidades prisionais - Coletar informações quantitativas e qualitativas sobre acesso, participação e impacto das atividades aplicadas; - Gerenciar dados por meio da integração com sistemas já consolidados na Secretaria de Estado da Educação e DEPPEN; - Produzir relatórios anuais com indicadores de equidade de raça e gênero.	- Secretarias Estaduais; - Departamentos de Educação em Prisões; - Instituto de Pesquisa e Estatística Estadual; - Conselhos Estaduais de Educação; - Sociedade Civil (universidades, ONGs de monitoramento social)

c) Gestão de Pessoas

Eixo	Indicador Relacionado	Finalidade do Indicador	Meta/Cronograma	Estratégia	Instituições Envolvidas
GESTÃO	Formar, capacitar e apoiar gestores, professores e demais profissionais da educação que atuam em prisões para implementar práticas educativas que articulem cultura, esporte e lazer com a promoção da equidade de raça e gênero.	Assegurar que os profissionais da educação prisional estejam preparados para planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas e socioeducativas que promovam a inclusão, a diversidade e a igualdade de oportunidades, alinhadas às Leis nº 10.639/03 e nº 11.645/08.	-Realizar formações continuadas anuais a partir de 2026; -Incluir módulo obrigatório sobre equidade de raça e gênero nos cursos de formação inicial e continuada de servidores da educação prisional; -Acompanhamento semestral dos impactos na prática pedagógica.	- Elaborar plano de capacitação permanente para educadores e gestores da Educação Prisional - Promover oficinas e seminários sobre práticas pedagógicas inclusivas - Incentivar a formação de multiplicadores nas unidades prisionais - Garantir suporte técnico-pedagógico às equipes escolares.	- Secretarias Estaduais; - Escola de Governo; - Departamentos de Educação em Prisões; - Universidades; - Conselhos de Educação; - Sociedade Civil (ONGs e coletivos de formação antirracista e de gênero)

d) Eixo Educação Não Formal

Eixo	Indicador Relacionado	Finalidade do Indicador	Meta/Cronograma	Estratégia	Instituições Envolvidas
Atividades Culturais	Número de Unidades Prisionais	Implementar ações culturais que promovam a valorização das diversidades	Garantir a oferta 12 meses – aumento de 5%. 24 meses – aumento de 10%. 36 meses – aumento de 15%. 48 meses – aumento de 20%.	Fortalecimento e consolidação de projetos que possibilitem ações de educação não formal Adaptar espaços, salas de aula, para a realização de atividades educacionais em cultura. Ampliar parcerias com instituições, organizações e Secretarias de Estado para a execução das atividades. Utilizar recursos financeiros disponibilizados para aquisição de materiais destinados às ações culturais, esportivas e de lazer dentro dos estabelecimentos prisionais.	SEED/ CEJA SESP/ DEPPEN
Atividades Esportivas	Número de Unidades Prisionais	Ofertar práticas esportivas como instrumento de saúde, disciplina, inclusão e ressocialização			
Atividades de lazer	Número de Unidades Prisionais	Ofertar atividades recreativas que contribuam para a humanização do ambiente prisional			

e) Atividades de Cultura, Esportes e Lazer

Promover ações que estimulem a expressão artística, o conhecimento histórico e a valorização das identidades culturais:

1. Oficinas de música, teatro, dança e artes visuais;
2. Exibição de filmes seguidos de debates sobre direitos humanos, diversidade e inclusão;
3. Celebração de datas comemorativas como o Dia da Consciência Negra, Dia dos Povos Indígenas.
4. Implementar práticas que promovam saúde, disciplina e integração social;
5. Torneios internos de futebol, vôlei, capoeira e outras modalidades;
6. Aulas regulares de educação física adaptadas às condições do espaço prisional;
7. Programas de incentivo à prática de esportes individuais como corrida, yoga e alongamento;
8. Parcerias com instituições esportivas para formação de monitores internos;
9. Atividades específicas para mulheres e pessoas LGBTQIAPN+, respeitando suas necessidades e segurança.
10. Organizar momentos de descontração e convivência que respeitem a diversidade e promovam bem-estar:
 - Sessões de cinema, jogos de tabuleiro e atividades lúdicas;
 - Festas temáticas e eventos culturais com participação ativa dos internos;
 - Espaços de convivência com atividades recreativas e de relaxamento;
 - Programas de rádio internos com conteúdo educativo e musical;
 - Atividades interativas como concursos de talentos, poesia e culinária.

Com base nos documentos recebidos dos CEEBJA Nova Visão, CEEBJA Professora Tomires Moreira de Carvalho, CEEBJA P. João da Luz, CEEBJA Prof. Manoel Machado, CEEBJA Dr. Mário Faraco, CEEBJA Wilson Antônio Neduziak, CEEBJA Prof. Odair Pasqualini, CEEBJA Novos Horizontes e CEEBJA Helena Kolody, que atendem o sistema penal do Estado, foi elaborada uma síntese sobre a incorporação das atividades de cultura, esportes e lazer no plano estadual de educação, conforme o indicador 2.2.4.1.3.1 do Plano Pena Justa.

1. Síntese apresentada pelos CEEBJA referente ao Indicador 2.2.4.1.3.1 (Plano Pena Justa)

Os CEEBJA Penais do Paraná têm incorporado de forma significativa atividades de cultura, esportes e lazer em seus PPP, consolidando tais ações como instrumentos de formação integral, reintegração social e promoção da cidadania. Essas iniciativas contemplam tanto o desenvolvimento individual quanto coletivo das pessoas privadas de liberdade (PPL), garantindo equidade de raça, gênero e diversidade.

- **Atividades Culturais:** Os CEEBJA Penais realizam a Semana Cultural no mês de agosto. Os temas são definidos com o coletivo escolar e costumam contemplar uma diversidade de projetos tais como: Projetos como Cine Pipoca e Fotografia, que promovem a reflexão crítica, a reconstrução de identidade e a valorização da arte como ferramenta educativa, Oficinas de Teatro, Grafite, Palestras sobre Comunicação Não Violenta, Círculos Restaurativos, Oratória, Momento da Leitura, Jornal Interativo e Mostras Culturais, que possibilitam a ampliação do repertório, o fortalecimento de vínculos e a promoção da cultura pela paz.
- **Atividades Esportivas:** Iniciativas como Xadrez para Todos, torneios de futsal, jogos de tabuleiro e campeonatos internos estimulam o raciocínio lógico, a concentração, o trabalho em equipe, a disciplina e a autoestima. O esporte é utilizado como meio de socialização e como prática de lazer educativo, aproximando-se das diretrizes de reintegração e bem-estar.
- **Ações de Inclusão e Diversidade:** Todos os CEEBJA mantêm Equipes Multidisciplinares para a Educação das Relações Étnico-Raciais, constituídas como instâncias de apoio ao trabalho pedagógico. Tais equipes têm a atribuição de fomentar debates, elaborar estratégias e implementar ações voltadas à efetivação da Lei n.º 10.639/2003, da Lei n.º 11.645/2008 e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, assegurando sua inserção no currículo escolar. Os projetos enfatizam a aplicação destas leis, garantindo a valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, além de desenvolver práticas de sensibilização contra discriminação de gênero, raça e à população LGBTQIAPN+. Oficinas, rodas de conversa e campanhas educativas abordam temas como igualdade, enfrentamento à violência doméstica, empoderamento cultural e respeito às diferenças.
- **Integração com a Educação Formal:** Muitos projetos estão articulados a programas como a Remição pela Leitura, a preparação para vestibulares e produções literárias (contos, poemas, fábulas, resenhas), fortalecendo a leitura, escrita e expressão criativa das PPL.
- **Parcerias e Monitoramento:** Há integração com universidades, conselhos da comunidade, Defensoria Pública, Delegacias da Mulher, coletivos culturais e ONGs, reforçando o caráter intersetorial. O acompanhamento é realizado por meio de sistemas como o SISDEPEN Paraná, com registros de participação, frequência e impacto, permitindo avaliar resultados e subsidiar relatórios de monitoramento.

De modo geral, os CEEBJA contribuem para a efetiva incorporação da cultura, esportes e lazer, proporcionando práticas pedagógicas que unem educação formal e não formal, favorecendo a ressocialização e a promoção da equidade racial, de gênero e diversidade.

Referência Legal / Diretriz	Aplicação nos CEEBJA	Exemplos de Ações de Cultura, Esportes e Lazer
Lei nº 10.639/2003 (ensino obrigatório da história e cultura afro-brasileira e africana)	Inserção de conteúdos e práticas que valorizam a identidade afro-brasileira e africana, enfrentando o racismo estrutural e promovendo representatividade.	- Semana Cultural com foco afro-brasileiro - Oficinas de teatro e exposições artísticas - Projeto <i>Respeito às Diferenças</i> (bonecos e bonecas negras) - Eventos alusivos ao Dia da Consciência Negra - Jogos de tabuleiro e torneios de xadrez com temática da cultura negra; - Oratória - Jornal Interativo - Oficinas de pintura africana - Debates interdisciplinares a partir de obras literárias, como "O Cortiço".
Lei nº 11.645/2008 (inclusão da história e cultura afro-brasileira e indígena no currículo)	Integração de saberes afro-brasileiros e indígenas em atividades pedagógicas, esportivas e artísticas.	- Oficinas pedagógicas e artísticas com temáticas indígenas - Produção de livros (poesias, fábulas, contos) com ilustrações culturais - Exposições e projetos interdisciplinares - Torneios esportivos e jogos de integração com referências culturais - Sessões de cinema (Cine Pipoca) com debates sobre diversidade - Gincana Cultural promovem a leitura e o respeito à diversidade por meio da escrita e do trabalho coletivo - Atividades de arte com releituras indígenas.
Equidade de Gênero e Diversidade (atendimento às mulheres privadas de liberdade e à população LGBTQIAPN+)	Criação de práticas inclusivas, de enfrentamento à discriminação e de promoção de respeito às diversidades nos espaços escolares e não escolares.	- Oficinas e rodas de conversa sobre igualdade de gênero e direitos humanos - Campanhas educativas (ex.: agosto <i>Lilás</i>, Dia Internacional da Mulher) - Projeto <i>Vozes pelo Respeito</i> (educação contra a violência de gênero) - Projetos de valorização da diversidade sexual e de gênero em parceria com coletivos e órgãos especializados - Atividades esportivas (futsal, xadrez) e de lazer (cinema, festivais culturais) como espaços de convivência respeitosa.

Referências Bibliográficas

<https://www.gov.br/mi/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/pena-justa/plano-nacional-pena-justa.pdf> p.158-160 <acessado em 30/10/2025>
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/resolucao-conjunta-cnpcp-cnlgbtqia-n-2-de-26-marco-de-2024-estabelece-parametros-para-o-acolhimento-de-pessoas-lgbtqia-em-privacao-de-liberdade-no-brasil> <acessado em 30/10/2025>

23179/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 25.448.580-2

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento do servidor **Thiago Telles Gonçalves**, CPF n.º 053.XXX.829-XX, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 42.ª Zona Eleitoral de Londrina, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 7 de abril de 2026, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 11/2026.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

23380/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 25.418.432-2

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, n.º 23.643, de 24 de junho de 2021 e n.º 23.270, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo o afastamento de Francine da Silva, CPF 035.XXX.079-XX, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, para prestar serviços na 174.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de **2 de março de 2026**, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 023/2026 – 174ZE/PR.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

23429/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

Protocolo n.º 25.362.721-2

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Jacqueline Sotello dos Santos Andrade**, CPF n.º 050.XXX.209-XX, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 104.ª Zona Eleitoral de Foz de Iguaçu, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 22 de março de 2026, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 13/2026.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

23144/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

Protocolo n.º 25.391.576-5

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora **Elisane Aparecida Gruber**, CPF n.º 033.XXX.569-XX, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para continuar prestando serviços na 38.ª Zona Eleitoral de Pitanga, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, a partir de 22 de março de 2026, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 10/2026.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

23559/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 25.362.721-2

DESPACHO SECRETARIAL

Assunto: Reassunção de servidora do Quadro de Funcionários da Educação Básica.

FORMALIZO, a partir de 3 de fevereiro de 2026, o retorno da servidora **Juliana Sinhara Bozza**, CPF n.º 026.XXX.849-XX, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, à rede pública estadual de ensino, conforme Termo de Reassunção e Termo de Exercício às movs. 2 e 3 do protocolado em epígrafe, a qual se encontrava afastada para atuar na 75.ª Zona Eleitoral de Toledo, autorizada por meio do Despacho Secretarial publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.874, de 31 de março de 2025.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

23289/2026

RESOLUÇÃO N.º 959/2026 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Procedimento de Sindicância.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.984.647-3,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Orlando Ferreira de Jesus, RG n.º 1.496.XXX-0, professor contratado em Regime Especial – CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

23356/2026

RESOLUÇÃO N.º 981/2026 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 24.366.643-0,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Luciana Paula da Silva, RG n.º 5.885.XXX-5/PR, Sérgio Langer Bueno, RG n.º 3.896.XXX-4/PR, e Márcia Rosani Dalcomuni, RG n.º 4.146.XXX-1/PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor João Adilson de Oliveira, RG n.º 4.124.XXX-3/PR, QPM, LF 91, por, supostamente, infringir os art. 279, inciso III, art. 285, inciso IV e art. 293, inciso V, alínea “e”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, III e VI c/c art. 293, incisos I, II, III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

23357/2026

RESOLUÇÃO N.º 982/2026 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 24.317.332-9,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Lauro Anselmo Ferrarini, RG n.º 6.721.XXX-8 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, Alessandro da Silva Lima, RG n.º 8.752.XXX-4 PR em exercício na Secretaria de Estado da Educação e Solange de Lima, RG n.º 8.860.XXX-9 PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Rosalba Aparecida Simão, RG n.º 5.204.XXX-7 PR, QPM, LF 01, por, supostamente, infringir os arts. 279, inciso XIV; 285, incisos IV e XXI da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II e III c/c art. 293, incisos I, II e III, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

23358/2026

RESOLUÇÃO N.º 983/2026 – GS/SEED

Súmula: Absolve servidor em Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.575.433-7,
R E S O L V E:

Art. 1.º Absolver o servidor Walter Luiz Mauch, RG n.º 3.726.XXX-4, professor, QPM, LF 03, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

23360/2026

RESOLUÇÃO N.º 985/2026 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º **24.249.030-4**,
R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Rosane Fortunato, RG n.º 6.013.XXX-0/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, João Carlos Viviani, RG n.º 8.017.XXX-6/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, e Helton Adriano de Souza, RG n.º 7.554.XXX-5/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, em substituição a Sandra Iara de Lima Matos Vargas, RG n.º 10.360.XXX-5/PR, Rosana Elisa da Silva, RG n.º 3.947.XXX-7/PR e Tatiany Tobias, RG n.º 7.500.XXX-4/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, nas funções de Presidente, Membro secretário e Membro vogal, respectivamente, conforme instaurado pela Resolução N.º 7010/2025 - GS/SEED, publicada em 26/11/2025, edição DIOE 12036.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais designações anteriores.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

23361/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED EDITAL N.º 14/2026 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação e o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento nas Leis Federais n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e n.º 13.005, de 25 de junho de 2014; na Lei Estadual n.º 18.492, de 24 de junho de 2015; no Decreto n.º 5.835, de 21 de maio de 2024, e considerando o contido no protocolado n.º 24.639.050-9,

RESOLVEM

tornar público o presente Edital, que estabelece os critérios para seleção de estudantes de escolas públicas que concluíram, no ano de 2025, o Ensino Médio cursado integralmente na rede pública de ensino e que realizaram a **Prova Paraná Mais** em 2025, aplicada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para acesso ao Ensino Superior nas Universidades Públicas Estaduais do Paraná por meio do **Sistema Aprova Paraná Universities**.

1 OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar estudantes de instituições de ensino públicas para ingresso na **Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Campus de União da Vitória**, utilizando o resultado obtido na avaliação de desempenho denominada **Prova Paraná Mais**, aplicada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná no ano de 2025.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS CRITÉRIOS

2.1 A Instituição Estadual de Ensino Superior – IEES que participará deste certame será a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Campus de União da Vitória, exclusivamente para os cursos de Administração, Educação Física, Engenharia Civil, Odontologia e Sistemas de Informação.

2.2 Antes de se inscrever, o estudante deverá, com seu responsável legal, ler atentamente o conteúdo deste Edital e dos seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a inscrição no processo seletivo e matrícula na UNESPAR.

2.3 Para se inscrever neste processo seletivo, o estudante deverá possuir, obrigatoriamente, o Cadastro de Pessoa Física – CPF.

2.4 A realização da inscrição implicará o conhecimento tácito dos critérios, a certificação de que atende a todos os requisitos e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como de eventuais comunicados, retificações ou instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.5 Este Edital de seleção e ingresso na Universidade ficará vigente durante o ano de 2026.

2.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Edital pela internet, no endereço

eletrônico <http://aprova.pr.gov.br>.

2.7 Será admitida a impugnação deste Edital, no período disposto no Anexo I, mediante preenchimento do Anexo II.

2.8 A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no Núcleo Regional de Educação – NRE de sua preferência, no horário de funcionamento do NRE.

3 DAS VAGAS NA UNIVERSIDADE

3.1 A Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR aderiu à Edição 2025 por meio de assinatura do Termo de Adesão ao programa no Sistema Aprova Paraná Universidades.

3.2 As vagas serão ofertadas no campus e cursos indicados no subitem 2.1, considerados os turnos e categorias de oferta.

3.3 As vagas ofertadas serão preenchidas por meio da matrícula do candidato na Universidade, desde que haja candidatos que atendam aos critérios de matrícula estabelecidos em cada um dos cursos e categorias de vagas ofertadas pela universidade.

4 DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO NO SISTEMA APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES

4.1 Poderão se inscrever os estudantes de escolas públicas que concluíram, no ano de 2025, o Ensino Médio na rede pública de ensino e que realizaram a Prova Paraná Mais, aplicada pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná em 2025.

4.2 As inscrições para este processo seletivo serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do Sistema Aprova Paraná Universidades, no endereço eletrônico <http://aprova.pr.gov.br>, conforme data constante no Anexo I deste Edital.

4.3 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, a declaração, dando ciência de que leu e concorda com o estabelecido neste processo seletivo do Sistema Aprova Paraná Universidades.

4.4 A inscrição neste processo seletivo será gratuita.

4.5 Ao se inscrever, o estudante deve selecionar a IEES (UNESPAR), local, curso, turno de oferta e a modalidade de concorrência pretendida, dentre os disponíveis na inscrição.

4.6 O candidato poderá optar por 1 ou 2 cursos.

4.7 Ao se inscrever, o candidato poderá visualizar sua classificação provisória no curso pretendido.

4.8 O candidato que assinalar apenas 1 (uma) opção de curso e não obtiver nota de aprovação ficará na lista de espera.

4.9 O candidato que assinalar 2 (duas) opções de curso e for aprovado nas duas opções será convocado para matrícula na 1ª opção.

4.10 O candidato que assinalar 2 (duas) opções de curso, se aprovado somente na 2ª, será convocado para a 2ª opção e não poderá ficar em lista de espera da 1ª opção.

4.11 O candidato que assinalar 2 (duas) opções de curso, caso não atinja a nota necessária para classificação em nenhuma delas, deverá escolher apenas 1 (uma) das opções para permanecer na respectiva lista de espera.

4.11.1 Caso o candidato não indique em qual lista de espera deseja permanecer, será considerada a 1ª opção de curso assinalada.

4.12 A situação da inscrição do candidato será atualizada diariamente, depois de 00h00 (zero hora).

5 DOS CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Será homologada a inscrição do candidato que realizou a Prova Paraná Mais, aplicada pela Secretaria de Estado da Educação em 2025.

5.2 O estudante deve ter obtido nota diferente de 0,0 (zero) na prova de redação da Prova Paraná Mais, aplicada pela Secretaria de Estado da Educação no ano de 2025.

6 DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA E POR CATEGORIA DE VAGAS

6.1 É de inteira responsabilidade do estudante verificar, no site oficial da universidade, as informações detalhadas sobre os requisitos de matrícula em cada categoria de vaga.

6.2 Compete, exclusivamente, ao candidato certificar-se de que cumpre todas as condições estabelecidas para concorrer às vagas do processo seletivo de que trata este Edital.

6.3 Ter cursado todo o Ensino Médio em instituição de ensino pública.

6.4 Caso seja comprovado que o candidato não atende aos requisitos exigidos pela universidade para a categoria de vaga pleiteada, a matrícula não será efetuada e, no caso de já haver matrícula efetivada, esta será cancelada a qualquer tempo.

7 DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 O estudante será classificado de acordo com os critérios estabelecidos pela universidade para o curso escolhido por ele no momento da inscrição.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- maior nota na redação;
- maior nota na soma dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte e Educação Física;
- maior nota no componente curricular de Matemática;
- maior nota na soma dos componentes curriculares de Biologia, Física e Química;
- maior nota na soma dos componentes curriculares de Geografia, História, Sociologia e Filosofia;
- maior idade (ano, mês, dia e hora).

8.2 No caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, por meio da análise dos documentos

de comprovação da renda familiar pelo candidato na instituição para a qual foi convocado, devendo a IEES aplicar o critério definido pelo § 2.º do art. 44 da Lei n.º 9.394, de 1996.

9 DOS RESULTADOS

9.1 O candidato poderá consultar o resultado pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://aprova.pr.gov.br>, e na página da UNESPAR (Anexo III).

10 DAS MATRÍCULAS NA UNIVERSIDADE

10.1 É responsabilidade do estudante e/ou seu responsável legal acompanhar todos os avisos, comunicados e informações no site oficial da Universidade para realizar a matrícula dentro do prazo estipulado.

10.2 O estudante selecionado deverá realizar sua matrícula ou seu registro acadêmico na universidade, de acordo com o cronograma da UNESPAR, devendo observar os dias, horários e locais de atendimento definidos pelo edital da instituição.

10.3 A universidade possui um calendário e normas próprias para a realização da matrícula.

10.4 O estudante selecionado deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos para a matrícula na modalidade de concorrência para a qual foi aprovado.

10.5 A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando seu registro acadêmico e matrícula condicionados à comprovação da documentação exigida pela Instituição de Ensino Superior, devendo ser observado o prazo e os meios definidos em editais e demais atos convocatórios.

10.6 A comprovação de que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em instituições de ensino públicas deverá ocorrer no ato da matrícula na Universidade, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos.

10.7 Caso seja comprovado que o candidato concluinte do Ensino Médio em 2025 não o cursou integralmente em instituição pública ele será impossibilitado de realizar a matrícula na IEES, ou, caso já a tenha realizado, ocorrerá o cancelamento a qualquer tempo.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É responsabilidade do estudante a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e o acompanhamento de todos e quaisquer avisos divulgados no site oficial da UNESPAR (Anexo III).

11.2 A SEED, gestora do Sistema Aprova Paraná Universidades, não enviará aos estudantes avisos individuais referentes a este processo seletivo e não se responsabilizará por quaisquer prejuízos decorrentes do não acompanhamento de informações divulgadas no site da universidade e no Sistema Aprova Paraná Universidades.

11.3 Não será fornecido ao estudante documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo.

11.4 A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea por parte do estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de competência exclusiva de cada instituição participante, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.5 O estudante, pais ou responsável legal não poderão alegar o desconhecimento do presente Edital ou de quaisquer outras normas e comunicados divulgados acerca deste processo.

11.6 O não cumprimento de quaisquer obrigações dispostas neste Edital implicará o cancelamento da participação nesta seleção e no cancelamento da matrícula, caso já tenha sido realizada.

11.7 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do processo seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Curitiba.

11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO I DO EDITAL N.º 14/2026 – GS/SEED SISTEMA APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES

CRONOGRAMA	
	PERÍODO
Publicação do Edital	A partir de 02/03/2026 nos endereços eletrônicos: http://aprova.pr.gov.br http://www.dioe.pr.gov.br
Período para impugnação do Edital	A partir de 02/03/2026 até 03/03/2026.
Período de inscrição	A partir das 8h do dia 02/03/2026 até 23h59min do dia 04/03/2026, horário de Brasília. http://aprova.pr.gov.br
Resultado e Lista de Espera	A partir das 8h do dia 10/03/2026 até 23h59 do dia 11/03/2026, horário de Brasília, no endereço eletrônico: http://aprova.pr.gov.br
Resultado final	A partir de 13/03/2026 no site da UNESPAR.

ANEXO II DO EDITAL N.º 14/2026 – GS/SEED

SISTEMA APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Dados do(a) requerente:

Nome completo: _____

RG: _____

CPF/CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Venho apresentar impugnação ao Edital n.º _____
do Processo Seletivo para o Sistema Aprova Paraná Universidades,
com fundamento nas razões a seguir apresentadas:

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Requerente

*Encaminhar o protocolado para SEED/DEDUC/NAAI/CAA

ANEXO III DO EDITAL N.º 14/2026 – GS/SEED

SITE OFICIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

<https://unespar.edu.br/aprovaparana>

ANEXO IV DO EDITAL N.º 14/2026 – GS/SEED

TERMO DE ACEITE E ADESÃO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE USO DO SISTEMA APROVA PARANÁ UNIVERSIDADES

1. Objetivo

O presente Termo de Aceite regula o uso do Sistema Aprova Paraná Universidades, aplicável a todos os usuários, incluindo estudantes que realizarão suas inscrições nos cursos oferecidos pelas universidades estaduais do Paraná, bem como servidores e colaboradores da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR), da Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI-PR) e das Universidades Estaduais do Paraná.

2. Concordância com os Termos

Ao acessar o Sistema Aprova Paraná Universidades, o usuário, seja ele estudante, servidor da SEED-PR, SETI-PR ou das Universidades Estaduais do Paraná, declara que leu, compreendeu e concorda integralmente com os termos e condições estabelecidos neste documento. O acesso ao sistema e suas funcionalidades está condicionado à aceitação deste termo, sendo inviabilizado o uso sem o aceite.

3. Proteção de Dados Pessoais

O Sistema Aprova Paraná Universidades respeita e protege a privacidade dos seus usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD e suas alterações posteriores). Todos os dados pessoais coletados, sejam de estudantes, servidores ou colaboradores, serão utilizados exclusivamente para os fins relacionados às funções do sistema, respeitando os princípios de transparência, finalidade e adequação.

4. Coleta e Tratamento de Dados

Os dados pessoais coletados podem incluir, mas não se limitam, a nome, CPF, endereço, histórico acadêmico, informações profissionais e outras necessárias para o cumprimento das funções do sistema. Tais dados serão tratados com sigilo e segurança, sendo compartilhados apenas com as partes envolvidas no processo, conforme a finalidade do sistema, com as sete universidades estaduais participantes do Programa Aprova Paraná Universidades, SEED-PR e SETI-PR.

5. Direitos do Usuário

Todos os usuários, incluindo estudantes, servidores e colaboradores, têm o direito de acessar, corrigir, atualizar e solicitar a exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento, conforme disposto na LGPD. A solicitação deverá ser feita por meio dos canais de atendimento disponibilizados no sistema.

6. Segurança da Informação

O Sistema Aprova Paraná Universidades adota medidas técnicas e administrativas para proteger os dados pessoais dos usuários contra acesso não autorizado, divulgação ou destruição indevida. Todos os usuários se comprometem a preservar a confidencialidade das informações a que tenham acesso.

7. Responsabilidades do Usuário

Cada usuário se compromete a fornecer informações verídicas e atualizadas e a utilizar o sistema de forma ética e responsável, observando as normas legais e os regulamentos institucionais aplicáveis. Os servidores e colaboradores da SEED-PR, SETI-PR e

Universidades Estaduais do Paraná deverão zelar pela integridade das informações relacionadas aos processos institucionais.

8. Alterações nos Termos de Uso

A Secretaria de Estado da Educação, como gestora do Sistema Aprova Paraná Universidades, se reserva o direito de modificar este Termo a qualquer momento, com comunicação prévia aos usuários. As alterações entrarão em vigor a partir da data de sua publicação no sistema.

9. Foro

As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado como competente para dirimir quaisquer controvérsias vinculadas ao presente Termo, renunciando ambas a qualquer privilégio.

Declaração de aceite

() Declaro que li e aceito todas as disposições do Termo de Adesão às Condições Gerais de Proteção de Dados Pessoais no Uso de Plataforma Digital e Outros Serviços.

ANEXO V DO EDITAL N.º 14/2026 – GS/SEED

TERMO DE ACEITE E ADESÃO ÀS CONDIÇÕES DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS COM AS UNIVERSIDADES ESTADUAIS DO PARANÁ PARA RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VESTIBULARES E OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

1. Introdução

Este Termo de Aceite e Adesão, doravante denominado “Termo”, tem como objetivo estabelecer as regras e condições para o compartilhamento de dados pessoais entre os candidatos inscritos no Sistema Aprova Paraná Universidades e as universidades estaduais do Paraná. O compartilhamento dos dados visa permitir que os alunos recebam informações sobre processos seletivos, vestibulares e outras atividades acadêmicas oferecidas por essas universidades.

2. Consentimento para o Compartilhamento de Dados

Ao selecionar a opção de compartilhar os dados no Sistema Aprova Paraná Universidades, o Usuário, doravante designado como “Candidato”, expressamente, consente com o compartilhamento de seus dados pessoais com as universidades estaduais do Paraná. Esse compartilhamento tem como objetivo permitir que o candidato receba informações sobre processos seletivos, vestibulares, atividades acadêmicas e atender a finalidades administrativas relacionadas aos serviços oferecidos pelas Universidades.

3. Dados Compartilhados

Os dados pessoais que poderão ser compartilhados com as universidades estaduais do Paraná, ao selecionar a opção no Sistema Aprova Paraná Universidades, incluem, mas não se limitam a:

- nome completo;
- número de inscrição e documentos de identificação (RG, CPF);
- informações acadêmicas e de histórico escolar;
- endereço de e-mail e telefone de contato;
- outros dados relevantes para a participação nos processos seletivos, recebimento de informações sobre vestibulares e atividades acadêmicas, além de procedimentos administrativos relacionados à matrícula.

4. Finalidade do Compartilhamento

O compartilhamento dos dados pessoais do Candidato com as universidades estaduais do Paraná, ao selecionar a opção no Sistema Aprova Paraná Universidades, será realizado exclusivamente para os seguintes fins:

- realização dos processos seletivos e de admissão das universidades;
- informações sobre os processos de admissão, como vagas em cotas e outras políticas de inclusão;
- comunicação com o Candidato sobre vestibulares, etapas do processo seletivo e atividades acadêmicas relacionadas.

5. Contato Direto com o Candidato

Ao selecionar a opção de compartilhar seus dados no Sistema Aprova Paraná Universidades, o Candidato consente expressamente que as universidades estaduais do Paraná utilizem os dados de contato fornecidos (e-mail e telefone) para entrar em contato diretamente, com os seguintes objetivos:

- fornecer informações adicionais sobre os cursos ou sobre a universidade;
- divulgar oportunidades acadêmicas, vestibulares, eventos, programas de integração e outras atividades relacionadas à vida universitária;

6. Proteção de Dados Pessoais

As Universidades comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade do Candidato no que diz respeito ao tratamento de seus dados pessoais, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018), garantindo que:

- o tratamento de dados pessoais será limitado às atividades necessárias para a realização dos processos seletivos e para finalidades legítimas e específicas, explícitas e

informadas ao Candidato;

- as Universidades adotarão medidas técnicas e administrativas apropriadas para proteger os dados pessoais do candidato contra acessos não autorizados e vazamentos de dados.

7. Retenção e Exclusão de Dados

Os dados pessoais do Candidato serão retidos pelas Universidades apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades descritas neste Termo, salvo quando houver obrigação legal de retenção por período superior. Uma vez cumpridas as finalidades ou expirados os prazos legais, os dados pessoais serão excluídos ou anonimizados.

8. Revogação de Consentimento

O candidato tem o direito de, a qualquer momento, revogar o consentimento para o compartilhamento de seus dados pessoais com as Universidades. Para isso, deverá entrar em contato por meio do canal de atendimento disponível na Plataforma. A revogação do consentimento implicará a impossibilidade de participação nos processos seletivos das Universidades.

9. Comunicação de Incidentes de Segurança

As Universidades, informarão o Candidato, em prazo razoável, sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular em razão do vazamento ou adjudicação desautorizada de seus dados pessoais, adotando as medidas necessárias para mitigar possíveis impactos.

10. Alterações ao Termo

Qualquer alteração às condições deste Termo somente poderá ser realizada mediante aviso prévio ao Candidato, com a disponibilização do novo Termo para aceite na Plataforma.

11. Foro Competente

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná como competente para dirimir quaisquer controvérsias vinculadas ao presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declaração de aceite

() Declaro que li e aceito todas as disposições do Termo de Aceite e Adesão às Condições de Compartilhamento de Dados Pessoais com as Universidades Estaduais do Paraná.

23431/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas e qualificadas, de um lado o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**, inscrita no CNPJ n.º 76.416.965/0001-21, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2511, Vila Guaíra, Curitiba - Paraná, CEP 80.610-011, representada pelo Secretário de Estado da Educação, **Sr. RONI MIRANDA VIEIRA**, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 11/2023, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado a **EMPRESA 24MAIS - TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 20.606.244/0001-20, com sede na Rua Vinte e Quatro de Maio, Bairro: Centro, Cidade de Curitiba/PR, CEP 80.230-080, representada pelos proprietários **Vera Lucia Bastos Coelho Munaretto** e **Antônio da Silva Munaretto**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, em cumprimento ao disposto na forma do artigo 202 e seguintes da Lei Estadual n.º 20.656/2021, **RESOLVEM**, a bem do interesse público, celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** à vista do seguinte:

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC tem por objetivo garantir os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos, indispensáveis na atuação da Administração Pública.

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC pode ser oportunizado a **Empresa 24MAIS - TECNOLOGIA LTDA**, como medida alternativa às sanções que eventualmente sofreria com a abertura de um Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades, conforme preconiza o artigo 202 da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

CONSIDERANDO que a notícia de irregularidade registrada no Protocolo n.º 22.574.853-5 indica a ocorrência de inexecução total da Nota de Empenho n.º 2024NE009406 e 2024NE009407, oriunda Dispensa de Licitação n.º 49/2024, o qual teve como objeto a “Aquisição de Itens de Sonorização, no valor de R\$ 26.772,00 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e dois reais), para atendimento dos eventos a serem realizados no Auditório da sede da Secretaria de Estado da Educação.”, a **COMPROMISSÁRIA**, teria deixado de entregar o objeto contratado, cabendo assim, a imposição das penalidades de multa e suspensão e impedimento de licitar com a administração pública, requisitos de admissibilidade previstos no inciso I do artigo 205 da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

CONSIDERANDO que a irregularidade praticada, segundo consta no protocolo n.º 22.574.853-5, viola o disposto nos itens 9, subitens 9.1, 9.1.1 e itens 3, 3.1, do Anexo à Nota de Empenho n.º 2024NE009406 e 2024NE009407, o Art. 115, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como o Art. 193 do Decreto 10086/2022.

CONSIDERANDO que a **COMPROMISSÁRIA** preenche todos os requisitos de admissibilidade, constantes no artigo 205 da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

CONSIDERANDO a recomendação para celebração de Termo de Ajustamento de Conduta, apresentada pela **COMPROMITENTE**, conforme dita o artigo 207 da Lei Estadual n.º 20.656/2021 e aceitação pela **COMPROMISSÁRIA** (mov. 29).

CONSIDERANDO que há necessidade e interesse da Administração Pública no recebimento de equipamentos eletrônicos, elencados no item I da Cláusula 2ª do presente Termo, para fins de favorecer as atividades essenciais dos servidores da SEED.

Vêm pelo presente ajustar o seguinte:

CLÁUSULA 1ª A **COMPROMISSÁRIA**, para a finalidade de se firmar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em conformidade com o artigo 203 da Lei Estadual n.º 20.656/2021, admite total descumprimento inexecução total da Nota de Empenho n.º 2024NE009406 e 2024NE00947

CLÁUSULA 2ª A **COMPROMISSÁRIA** se compromete, nos termos da alínea “a”, inciso IV do artigo 210, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, a:

I. Fornecer, sem qualquer ônus à **COMPROMITENTE**, no prazo estabelecido na alínea “a”, desta cláusula, a título de ajustamento de conduta perante a administração pública, reparação dos danos causados e prejuízos oriundos da inexecução contratual, os seguintes itens, conforme especificações técnicas descritas: **3 unidades - CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 100W CA 120 LITE BLUETOOTH/USB/MICRO SD/FMP10 C/rodinhas - Alto falante de 12”; 100W rms de potência; Função Bluetooth; Entrada USB/SD/P2; Conexão P10 para microfone e instrumentos; Bateria com duração de 4 a 10 horas; Rádio FM Alça embutida Rodinhas para transporte Controle remoto Controle de volume principal e microfone individuais Controle de graves e agudos Microfone priority Entrada para bateria externa de 12V Bivolt; Peso aproximado: 3,75 kg (P.L); 1 unidade - CABO DE AUDIO PROFISSIONAL XLR macho XLR fêmea – TR-MW – 10 M CHIP SCE 018-0149; 2 unidades - CABO P10 macho X XLR fêmea 7.62 M; 2 unidades - MICROFONE LAPELA sem fio com bateria para celular com conexão P3; 1 unidade - MICROFONE K35; 1 unidade - MICROFONE COM FIO DINÂMICO P3S PERCEPTION VOCAL LIVE INSTRUMENTAL de mão, com 1 bastão, acompanhado de bolsa e suporte de mesa.**

a) Realizar a entrega dos objetos, no endereço da Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, na Avenida Presidente Kennedy, n.º 2.511, Guaíra, Curitiba-PR, CEP 80610-011, conforme descrito no item I, da Cláusula Segunda deste Termo, **em até 30 (tinta) dias**, contados a partir da publicação do TAC em Diário Oficial do Estado, mediante assinatura de recebimento provisório no ato da entrega. O recebimento definitivo, será realizado pela Coordenação de Formação Continuada e Logística (CFCL/DEDUC), no **prazo de até 30 (trinta) dias** após a expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos pela respectiva coordenação o Coordenação de Formação Continuada e Logística (CFCL/DEDUC), consignando-se eventuais intercorrências.

b) Os equipamentos que apresentarem eventuais defeitos ou que não estiverem de acordo com as especificações serão devolvidos no prazo de 10 (dez) dias para imediata substituição.

II. Não incorrer em nova inexecução contratual com a Administração Pública durante a vigência deste Termo de Ajustamento de Conduta.

III. Efetuar prestação pecuniária no valor de R\$ 803,11 (oitocentos e três reais e onze centavos), como forma de reparação aos prejuízos e transtornos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA 3ª O acompanhamento da execução deste Termo de Ajustamento de Conduta, conforme previsto no §1º do Art. 214 da Lei Estadual n.º 20.656/2021, bem como a emissão da Informação sobre o cumprimento final do TAC, ficará a cargo do Núcleo Administrativo Setorial – SEED, sob a responsabilidade da servidora Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto, RG 6.786.341-0, designada para fiscalizar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA 4ª Este Termo de Ajustamento de Conduta terá a vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme o proposto nos incisos I, II, III e IV do artigo 214, da Lei n.º 20.656/2021.

Parágrafo Único – Após a sua assinatura e durante o período legal de vigência do Termo de Ajustamento de Conduta, não corre prazo prescricional, nos termos do art. 215, da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

CLÁUSULA 5ª A **COMPROMITENTE** exibirá declaração de conclusão do cumprimento do TAC, conforme previsto na Cláusula 3ª, ao final do prazo estabelecido, o qual será emitido pela Coordenação de Formação Continuada e Logística (CFCL), confirmando que a entrega foi realizada de acordo com o presente Termo.

CLÁUSULA 6ª Após celebração do presente Termo, será registrado no Sistema de Gestão de materiais e Serviços GMS, cancelando-se esse registro após o decurso de 6 (seis) meses a partir da data estabelecida para o término de sua vigência, que deverá ser requerido pela **COMPROMISSÁRIA** (art. 212, Lei Estadual n.º 20.656/2021).

CLÁUSULA 7ª Em caso de a **COMPROMISSÁRIA** descumprir, parcial ou integralmente, as obrigações assumidas neste instrumento, ficam estabelecidas as seguintes consequências, nos termos dos artigos 218 a 221 da Lei Estadual n.º 20.656/2021:

I. A incidência de cláusula penal no valor de R\$ 24.093,48 (vinte e quatro mil, noventa e três reais e quarenta e oito centavos), mediante intimação para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento ou apresentar defesa fundamentada sobre os motivos do descumprimento do TAC;

II. A abertura do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidades, ficando assegurado o princípio do contraditório e a ampla defesa.

III. Caso não cumpra o prazo estabelecido no item I, desta cláusula, ou as alegações apresentadas forem consideradas improcedentes, será emitido o Certificado de Descumprimento, publicado em Diário Oficial do Estado, informando que será dado continuidade a todos os

procedimentos sancionatórios relacionados, sem prejuízo de outras providências administrativas cabíveis;

IV. Será realizada a comunicação quanto à emissão do Certificado de Descumprimento, estabelecendo-se o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do Aviso de Recebimento, para a quitação da multa pecuniária prevista no item "I" desta cláusula.

V. O descumprimento do TAC implicará a impossibilidade de celebração de novo Termo de Ajustamento de Conduta, sobre qualquer objeto, no prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Certificado de Descumprimento do termo inadimplido.

CLÁUSULA 8ª O certificado de Descumprimento do TAC terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma da Lei, nos termos do parágrafo único, do artigo 220, da Lei Estadual n.º 20.656/2021.

CLÁUSULA 9ª Eventuais resoluções de litígios decorrente deste instrumento, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Ajuste de Conduta em duas vias de igual teor e forma, na presença dos envolvidos.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2026.

Vera Lucia B. Coelho Munaretto Antônio da Silva Munaretto
Sócia administradora **Sócio**

24Mais - Tecnologia Ltda
COMPROMISSÁRIA

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação
COMPROMITENTE

22864/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
PORTARIA N.º 73/2026 – DG/SEED

Substitui gestora suplente de contrato celebrado com a empresa Promec Proteção ao Menor Carente.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 23.584.550-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Simone Cristina Turke**, CPF n.º 939.XXX.429-XX, para atuar como gestora suplente do Contrato n.º 6.702/2025, celebrado com a empresa Promec Proteção ao Menor Carente, CNPJ n.º 80.892.474/0001-24, referente à locação de imóvel para a instalação do Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos de Sarandi, no município de Sarandi, pertencente ao Núcleo Regional de Educação de Maringá, em substituição à servidora Leila Marcia Vilela Paes, designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 936, de 23 de outubro de 2025.

Art. 2.º À gestora suplente caberão as atribuições dispostas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras atribuições mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia da designada.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

23382/2026



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Protocolo nº 25.317.139-1

PORTARIA Nº 06/2026

Designação de gestor e fiscal de contrato.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.º 4 da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 e pela Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º822/2026, firmado com a empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMERCIO S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.389.481/0001-79, cujo objeto é a contratação de serviços Contínuo de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ÂMBITO ESTADUAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.

I – Gestor do Contrato: Marcelo José Francez, RG n.º: 5.250.XXX-X

II – Fiscal do Contrato: Jonathan Wilkerson Bertusso, RG n.º:9.727.XXX-X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Ilson Augusto Rhoden

Diretor – Geral

Secretaria de Estado do Esporte

Dec. nº 11791/2025

23420/2026

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Protocolo nº 25.364.363-3

PORTARIA 12/2026

Designação de gestor e fiscal de contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANÁ ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01º de janeiro de 2023 e considerando o disposto na Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo 25.365.414-7.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscal do Contrato n.º897/2026, firmado com a empresa LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMERCIO S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.389.481/0001-79, cujo objeto é a contratação de serviços Contínuo de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ÂMBITO ESTADUAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.

I – Gestor do Contrato: Marcelo José Francez, RG n.º: 5.250.XXX-X

II – Fiscal do Contrato: Jonathan Wilkerson Bertusso, RG n.º:9.727.XXX-X

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal o acompanhamento e a fiscalização do contrato, conforme disciplina o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 em seus artigos 10, 11 e 12.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

(assinatura digital)

Walmir da Silva Matos

Diretor – Presidente

Paraná Esporte

Decreto Estadual n.º 4468/2023

23249/2026

Secretaria da Fazenda

Portaria Nº 10/2026/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 25º, da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FC000117/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 49.682.978,00 (quarenta e nove milhões e seiscentos e oitenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 26 de Fevereiro de 2026.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 10Formalização 2026FC000117/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
47 - Secretaria de Estado da Saúde										20.903.730,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										20.903.730,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										20.903.730,00
F47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										20.903.730,00
	1	50	500	000000	4.4.40.42	14	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4101	9999999	20.903.730,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										480.000,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família										180.000,00
6102 - Diretoria Geral										180.000,00
F61.02.08.244.29.7010 - Projetos Estratégicos Integrados										180.000,00
	1	50	501	000101	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	121.160,00
	1	75	761	000102	3.3.40.41	0	Não definida	4100	9999999	58.840,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família										300.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social										300.000,00
F61.67.08.245.29.8428 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade										300.000,00
	1	75	761	000102	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	300.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										2.133.350,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										2.133.350,00
6502 - Diretoria Geral										2.133.350,00
F65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										2.122.800,00
	1	50	501	000101	4.4.70.42	22	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4104	9999999	679.800,00
	1	50	501	000101	4.4.70.42	23	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4105	9999999	680.000,00
	1	50	501	000101	4.4.70.42	19	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4101	9999999	763.000,00
F65.02.20.122.22.8253 - Gestão Administrativa SEAB										10.550,00
	1	50	500	000000	3.3.91.47	0	Não definida	4100	9999999	10.550,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										26.165.898,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										26.165.898,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										26.165.898,00
F67.74.16.482.16.8084 - Habitação Urbana										26.165.898,00
	1	50	500	000000	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999	26.165.898,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										49.682.978,00
Total Geral										49.682.978,00

Anexo à Portaria nº 10Formalização 2026FC000117/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
--------------------------------------	------------------------	-------------------	-------	-----------------------	----------	---------------------	-----------------------	----------------------	-----------	-------

47 - Secretaria de Estado da Saúde										20.903.730,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										20.903.730,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										20.903.730,00
F.47.60.10.302.35.8485 - Gestão na Assistência Hospitalar e Ambulatorial										20.903.730,00
1	50	500	000000	4.4.50.42	6	Municípios assistidos com Incentivos e Contratos Assistenciais Vinculados à Rede de Atenção à Saúde do SUS e Suas Linhas de Cuidado Prioritárias	4106	9999999		20.903.730,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										480.000,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família										180.000,00
6102 - Diretoria Geral										180.000,00
F.61.02.08.244.29.7010 - Projetos Estratégicos Integrados										180.000,00
1	75	761	000102	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999		58.840,00
1	50	501	000101	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999		121.160,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família										300.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social										300.000,00
F.61.67.08.245.29.8428 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade										300.000,00
1	75	761	000102	3.3.41.41	0	Não definida	4100	9999999		300.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										2.133.350,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										2.133.350,00
6502 - Diretoria Geral										2.133.350,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										2.122.800,00
1	50	501	000101	4.4.40.42	0	Não definida	4100	9999999		2.122.800,00
F.65.02.20.122.22.8253 - Gestão Administrativa SEAB										10.550,00
1	50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999		10.550,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										26.165.898,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										26.165.898,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										26.165.898,00
F.67.74.16.482.16.8084 - Habitação Urbana										26.165.898,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	5	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas para pessoas idosas sem moradia, em Loanda	4104	4113502		7.409.300,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	22	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Maringá	4104	4115200		4.089.300,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	26	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Santo Antônio do Sudoeste	4103	4124400		548.698,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	17	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Guairá	4103	4108809		6.709.300,00
1	50	500	000000	4.4.90.51	16	Construção de novas unidades habitacionais ou melhorias ou reformas, para pessoas idosas sem moradia, em Goioerê	4104	4108601		7.409.300,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										49.682.978,00
Total Geral										49.682.978,00

22924/2026

PROTOCOLO Nº : 24.755.923-0

DESPACHO Nº 322/2026-SEFA

INTERESSADO : Gualter de Jesus Viacava

Ciente;

ASSUNTO : Solicitação de Concessão de Teletrabalho

Considerando que o **Plano de Trabalho** (mov. 50) prevê o período de comparecimento de 3 (três) dias na semana para o período de 12 (doze) meses, conforme autoriza a Resolução SEFA nº 840/2024;

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

E considerando que a CIGT/SEFA e o NRHS/SEFA não viram óbice ao pleito do interessado;

DESPACHO Nº 321/2026-SEFA

Ciente;

AUTORIZO a prorrogação do regime de teletrabalho à servidora interessada, em regime híbrido, pelo período de 60 (sessenta) dias, com período de comparecimento de 3 (três) dias na semana, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 50), com fundamento na Resolução SEFA nº 840/2024.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

23236/2026

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta SEFA e o Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta não viram óbice ao pleito;

AUTORIZO a prorrogação do regime de teletrabalho ao servidor interessado, em regime híbrido, pelo período de **12 (doze) meses**, com **período de comparecimento de 3 (três) dias por semana**, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 21), com fundamento no §2º do art. 20 da Resolução SEFA nº 840/2024;

PROTOCOLO Nº : 22.886.657-1

INTERESSADO : Karoline Ferreira Pontes

ASSUNTO : Teletrabalho.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 324/2026-SEFA

23242/2026

PROTOCOLO Nº : 24.375.611-1

Ciente;

INTERESSADO : IZABELLE CRISTINE DE PAULA NIEHUES

Trata-se de Formulário de Manifestação de Interesse apresentado pela servidora Karoline Ferreira Pontes, por meio do qual declarou interesse em prorrogar o regime de teletrabalho pelo período de 12 (meses) meses, conforme a nova Resolução SEFA nº 840/2024;

ASSUNTO : Prorrogação de Teletrabalho

Dessa forma, considerando o regramento atinente a presente matéria e tendo em vista as disposições exaradas na Lei Estadual nº 19.776/2018, no Decreto Estadual nº 9.879/2021, na Resolução SEAP nº 13.718/2022 e na Resolução

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEFA nº 840/2024; e

E considerando a apresentação do Anexo II – Plano de Trabalho (mov. 57) e a anuência da chefia imediata;

AUTORIZO a prorrogação do regime de teletrabalho híbrido à servidora Karoline Ferreira Pontes, por 12 (doze) meses, nos termos dos documentos acostados ao presente caderno administrativo e ante o art. 12, parágrafo único, da Resolução SEFA nº 840, de 3 de setembro de 2024.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

23226/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 146, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza e disciplina a emissão das demonstrações contábeis do Poder Executivo do Estado do Paraná, estabelece a autoridade responsável e a data de autorização para emissão, define a ordem de apresentação das DCASP e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.320/1964 estabelece normas gerais de direito financeiro aplicáveis à elaboração e ao controle dos orçamentos e balanços do setor público, bem como define os demonstrativos obrigatórios e suas respectivas estruturas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) dispõe sobre a transparência da gestão fiscal e disciplina a publicação dos demonstrativos fiscais obrigatórios, como o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF);

CONSIDERANDO a vigência do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), em sua 11ª edição, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional;

CONSIDERANDO a NBC TSP 11, que dispõe sobre a apresentação das demonstrações contábeis no setor público;

CONSIDERANDO a NBC TSP 25, que trata dos eventos subsequentes;

CONSIDERANDO o Comunicado Técnico CTSP nº 02/2024, relativo à elaboração das Notas Explicativas; e

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 25.475.898-1;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar e disciplinar a emissão das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) do Poder Executivo do Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2025.

Art. 2º. O conjunto completo das Demonstrações Contábeis Consolidadas do Estado do Paraná compreenderá:

- I - Balanço Patrimonial;
- II - Demonstração das Variações Patrimoniais;
- III - Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- IV - Balanço Orçamentário;
- V - Balanço Financeiro; e
- VI - Notas Explicativas.

Art. 3º. A autorização para emissão das DCASP será formalizada pelo(a) Secretário(a) de Estado da Fazenda, fixando-se a data do 1º dia útil de março de 2026 como a data oficial de autorização das demonstrações contábeis referentes ao exercício de 2025.

Art. 4º. Compete à Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado (DCG/SEFA) coordenar o processo de elaboração e consolidação das demonstrações contábeis de que trata esta Resolução.

Art. 5º. As Notas Explicativas deverão observar integralmente:

- I - a NBC TSP 11;
- II - o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- III - o Comunicado Técnico CTSP nº 02/2024; e
- IV - demais normas e orientações complementares aplicáveis.

Art. 6º. O período de análise e reconhecimento de eventos subsequentes abrangerá o intervalo entre a data das demonstrações contábeis e a data da autorização para sua emissão, fixada em 1º dia útil de março de 2026, nos termos da NBC TSP 25.

Art. 7º. As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) deverão ser encaminhadas:

- I – à Chefia do Poder Executivo, para ciência e providências subsequentes;
- II – ao Poder Legislativo, para os fins previstos na legislação;
- III – ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- IV – ao Portal da Transparência da Secretaria de Estado da Fazenda, para divulgação pública.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba 26 de fevereiro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

22841/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 150, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Suspende os sorteios de prêmios das entidades no âmbito do Programa Nota Paraná.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto Estadual nº 2.069, de 3 de agosto de 2015, e no Regulamento do Sorteio “Nota Paraná” anexo à Resolução SEFA nº 626, de 3 de agosto de 2015, bem como considerando o contido no Protocolo nº 25.489.935-6 e a necessidade de que as entidades beneficiárias comprovem previamente sua imunidade tributária junto ao Programa Nota Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o sorteio nº 246 das entidades, previsto para realização em 9 de março de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

23275/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO N. 008/2026/SEIC

TERMO COOPERAÇÃO N.º 002/2026

Protocolo N.º: 25.170.553-4

Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a atuação conjunta entre os PARTICIPES na estruturação de parques industriais no Estado do Paraná, por meio da elaboração, aperfeiçoamento institucional e divulgação do “Guia Técnico de Implantação de Parques Industriais”, instrumento orientador destinado a gestores públicos, agentes de desenvolvimento e demais atores envolvidos no planejamento, implantação e gestão de parques industriais.

PARTES: Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços do Paraná – SEIC e a Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP.

Data de Assinatura: 25/02/2026

22892/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 117/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da

Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo n.º 24.186.220-8, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Gustavo José Forbeci, RG. 6.xxx.612 -x	DT	Como Gestor do Contrato n.º 048/2025 , tendo como objeto "Elaboração de projeto básico, executivo e execução das obras de pavimentação e adequação de capacidade da PR-436 no trecho entre o entroncamento com a BR-153 e o distrito Vila Guay, em Ibaiti, com uma extensão de aproximadamente 10,00 km"
DESIGNAR	Carlos Roque de Oliveira Franco Neto, RG. 4.xxx.124-x	DT	Como Fiscal do Contrato n.º 048/2025 , tendo como objeto "Elaboração de projeto básico, executivo e execução das obras de pavimentação e adequação de capacidade da PR-436 no trecho entre o entroncamento com a BR-153 e o distrito Vila Guay, em Ibaiti, com uma extensão de aproximadamente 10,00 km"

Curitiba, 25 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

23197/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

RESOLUÇÃO SEJU Nº 07, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Implementa o regime ininterrupto de funcionamento da Central de Vagas do Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando que compete à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania a coordenação do Sistema Socioeducativo, nos termos do art. 44 da referida Lei, bem como o contido no Protocolo nº 25.142.553-1,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece o funcionamento ininterrupto da Central de Vagas do Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 20.862/2021, bem como dispõe sobre medidas complementares necessárias à organização e ao aprimoramento do serviço.

Art. 2º O art. 1º da Resolução nº 12/2024 – SEJU passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica instituído o funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) da Central de Vagas do Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná."

TÍTULO I

DAS VAGAS DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS

Art. 3º Acrescenta-se parágrafo único ao art. 2º da Resolução nº 12/2024 – SEJU, com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** A Central de Vagas da SEJU funcionará em regime ininterrupto de plantão, observadas as diretrizes previstas na Resolução nº 230/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. A chefia da Central de Vagas será designada por ato administrativo do Secretário de Estado da Justiça e Cidadania, assegurando-se a formalização da responsabilidade institucional pela gestão do serviço."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Valdemar Bernardo Jorge
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

23440/2026

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 – SEJU/GS

Súmula: Dispõe sobre o instituído da realocação de servidores da socioeducação do estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10053 de 23 de maio de 2025, com base no disposto no art. 65 e seguintes da Lei Estadual nº 6.174/1970, e considerando o previsto no art. 21 do Decreto nº 8.466/2013, em cotejo com a necessidade de regulamentar de forma eficaz a realocação de servidores desta Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, lotados nas Unidades Administrativas da Gestão do Sistema Socioeducativo do Paraná, a fim de manter a regularidade do Quadro de Pessoal.

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o instituído da realocação de servidores pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, lotados nas Unidades Administrativas vinculadas à Gestão do Sistema Socioeducativo.

I. Das Unidades Administrativas:

- a) Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo - CGS;
- b) Casas de Semiliberdade;
- c) Centros de Socioeducação - Censes.

Parágrafo único. A realocação de servidores lotados na Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo (CGS) para as unidades referidas nas alíneas 'b' e 'c' do inciso I, quando resultar em acréscimo de despesa decorrente da percepção da Gratificação de Atividade em Unidade Penal ou Correcional Intramuros (GADI), estará condicionada à prévia autorização orçamentária e ao cumprimento do rito estabelecido no Decreto Estadual nº 8.443, de 19 de dezembro de 2024.

DAS FORMAS DE REALOCAÇÃO

Art. 2º Realocação é o deslocamento do servidor titular de cargo de provimento efetivo, no âmbito das Unidades Administrativas do mesmo órgão, por prazo indeterminado.

Parágrafo único: A aplicação do instituído da realocação aos servidores efetivos no âmbito da Gestão do Sistema Socioeducativo obedecerá ao disposto nesta Resolução, ficando condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como os critérios e as limitações estabelecidos em Lei.

Art. 3º São requisitos do servidor para habilitar-se à realocação:

I. Estar em pleno desempenho das atividades do cargo/função na Gestão do Sistema Socioeducativo.

II. Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar, ou ainda ter sofrido penalidades administrativas nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao protocolo do requerimento de realocação, contados ininterruptamente.

Art. 4º A realocação dar-se-á nas seguintes formas:

- I. a pedido;
- II. por permuta;
- III. por processo seletivo; ou
- IV. de ofício.

DA REALOCAÇÃO A PEDIDO

Art. 5º O servidor poderá ser realocado para outra Unidade Administrativa da Gestão do Sistema Socioeducativo, mediante pedido fundamentado ao Secretário da pasta, ouvida a Chefia da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo, nas seguintes situações:

I. Mudança para o município de residência do cônjuge ou companheiro de união estável, servidor público federal ou estadual que foi transferido no interesse da administração, superveniente à união do casal, mediante documentação comprobatória.

II. Quando deixar de ocupar cargo de provimento em comissão ou função de gestão pública junto à Gestão do Sistema Socioeducativo, bem como designações a interesse da Administração que alterem a lotação originária do servidor.

Parágrafo único: Os requerimentos fundamentados dos servidores que pleiteiam a realocação a pedido serão apreciados pela Chefia da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo, que avaliará a conveniência da realocação.

DA REALOCAÇÃO POR PERMUTA

Art. 6º A realocação por permuta é o deslocamento recíproco de servidores, de uma Unidade Administrativa para outra, ocupantes de cargos e funções idênticas, com anuência da Administração.

§ 1º A permuta será requerida ao Secretário da pasta, com a prévia manifestação dos Diretores ou Chefe das Unidades Administrativas envolvidas e consequente parecer por parte da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo.

§ 2º É condição para a efetivação da realocação por permuta a declaração de regularidade dos trabalhos de cada servidor em sua lotação.

§ 3º Quando autorizada a realocação por permuta, o Secretário da pasta, expedirá o respectivo ato normativo, comunicando ao NRHS/SEJU às devidas anotações e consequente ciência das Direções e/ou Chefe das Unidades Administrativas envolvidas.

DA REALOCAÇÃO POR PROCESSO SELETIVO

Art. 7º Havendo a necessidade de adequação nas Unidades Administrativas da Gestão do Sistema Socioeducativo, será aberto Processo Seletivo para o respectivo preenchimento.

Art. 8º São requisitos para a abertura de Processo Seletivo de Realocação:

I. A existência de vaga para o mesmo cargo/função do requerente, na Unidade Administrativa para onde estiver pleiteando sua realocação;

II. A Unidade Administrativa de lotação deverá estar apta a absorver a saída do servidor que pleiteia a realocação, sem comprometer a estabilidade institucional, inclusive se utilizando do critério da conveniência e oportunidade da Administração a fim de justificar a liberação do servidor.

III. Nos processos seletivos para realocação que impliquem a percepção de gratificações específicas, como a Gratificação de Atividade em Unidade Penal ou Correcional Intramuros (GADI), será observada a Resolução nº 9.024, de 31 de março de 2017 – SEAP, no que couber, quanto à exigência de processo seletivo para esse fim.

Art. 9º A classificação no Processo Seletivo obedecerá a seguintes critérios:

I. O servidor com mais tempo de efetivo exercício de serviço público estadual no cargo/função.

II. O servidor mais assíduo.

III. O servidor lotado em município diverso ao da vaga pretendida, porém com domicílio residencial comprovado no mesmo município ao que concorra à vaga, ou que possua cônjuge ou companheiro de união estável exercendo cargo ou função pública no mesmo município.

Parágrafo único: Para efeitos deste artigo, não serão computados os afastamentos que não estão previstos no Art. 128 da Lei nº 6.174/1970.

Art. 10 Os critérios de classificação serão pontuados na forma prescrita abaixo, e a pontuação obtida classificará o servidor em ordem decrescente para a vaga pretendida:

I. Tempo de serviço público estadual no cargo/função: 01 (um) crédito por ano, a partir da data de exercício no cargo/função, até a data do primeiro dia de inscrição do Edital de Processo Seletivo.

II. Assiduidade: será considerado o período dos últimos 05 (cinco) anos até a data do primeiro dia de inscrição do Edital do Processo Seletivo, adotando-se a seguinte pontuação:

a) nenhuma falta: 10 (dez) créditos;

b) até 02 (duas) faltas: 08 (oito) créditos;

c) até 05 (cinco) faltas: 06 (seis) créditos;

d) até 07 (sete) faltas: 03 (três) créditos;

e) mais de 07 (sete) faltas: nenhum crédito.

III. O servidor lotado em município diverso ao da vaga pretendida, porém com domicílio residencial comprovado no mesmo município ao que concorra à vaga, ou que possua cônjuge ou companheiro de união estável exercendo cargo ou função pública no mesmo município: 1 (um) crédito.

Art. 11 Havendo igualdade de pontuação na soma dos critérios elencados no art. 10, o desempate entre os candidatos será feito na seguinte ordem:

I. O servidor com mais tempo de serviço no Poder Executivo Estadual, devidamente averbado no Estado para todos os efeitos legais, independentemente da forma de ingresso;

II. O servidor com maior idade.

Art. 12 A apuração será realizada pela Comissão de Processo Seletivo de Realocação, instituída por ato do Secretário da pasta, e, composta por 05 (cinco) membros, sendo, pelo menos, 02 (dois) deles servidores efetivos e 02 (dois), obrigatoriamente, integrantes da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo, condições acumuláveis no mesmo servidor.

Art. 13 O Edital do Processo Seletivo de Realocação será elaborado pela Comissão, aprovado e expedido pelo Secretário da pasta e conterá datas, prazos e procedimentos a serem cumpridos no Processo Seletivo, estabelecidos por esta Resolução e pela Lei nº 6.174/1970.

§ 1º Será dada ampla publicidade ao Processo Seletivo, bem como a todas as suas fases, de modo a permitir a aferição dos critérios objetivos de seleção e classificação dos servidores inscritos à realocação.

§ 2º Constituem veículos oficiais de publicidade do Processo Seletivo:

I. os quadros de avisos das Unidades Administrativas da Gestão do Sistema Socioeducativo e da Secretaria;

II. o sítio oficial desta Secretaria de Estado: www.seju.pr.gov.br;

III. o sítio do Diário Oficial do Estado: www.dioe.pr.gov.br.

Art. 14 À Comissão de Processo Seletivo de Realocação compete:

I. Elaborar o Edital do Processo Seletivo;

II. Formular a classificação dos candidatos, observando a lista de inscritos e critérios classificatórios fixados nesta Resolução e demais procedimentos definidos no Edital do Processo Seletivo;

III. Encaminhar para publicação o Edital de Classificação Preliminar;

IV. Proceder a análise dos Pedidos de Reconsideração e os Recursos, os quais deverão ser instruídos com a indicação dos fatos ou itens do Edital a serem retificados, justificativa acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória das alegações, que deverão ser encaminhados dentro dos prazos previstos no Edital do Processo Seletivo;

V. Submeter à apreciação do Secretário da pasta, após decididos os recursos, ou decorrido o prazo sem interposição de Pedido de Reconsideração ou Recurso, o resultado final de classificação dos inscritos;

VI. Providenciar a publicação do Resultado Final de classificação do Processo Seletivo de Realocação.

Art. 15 Após a divulgação do Resultado Final de classificação do Processo Seletivo de Realocação, o servidor que não tiver mais interesse na vaga para a qual concorreu terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar pedido de desistência, que deverá ser encaminhado via protocolo à Comissão de Seleção, que o apreciará.

Art. 16 Aprovado o resultado final do Processo Seletivo pelo Secretário da pasta, os protocolos serão encaminhados ao NRHS/SEJU, que expedirá os atos normativos necessários à efetivação da realocação.

Art. 17 A realocação de Ofício se dará mediante fundamentação, por necessidade e interesse da Administração Pública, observadas a conveniência e a oportunidade.

Art. 18 A realocação de Ofício será determinada pelo Secretário da pasta, com a manifestação da Chefia da Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo.

Parágrafo único: Na realocação de Ofício, quando se tratar de relevante interesse público, a Administração poderá deixar de observar o Art. 3º desta Resolução, desde que devidamente fundamentado.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 19 Até a publicação do ato formal de realocação, o servidor deverá aguardar em atividade na Unidade Administrativa em que estiver lotado.

Art. 20 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Coordenação de Gestão do Sistema Socioeducativo, considerando o critério da oportunidade e conveniência da Administração Pública.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 400/2022 – SEJU e as demais disposições em contrário.

(assinatura digital)

Valdemar Bernardo Jorge

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

23326/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 12/2026

Protocolo nº 25.301.507-1.

I. RECONHEÇO de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a exatidão da dívida perante o credor **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 73.767.790/0001-09**, no valor total de **R\$ 24.123,40 (vinte e quatro mil cento e vinte e três reais e quarenta centavos)**, referente a prestação de serviços de motorista em atendimento a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, correspondente a Nota fiscal nº 87899, referente ao período de Janeiro de 2025, bem como a Nota Fiscal nº 86642, referente ao período de Setembro de 2023 a Junho de 2024.

II. AUTORIZO o pagamento no valor total de **R\$ 24.123,40 (vinte e quatro mil cento e vinte e três reais e quarenta centavos)** para a **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 73.767.790/0001-09**, referente a prestação de serviços de motorista em atendimento a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá informar, por ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro do prazo de validade e sem pendências.

IV. DETERMINO que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, **deverá ser aberto procedimento administrativo** para averiguarem-se quem deu causa a incidência de juros e multa.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

23064/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 13/2026

Protocolo nº 25.300.223-9.

I. RECONHEÇO de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a exatidão da dívida perante o credor **SOLUTION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 10.989.026/0001-68**, no valor total de **R\$ 4.148,28 (quatro mil cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, referente a prestação de serviços de lavanderia em atendimento a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, correspondente ao período de 01/02/2024 a 30/06/2024.

II. AUTORIZO o pagamento no valor total de **R\$ 4.148,28 (quatro mil cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)** para a **SOLUTION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ:**

10.989.026/0001-68, referente a prestação de serviços de lavanderia em atendimento a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, correspondente ao período de 01/02/2024 a 30/06/2024.

III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá informar, por ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro do prazo de validade e sem pendências.

IV. DETERMINO que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, **deverá ser aberto procedimento administrativo** para averiguarem-se quem deu causa a incidência de juros e multa.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

23221/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 14/2026

Protocolo nº 25.459.732-5.

RECONHEÇO de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a exatidão da dívida perante o credor **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0010-74**, no valor total de **R\$ 14.797,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e sete reais)**, referente a aquisição de insumos de informática, via Pregão Eletrônico nº 1812/2022, relativa à Nota Fiscal nº 164, em atendimento à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

AUTORIZO o pagamento no valor total de **R\$ 14.797,00 (quatorze mil, setecentos e noventa e sete reais)** para a **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.590.728/0010-74**, referente a aquisição de insumos de informática, via Pregão Eletrônico nº 1812/2022, relativa à Nota Fiscal nº 164, em atendimento à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá informar, por ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro do prazo de validade e sem pendências.

DETERMINO que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, **deverá ser aberto procedimento administrativo** para averiguarem-se quem deu causa a incidência de juros e multa.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

22992/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Resolução nº 063/2025- DG/SEMIPI

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades no caso em que especifica.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 021/2023- GAB/SEMI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, com fulcro no inc. II, art. 100, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, para apurar os fatos narrados no Protocolo 24.052.614-0, relacionados ao acidente de trânsito ocorrido no dia 21 de maio de 2025, com fundamento no art. 15 do Decreto Estadual nº 2819/2023.

Art. 2º Designar os servidores, Everton dos Anjos, portador da cédula de identidade RG nº 8.XXX.546-X SSP/PR, Everton de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 10.XXX.526-X SSP/PR e Nathália Silva

de Souza Farnese, portadora da cédula de identidade RG nº 16.XXX.303-X SSP/PR, para sob a presidência do primeiro nominado, comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo antecedente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIEGO BULIGON

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

23139/2026

Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná

Deliberação AD REFERENDUM nº 08/2026 – CEDM/PR

Altera o art. 9º da Deliberação nº 007/2026 – CEDM, *ad referendum*, para prorrogar o prazo para adesão e preenchimento do Plano de ação por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.

A **PRESIDENTE CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER – CEDM/PR**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e

CONSIDERANDO, a urgência da matéria e a impossibilidade de convocação de reunião ordinária ou extraordinária em tempo hábil;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 007/2026 – CEDM/PR, que aprovou o repasse de recursos financeiros no formato fundo a fundo, a título de cofinanciamento estadual destinado à estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Custeio;

CONSIDERANDO as dificuldades operacionais relatadas pelos municípios para conclusão do procedimento de adesão e preenchimento do Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla participação dos municípios habilitados, garantindo a efetividade da política pública e a regular execução do cofinanciamento;

DELIBERA,

ad referendum do Plenário do CEDM/PR:

Art. 1º O art. 9º da Deliberação nº 007/2026 – CEDM/PR passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica estabelecido o prazo até 13 de março de 2026 para que os municípios habilitados realizem a adesão e o preenchimento do Plano de Ação por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Deliberação nº 007/2026 – CEDM/PR.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à apreciação do Plenário na próxima reunião do Conselho, para fins de referendo.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Mariana de Sousa Machado Neris

Presidente Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná

23432/2026

ATO DE AUTORIZO nº 011/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO nº 25.438.299-0

ASSUNTO: Trata-se de solicitação de pagamento de diárias e despesas com transporte aéreo e traslado em favor de colaboradores eventuais para participação na Missão de Cooperação Técnica BID/Japão no Estado do Paraná, a ser realizada no período de 1º a 6 de março de 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 6.358 de 28 de junho de 2024.

Considerando que o processo foi instruído com o Projeto Básico e informações suficientes ao pagamento;

Considerando declaração proveniente do Núcleo Fazendário Setorial, atestando a existência de recursos orçamentários suficientes à consecução da demanda;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e na Resolução nº

051/2023-SEMIPI/GAB;

Autorizo o pagamento de diárias e despesas com transporte aéreo e traslado, com fundamento no Decreto Estadual nº 6.358 de 28 de junho de 2024, conforme descrito a seguir.

Objeto: Participação de colaboradores eventuais na Missão de Cooperação Técnica BID/Japão no Estado do Paraná, a ser realizada no período de 1º a 6 de março de 2026, nos municípios de Curitiba, Colombo, Toledo, Irati e Cantagalo.

Interessados:

Alzenir de Fátima Brudeck Sizanowski Santos, CPF nº 598.XXX.489-XX;

Amanda Correia dos Santos, CPF nº 089.XXX.149-XX;

Ana Paula Martins Schletz, CPF nº 044.XXX.199-XX;

Bruna Ribeiro Spitzner, CPF nº 081.XXX.469-XX;

Carolina Collita Duprat, CPF nº 876.XXX.019-XX;

Edgar Nunes de Moraes, CPF nº 573.XXX.806-XX;

Jéssica Garcia Romão Zanco, CPF nº 062.XXX.959-XX;

Lizmarie Vieira do Prado Fontana, CPF nº 595.XXX.119-XX;

Rosane da Silva Foques, CPF nº 052.XXX.389-XX;

Suelyn Maria Longhi de Oliveira, CPF nº 037.XXX.229-XX.

Valor total das diárias: R\$ 9.685,27 (nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos);

Valor total do traslado: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais);

Valor total das passagens rodoviárias: R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais);

Valor total das passagens aéreas: conforme cotação no Sistema da Central de Viagens.

Dotação Orçamentária: 05900.5902.14.122.28.8231 – Gestão Administrativa – SEMIPI.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(assinatura eletrônica)

23494/2026

Secretaria do Planejamento

PORTARIA Nº 002/2026 - SEPL

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL)**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023,

Considerando o contido no e-protocolo nº 25.215.904-5,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Daniela Andreia Schlogel**, inscrita no CPF/MF nº 055.XXX.159-XX, e-mail: daniela.schlogel@sepl.pr.gov.br, para atuar como gestora do Contrato nº 302/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, com a empresa **MACROPLAN – PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO S/S LTDA**;

Art. 2º. Designar **Eliziane do Rocio Becker Wardensk Gervázio**, inscrita no CPF/MF nº 284.XXX.398-XX, e-mail: elisiane.gervasio@sepl.pr.gov.br, para atuar como fiscal do Contrato nº 302/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, com a empresa **MACROPLAN – PROSPECTIVA, ESTRATÉGIA E GESTÃO S/S LTDA**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

DOMINGOS TREZAN FILHO

Diretor-Geral / SEPL

23457/2026

Secretaria da Saúde

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 2008/2025

Publicado no DOE nº 12052 de 18/12/2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do

Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 2008/2025, PARA ALTERAR O ANEXO I**, conforme segue,

EXCLUIR:

9º RS	MATELÂNDIA	FISIOCENTRO PORTE II	R\$ 1.300.000,00
-------	------------	-------------------------	---------------------

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22888/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 196, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Revoga a Resolução nº 0157/2026, de 12 de fevereiro de 2026, que habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada por meio do financiamento para execução de obras com projetos próprios da SESA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, na íntegra, a Resolução nº 0157/2026, de 12 de fevereiro de 2026, publicada no Diário oficial do Estado nº 12087 de 13/02/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22883/2026

ERRATA

PORTARIA FUNEAS Nº 147 – 25 DE FEVEREIRO DE 2026
Publicada no DOE nº 12.094 de 26/02/2026

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, **PUBLICA ERRATA JUNTO À PORTARIA FUNEAS Nº 147/2026, PARA NELA FAZER CONSTAR QUE;**

ONDE SE LÊ:

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica e revoga portaria FUNEAS nº 04/2026, conforme protocolado 25.095.389-5.

Art. 3º Revogar a Portaria FUNEAS nº 04 de 19 de janeiro de 2026.

LEIA-SE:

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica e revoga portaria FUNEAS nº 10/2026, conforme protocolado 25.095.389-5.

Art. 3º Revogar a Portaria FUNEAS nº 10 de 19 de janeiro de 2026.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
23405/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 157 – 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Decisão da sindicância instaurada pela Portaria FUNEAS nº 363/2025, conforme protocolado 24.938.295-7.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- Considerando o contido no relatório apresentado pela comissão de sindicância, designada pela Portaria FUNEAS Nº 363 de 29 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.020, de 31/10/2025, protocolado nº 24.938.295-7 e com fulcro no Art. 36 da Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Diretoria Administrativa do Hospital Infantil Waldemar Monastier adote as seguintes medidas:

I - implementar ações de natureza estrutural e de longo prazo para aprimorar a gestão de processos, especialmente os que envolvem aquisições e contratações, com o objetivo primordial de prevenir a reincidência de situações similares que possam comprometer a regularidade e a continuidade dos serviços essenciais;

II - promover a revisão e o aperfeiçoamento imediato dos fluxos internos e prazos institucionais envolvidos nos processos licitatórios e contratuais, assegurando maior previsibilidade, transparência e eficiência na condução dos procedimentos;

III - estruturar e implementar mecanismos mais ágeis e eficazes de acompanhamento e fiscalização contratual, estabelecendo uma atuação articulada e constante entre as Unidades Demandantes e a Gerência de Contratos, visando o cumprimento rigoroso das cláusulas e a tempestiva solução de intercorrências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
23406/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 159 – 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Nomeação de VIVIANE HERRERA UFEMEA, para exercer cargo em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a partir de 03 de março de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, VIVIANE HERRERA UFEMEA, RG nº 12.XXX.830-X, para exercer em comissão o cargo de Coordenadora Estratégica Assistencial – Símbolo CCD-CE, Diretoria Técnica– FUNEAS, ficando à disposição da Diretoria da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO
FRANCISCO NASR
Diretora Técnica
23408/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 22.657.959-1

AUTUADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA DO OESTE

CNPJ: 12.288.286/0001-31

ENDEREÇO: Av. Brasília n.º 425, Centro, Santa Tereza do Oeste/PR – CEP 85.825-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 24.101.130 e n.º 24.101.131 ambos

de 30/08/2024 da 10ª Regional de Saúde de Cascavel.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, I e XLIV e Art. 66, § 3º, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 545, parágrafo único e Art. 555, § 4º c/c Lei Federal n.º 6.437/77, Art. 10, XXXI c/c RDC/Anvisa n.º 36/2013, Art. 7º, III, VI, Art. 9º Portaria /MS n.º

1377/2013, art. 1º, Parágrafo Único c/c Portaria /MS n.º 2095/2013, art. 1º, Parágrafo Único.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Deixar de cumprir parcialmente o Termo de Intimação n.º 24.101.780 de 15/12/2023 além de fazer funcionar serviço de saúde contrariando normas legais e regulamentares pertinentes consiste em deixar de elaborar protocolos de identificação do paciente, de prescrição uso e administração de medicamentos, de prevenção de quedas e de lesão por pressão além de deixar monitorar a ocorrência de eventos adversos, identificando-os, notificando-os no sistema NOTIVISA e adotando medidas de prevenção de reincidência relacionadas.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 22.657.959-1 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I e XI.

Publique-se e arquite-se.

23330/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 24.251.365-7

AUTUADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU – BASE DESCENTRALIZADA SAMU DE BOA VISTA DA APARECIDA

CNPJ: 17.420.047/0001-07

ENDEREÇO: Rua Aristides Nortean, n.º 214, Centro, Boa Vista da Aparecida/PR – CEP 85.780-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 25.100.962 e Termo de Apreensão Cautelar n.º 25.100.921 ambos de 26/11/2025 da 10ª Regional de Saúde de Cascavel.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XI

INFRAÇÕES COMETIDAS: Disponibilizar para utilização dispositivo médico com prazo de validade expirado.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 24.251.365-7 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, IV

Publique-se e arquite-se.

23333/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 24.974.901-0

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 6904/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 7695/2025 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Fundação de Saúde Santo Antônio de Guaraniçu, CNPJ 03.434.647/0001-10, CNES 2572443 a receber R\$ 300.000,00 referente à Portaria GM/MS n.º 6904/2025 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal n.º 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial n.º 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo n.º 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019,

de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual n.º 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de n.º 0306.2771/2024 DGS;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Fundação de Saúde Santo Antônio de Guaraniçu, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.434.647/0001-10, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato n.º 0306.2771/2024 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro emergencial destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS n.º 7.695/2025 mediante custeio para aquisição de materiais de limpeza e higienização, material de expediente e gases medicinais, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Fundação de Saúde Santo Antônio de Guaraniçu entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 299.981,75 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 10086/2022, Decreto Estadual n.º 8.622/2013, Decreto n.º 4.189/2016, Decreto n.º 8.679/2018, Lei n.º 18.976/2017; Decreto n.º 7.265/2017, Resolução SESA n.º 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA n.º 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

23527/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 25.100.709-8

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 6904/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n.º 7.694 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Sociedade Beneficente São Camilo, CNPJ 60.975.737/0062-73, CNES 256834 a receber R\$ 300.000,00 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal n.º 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial n.º 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo n.º 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual n.º 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de N.º 0306.3163/2024 DGS;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Sociedade Beneficente São Camilo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.975.737/0062-73, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3163/2024 – DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 7666 -2025, por meio de aquisição de insumos: Material Farmacológico, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Sociedade Beneficente São Camilo entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 299.987,80 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

23528/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 25.282.963-6

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.904/25, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) GM/MS nº 9.004/2025, a(s) qual(is) define(m) valores individualizados e habilita(m) especificamente o prestador CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI – HOSPITAL SANTA CATARINA, CNPJ 81.040.024/0001-76, CNES 2753545 a receber R\$ 100.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 9.004/2025 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo

em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2608/2022;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI – HOSPITAL SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 81.040.024/0001-76, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 03062608/2022-dgs, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº. 9004 de 28/11/2025 para aquisição de: Material de Expediente, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI – HOSPITAL SANTA CATARINA entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 100.000,00 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

23509/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 25.154.724-6

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6904/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7666/2025, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Fundação Hospitalar São Lucas de Cascavel, CNPJ 21.998.635/0001-08, CNES 2738309 a receber R\$ 4.000.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 6.904/2025 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo

órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3013/2024 DGS;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Fundação Hospitalar São Lucas de Cascavel, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.998.635/0001-08, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3013/2024 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria MS/GM nº 7.666/2025, por meio da aquisição de material farmacológico e material hospitalar, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à Fundação Hospitalar São Lucas de Cascavel entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 3.999.999,58 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22854/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 25.002.218-2

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 449/2023, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2647/2023, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Hoftalon Centro de Estudo e Pesquisa da Visão, CNPJ 07.194.341/0001-94, CNES 2578506 a receber R\$ 150.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 2647/2023 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3135/2024;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hoftalon Centro de Estudo e Pesquisa da Visão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.194.341/0001-94, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3135/2024 SGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 2647/2023, por meio da aquisição de insumos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade o Hoftalon Centro de Estudo e Pesquisa da Visão, entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 149.999,05 proveniente da fonte 706 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22915/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.780.773-1

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/ PGE, a **realização da Contratualização do Instituto de Saúde Lucena Sanchez**, situado à Avenida Brasil, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ivaiporã, inscrito no CNPJ sob o nº 28.769.028/0001-07, CNES nº 2590182, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato importa em R\$ 519.513,06 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos e treze reais e seis centavos), sendo R\$ 459.513,06 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e treze reais e seis centavos) com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600, e, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com recursos provenientes do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor anual de R\$ 6.234.156,72 (seis milhões, duzentos e trinta e quatro mil e cento e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

23230/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 25.225.527-3

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6904/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 7.694 a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Sociedade Beneficente São Camilo, CNPJ 60.975.737/0093-70, CNES 2568292 a receber R\$ 300.000,00 referente à Portaria GM/MS nº 7596/2025 em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3217/2025 DGS;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Sociedade Beneficente São Camilo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.737/0093-70, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3217/2025 DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 7.596/2025, por meio da aquisição de insumos: Gêneros de alimentação, Material de Expediente, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(a) Sociedade Beneficente São Camilo entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 299.999,66 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

22914/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 25.313.096-2

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6904/2025, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 9079/2025, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Irmandade do Hospital de Caridade de Irati (Santa Casa de Irati), CNPJ 78.143.153/000185, CNES 2783789, a receber R\$ 300.000,00, em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. RECONHEÇO a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2399/2021;

2. AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Irmandade do Hospital de Caridade de Irati (Santa Casa de Irati), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.143.153/0001-85, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.2399/2021 - DGS, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS, nº 9.079, de 2 de dezembro de 2025, por meio da aquisição de material farmacológico;

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 299.999,26 proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

23497/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 25.051.913-3

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria

de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Hospital Cristo Rei / Associação da Santa Casa de Ibiporã**, situado à Avenida dos Estudantes, nº 921, bairro Centro, na cidade de Ibiporã, inscrito no CNPJ sob o nº 78.077.906/0001-00, CNES nº 2729385, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais Especializados Eletivos, denominados ofertas de cuidados integrados – OCI, aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná;

2. RECONHEÇO, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3. A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022), podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante autorização da autoridade competente atestando que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. (Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Art. 406 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);

4. O valor mensal estimado para execução do presente contrato no exercício de 2025 importa em **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)**, com recursos provenientes do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Transferência proveniente do Governo Federal/Fonte 600;

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

23225/2026

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.661.177-9/25.296.277-8

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao **Contrato nº 0306.3284/2025** ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o **Hospital Cristo Rei – Associação da Santa Casa de Ibiporã**, localizado na Avenida dos Estudantes, nº 921, Bairro Centro, no município de Ibiporã, inscrito no CNPJ sob o nº 78.077.906/0001-00, CNES 2729385 – 17 º RS;

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº **0306.3284/2025**, como faculta o Art. 182, II do Decreto Estadual nº 10.086/2022 c/c ao Art. 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato;

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato se justifica devido ampliação da oferta de atendimento. O Estabelecimento em tela foi credenciado ao Edital de Credenciamento 036/2023 e ao Ato Convocatório nº 09, estando apto a nova contratualização, sendo concomitantemente recontratado conforme instrução do protocolo nº 25.051.913-3, não causando descontinuidade da prestação de serviços assistenciais.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Contratualização e Regulação – DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

23503/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 158 – 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Concede férias aos empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, com base no artigo 129 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, conforme protocolado 25.461.594-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias no mês de fevereiro de 2026, de acordo com o artigo 129 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, aos empregados públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, na forma do Anexo da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

ANEXO DA PORTARIA FUNEAS Nº 158/2026

UNIDADE	NOME	Período Aquisitivo	Fruição Férias
HIWM	REGIANE DECOL DE SOUZA	17/08/2024 a 16/08/2025	02/02/2026 a 03/03/2026
ESPP	ROMMEL FREDERICO SPRENGER CAETANO	01/02/2025 a 31/01/2026	02/02/2026 a 11/02/2026
SEDE	ANDREA PEREIRA DA MAIA	06/07/2024 a 05/07/2025	02/02/2026 a 15/02/2026
HRNP	DANILO RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/05/2024 a 01/05/2025	02/02/2026 a 16/02/2026
SEDE	RAFAEL SANTOS RIGOTTI	16/05/2024 a 15/05/2025	02/02/2026 a 16/02/2026
HRS	DANIELLI LUIZA AGOSTINI	04/02/2025 a 03/02/2026	04/02/2026 a 18/02/2026
HIWM	SUELEN FILETTI MARTINS PENHA	03/01/2025 a 02/01/2026	09/02/2026 a 10/03/2026
HRIV	ANA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES MARCONDES	16/05/2024 a 15/05/2025	09/02/2026 a 13/02/2026
HCAB	ELIONES MADALENA PARIZOTTO SALIBIAN	02/05/2024 a 01/05/2025	09/02/2026 a 28/02/2026

SEDE	CAMILLE KOUTTON DO PRADO	04/04/2024 a 03/04/2025	11/02/2026 a 20/02/2026
SEDE	SORAYA PACHECO DOS SANTOS LIMA	11/02/2025 a 10/02/2026	11/02/2026 a 02/03/2026
HZNL	PATRICIA REGINA FERREIRA	10/11/2024 a 09/11/2025	18/02/2026 a 27/02/2026
SEDE	MARCELO DOS SANTOS CAVALCANTE	19/06/2024 a 18/06/2025	18/02/2026 a 27/02/2026
HRG	ELENORE ENNS VIDAL	01/04/2024 a 31/03/2025	18/02/2026 a 04/03/2026
SEDE	HADI FADI ZAHER	02/05/2024 a 01/05/2025	18/02/2026 a 27/02/2026
HRNP	ALCIONE APARECIDA SLUGOVIESKI	04/07/2024 a 03/07/2025	18/02/2026 a 27/02/2026
HRS	EMERSOM RAUBER	04/02/2025 a 03/02/2026	18/02/2026 a 04/03/2026
HZSL	MARIA CLAUDIA DO CARMO	07/10/2024 a 06/10/2025	18/02/2026 a 19/03/2026
SEDE	NATHALIA CAROLINE TORTORELI DE ALMEIDA	12/08/2024 a 11/08/2025	18/02/2026 a 09/03/2026
SEDE	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	13/06/2024 a 12/06/2025	18/02/2026 a 04/03/2026
SEDE	JOSILENE FERNANDES	23/08/2024 a 22/08/2025	18/02/2026 a 27/02/2026
SEDE	YAGOH OLIVEIRA FILGUEIRA DE JESUS	05/08/2024 a 04/08/2025	18/02/2026 a 22/02/2026
SEDE	JULIA KETELÉN PEREIRA	23/01/2025 a 22/01/2026	23/02/2026 a 14/03/2026
SEDE	ANDREIA RODRIGUES LIMA	02/03/2024 a 01/03/2025	23/02/2026 a 27/02/2026
HRL	RODRIGO DE PAULA LEANDRO	20/02/2024 a 19/03/2025	23/02/2026 a 09/03/2026
HRNP	ARIANI KARINA MEIRA	24/10/2024 a 23/10/2025	23/02/2026 a 09/03/2026
HRIV	BEATRIZ CAVALLARI	12/04/2024 a 11/04/2025	23/02/2026 a 27/02/2026
HRNP	SERGIO ALEXANDRE GHIDELLI	14/09/2024 a 13/09/2025	23/02/2026 a 09/03/2026

23407/2026

Secretaria da Segurança Pública

NÚMERO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
16/2026-CGPC	520/2025-CD	7/2026-CSPC	Processo Administrativo Disciplinar	Alfredo Dib Junior

22152/2026

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
27/2026-CGPC	227/2024-CD, 429/2025-CD, 690/2025-CD, e 432/2025-CD	---	Inquérito Policial	Gabriel Caldeira Lima
28/2026-CGPC	225/2024-CD, 457/2025-CD, 458/2025-CD, e 500/2025-CD	---	Inquérito Policial	João Paulo Pelaez Evaristo de Souza
29/2026-CGPC	502/2025-CD, 633/2025-CD, e 692/2025-CD	---	Inquérito Policial	Juarez Mendes de Sousa Filho

21948/2026

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO

NÚMERO DE REGISTRO	CÓDIGO DISCIPLINAR DA POLÍCIA CIVIL - LEI 21.894 DE 3 DE ABRIL DE 2024	SERVIDOR
E-protocolo n. 25.060.527-7	Artigo 5o., inc. VI cc Art. 7o. da Lei 21.864/2024.	DENISE LIMA DE ARAUJO

21733/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 835 DE 26/02/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LUIZ ANTONIO VARASQUIM				180	27/05/2001 26/05/2011	07/07/2026 02/01/2027
37883336	1	NAUNICA	253921129			

22585/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 836 DE 26/02/2026

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EDUARDO KENJI VALIM MORITA	2	NAUNICA	171017823	90	02/05/2011 01/05/2016	03/05/2026 31/07/2026

22937/2026

Portaria do CG nº 275/2026

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos Patrimoniais de Inventário, Inservibilidade e/ou Desnecessidade dos Bens Mobiliários do 27º Batalhão de Polícia Militar.

O Comandante-Geral da Polícia Militar, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Resolução nº 619/2025- SESP, em observância ao inciso II, do art. 2º, do Decreto Estadual nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009, ao Parecer Referencial nº 011/23-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 140, de 26 de julho de 2023, e conforme o contido no E-Protocolo 25.408.436-0.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os militares estaduais abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis do 27º Batalhão de Polícia Militar:

Função	Nome	CPF
Presidente	Kewin Antoniete Garcia de Souza	XXX.892.259-XX
Membros	Rogério Kaminski	XXX.621.509-XX
	Jonascir Rogério Dalpra da Silva	XXX.492.859-XX
Suplentes	Renan Ferreira	XXX.428.609-XX
	Rafael Eduardo Tremba	XXX.430.779-XX
	Fernanda Karina Bigosinski Tremba	XXX.710.319-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.
(Ref. Port. nº 275/Gab. CG, de 25 fev. 26 e E-Protocolo nº 25.408.436-0).

22929/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

DELIBERAÇÃO N.º 01/2026

O CONSELHO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.404, de 13 de abril de 2023 e art. 4º e incisos da Resolução nº 342, de 12 de maio de 2023, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar, **Protocolo 22.837.359-1**, em desfavor da servidora Daniele Rosa de Campos, CPF: XXX.643.479-XX – Policial Penal, foi distribuído na Reunião Ordinária nº 085, de 01 de setembro de 2025 ao Conselheiro Júlio César Vicente Franco; Considerando que a servidora e seu defensor Dr. João Carlos Daleffé, OAB/PR 20.321 foram devidamente notificados da data do julgamento, no Edital nº 01/2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.080, de 04 de fevereiro de 2026;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho da Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 100, de 23 de fevereiro de 2026, transmitido por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/san-ht8-uhc-ris>, sob Presidência da Sra. Ananda Chalegre dos Santos reuniram-se os conselheiros, Maurício Ferracini dos Santos, Deivid Alessandro Inácio Duarte, Márcio Zapchon, Júlio César Vicente Franco (*online*), Antônio Marcos Camargo de Andrade (*online*), Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira, Rogério Orém de Andrade e a Secretária-Geral em exercício Sandra Rocha Loures Ramos.

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 20.656/21 e da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por **maioria** de votos, pela condenação, à penalidade de **REPREENSÃO**, à servidora Daniele Rosa de Campos, CPF: XXX.643.479-XX – Policial Penal, por infração ao disposto no art. 279, VI e VII, e, nos termos do art. 293, II, ambos do Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná (Lei nº 6.174/70).

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento de Polícia Penal para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Presidente do Conselho da Polícia Penal

23535/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

DELIBERAÇÃO N.º 02/2026

O CONSELHO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.404, de 13 de abril de 2023 e art. 4º e incisos da Resolução nº 342, de 12 de maio de 2023, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar, **Protocolo 23.993.279-7**, em desfavor do servidor Aladison Roberto da Silva, CPF XXX.792.309-XX – Policial Penal, foi distribuído na Reunião Ordinária nº 089, de 13 de outubro de 2025 ao Conselheiro Rogério Örem de Andrade; Considerando que a servidora e seu defensor Dr. Mário Elias Soltoski Júnior, OAB/PR 31.931 foram devidamente notificados da data do julgamento, no Edital nº 01/2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.080, de 04 de fevereiro de 2026;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar foi julgado pelo Conselho da Polícia Penal na Reunião Ordinária nº 100, de 23 de fevereiro de 2026, transmitido por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/san-ht8-uhc-ris>, sob Presidência da Sra. Ananda Chalegre dos Santos reuniram-se os conselheiros, Maurício Ferracini dos Santos, Deivid Alessandro Inácio Duarte, Márcio Zapchon, Júlio César Vicente Franco (*online*), Antônio Marcos Camargo de Andrade (*online*), Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira, Rogério Orém de Andrade e a Secretária-Geral em exercício Sandra Rocha Loures Ramos.

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 20.656/21 e da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações e respeitou os mandamentos constitucionais vigentes;

DELIBERA:

I – Por **maioria** de votos, pela condenação, à penalidade de **REPREENSÃO**, ao servidor Aladison Roberto da Silva, CPF XXX.792.309-XX – Policial Penal, por infração ao disposto no art. 291, II c/c art. 293, II, ambos do Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná (Lei nº 6.174/70).

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos do Departamento de Polícia Penal para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor;

IV – Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento de Polícia Penal para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Ananda Chalegre dos Santos
Presidente do Conselho da Polícia Penal

23540/2026

PORTARIA Nº 794-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando a Deliberação nº 1141/2025 do CSPC, resolve,

REMOVER

ANDRE APARECIDO DE SOUZA, RG 5XXX209-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS, da Divisão de Investigações Criminais.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 8º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 795-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando a Deliberação nº 1141/2025 do CSPC, resolve,

REMOVER

GABRIEL VIEIRA THOME, RG 6XXX333-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS, da Divisão de Investigações Criminais.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 8º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 796-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando a Deliberação nº 1141/2025 do CSPC, resolve,

REMOVER

ULISSES CRISTIANO TEIXEIRA, RG 6XXX727-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DE CRIANÇAS DESAPARECIDAS, da Divisão de Investigações Criminais.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 8º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 797 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia

Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade;

Considerando protocolo nº 25.349.895-1, resolve,

REMOVER

AMANDA BIRELLO MONARI, RG 13.XXX.696-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): SUBDIVISÃO DE OPERAÇÕES - CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 4º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 798-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 21.520.589-4, resolve,

LOTAR

VIKTOR GUILHERME DE LIMA ROSSA, RG 7XXX335X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): CENTRO DE OPERAÇÕES POLÍCIA ESPECIAIS.

MOTIVO: Término da licença sem vencimentos a partir de 05/02/2026, conforme Portaria nº2/2024-SESP, publicada no DIOE nº11587, de 26/01/2024.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 823-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando determinação do Delegado Geral, resolve,

DISPENSAR

a partir de 02/02/2026, **ALDAIR DA SILVA OLIVEIRA**, RG 14XXX.599-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na 23.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARIALVA, da 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, de responder cumulativamente como Delegado Chefe pela 24.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MANDAGUAÇU e pelas Delegacias de Polícia de OURIZONA e SÃO JORGE DO IVAÍ, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 824-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando determinação do Delegado Geral, resolve,

DESIGNAR

a partir de 02/02/2026, **KIMBERLY CAETANO RODRIGUES**, RG 12.XXX.869-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe na 24.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MANDAGUAÇU, da 9.ª Subdivisão Policial de MARINGÁ, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pelas Delegacias de Polícia de OURIZONA e SÃO JORGE DO IVAÍ, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 825-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

Considerando os protocolos sob nº 24.729.615-8, resolve,

RETIFICAR

a portaria nº 1477-DPC, de 30/09/2025, que designou "VAGNER DOS SANTOS MALAQUIAS, RG 13.XXX.140-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegado Chefe na DELEGACIA DE POLÍCIA DE SANTA FÉ, da 9.ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de COLORADO, LOBATO, FLÓRIDA, ÂNGULO, MUNHOZ DE MELO e NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular ALAN VICTOR ROSSETO BIROLI, RG 16.XXX.793-X, Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de 01/12/2025 a 12/12/2025 e 15/01/2025 a 13/02/2025",

ONDE SE LÊ: "no período de 01/12/2025 a 12/12/2025 e 15/01/2025 a 13/02/2025",

LEIA-SE: "no período de 01/12/2025 a 12/12/2025".

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 826 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 25.445.879-1;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

GIULIANA JAVORSKI, RG 5.XXX.638-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): NÚCLEO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE CRIMES, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DA CAPITAL, da mesma Divisão.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 827 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade;

Considerando determinação do Delegado Geral, resolve,

REMOVER

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, RG 6.XXX.950-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

CRISTIANO PINHATTI, RG 6.XXX.710-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

GILSON ANDRE ACOSTA DE JESUS, RG 12.XXX.708-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

JANILSON PACHE MOREIRA, RG 12.XXX.927-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

JOÃO CARLOS AMARO BISNETO, RG 8.XXX.812-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA CARATU, RG 4.XXX.113-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

MARCOS ROBERTO ALESSI CONCEIÇÃO, RG 5.XXX.396-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

MICHEL DA SILVA DOIMO, RG 12.XXX.149-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

PETERSON RODRIGUES DA SILVA CERANTOLA, RG 13.XXX.634-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

RAFAEL MARCHINI, RG 8.XXX.629-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

RODRIGO RODRIGUES DE MORAES, RG 13.XXX.714-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS.

PARA: TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE REPRESSÃO ESPECIAL.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 828 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade;

Considerando determinação do Delegado Geral, resolve,

REMOVER

ANTONIO GABRIEL CASTANHEIRA JUNIOR, RG 3522851-9, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

FABIO LACERDA GUSMAO, RG 6XXX324X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

FELIPE LUIS FRANCO DE OLIVEIRA ZAWADZKI, RG 7XXX146X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

JOHNNY EVERTON BARBOSA BUENO, RG 5XXX290X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

JOÃO PEDRO DUTRA FILHO, RG 13XXX515X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

LAURENCE PAZ DE CARVALHO, RG 12XXX350X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

THIAGO HENRIQUE STAHLKE, RG 8XXX923X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

RICARDO JOSE DA SILVA SOUZA, RG 7XXX813X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

SERGIO RICARDO LEITE REGINATO, RG 51XXX666X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DIVISÃO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA.

PARA: TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE REPRESSÃO ESPECIAL.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 829-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade;

Considerando determinação do Delegado Geral, resolve,

R E M O V E R

ANDREANO MONTEIRO COSTA DE SOUZA, RG 13.XXX.744-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
ANTONIO PEREIRA LOPES, RG 2.XXX.473-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
DIRAN SAMERI PINTO, RG 5.XXX.392-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
FERNANDO BASSAN DISSENHA, RG 7.XXX.636-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
LUIZ ALBERTO GOMES PIRES, RG 12.XXX.308-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
LEONARDO JOSE CARDOSO, RG 6.XXX.381-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
MARCELO ARTUR GODOY ARAUJO, RG 5.XXX.053-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
MARCO AURELIO MOCELIN, RG 6.XXX.407-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
MARCOS AFONSO GONZAGA, RG 13.XXX.548-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
MARIO HENRIQUE MURANAGA E GRADELLA, RG 12.XXX.809-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
MORIS FRANCISCO EICHENBERG MOTTA, RG 7.XXX.163-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;
PAULO CESAR JANUARIO, RG 4.XXX.974-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): SUBDIVISÃO DE OPERAÇÕES - CENTRO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS.

PARA: TÁTICO INTEGRADO DE GRUPOS DE REPRESSÃO ESPECIAL.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 837 -DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade;

Considerando protocolo nº 25.460.859-9, resolve,

R E M O V E R

ANDERSON SERGIO PEREIRA, RG 13068233-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL.

PARA: 2º CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CENTRAL DE FLAGRANTES, da Divisão Policial da Capital.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

23470/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 118/2026

Nomear Comissão Provisória para Termo de Ajustamento de Conduta a ser oportunizado à empresa ROOST LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 78.931.474/0009-00.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 24.941.247-3,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, os servidores Rudiney Ennes de Oliveira, CPF nº XXX.357.029-XX, na qualidade de Presidente, e Alex Sandro Medeiros, CPF nº XXX.254.648-XX, para comporem Comissão Provisória destinada à celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) a ser oportunizado à empresa ROOST LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 78.931.474/0009-00, admitida pelo Contrato nº 0438/2025 – GMS nº 4898/2025, cujo objeto seria o fornecimento de switches gerenciáveis para atender as necessidades da Divisão de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Penal;

Art. 2º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

23055/2026

PORTARIA Nº 062/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR o servidor: **GERALDO JOSÉ ADRIANCZYK STASZYSZEN**, CPF: **XXX.848.259-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, da Comissão de Sindicância, designada através da **Portaria nº 208/2025 – SINDICÂNCIA**, publicada no DIOE nº 11921 na data de 11 de Junho de 2025, nos autos do **Protocolo nº 24.137.239-1**, pelo servidor **CAIO VINICIUS PIVOVARSKY**, CPF: **XXX.344.759-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Curitiba.

Art. 2º. Passa a Comissão Sindicante a ser constituída pelos servidores: **CAIO VINICIUS PIVOVARSKY**, CPF: **XXX.344.759-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Curitiba e **EDILBERTO SCHRAIBE TREVISAN**, CPF: **XXX.701.109-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Piraquara; sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de Fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

23155/2026

PORTARIA Nº 063/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **GERALDO JOSÉ ADRIANCZYK STASZYSZEN**, CPF: **XXX.848.259-XX**, ocupante do

cargo de Policial Penal, lotado na Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná e **MARCOS ROBERTO LEAL QUADROS, CPF: XXX.285.059-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança, para que, no **protocolo nº 25.494.236-7**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.295.109-1**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de Fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

23158/2026

PORTARIA Nº 064/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **RODRIGO LUIZ TOZETTI, CPF: XXX.364.389-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, e **ALCEONE RENNER, CPF: XXX.840.289-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Regional Administrativa de Francisco Beltrão, para que, no **protocolo nº 25.494.296-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.358.310-3**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de Fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

23160/2026

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 06/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 –

DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **09 DE MARÇO DE 2026**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 84/2025/CSPC (digital 24.535.009-0) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: FRANCISCO HENRIQUE MELO DE LACERDA, Delegado de Polícia.

ADVOGADO: DR. EDSON LUIZ FACCHI JÚNIOR – OAB/PR 67.979.

RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.

PROT. 85/2024/CSPC (digital 22.586.225-7) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: VALTER DE ALMEIDA, Agente de Polícia Judiciária aposentado.

ADVOGADOS: DR. RAMONN BALDINO GARCIA, OAB/PR 48.798 e

DR. DONIZETE BALDINO GARCIA, OAB/PR 69.363.

RELATOR: DR. FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR.

PROT. 283/2019/CSPC (309/2019/CGPC) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: EDENIR CANTON, Agente de Polícia Judiciária (demitido).

ADVOGADOS: DR. RAMONN BALDINO GARCIA, OAB/PR 48.798 e

DR. DONIZETE BALDINO GARCIA, OAB/PR 69.363.

RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

22931/2026

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 170 – DRH, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Art. nº 2 da Portaria nº 107 – GARH/2021, que determinava a prestação de serviços semanais fixos da servidora Rejane Cristina Kucmanski, CPF 029.XXX.XXX-63, Cargo Agente Profissional, Função Psicóloga, perante a Colônia Penal Agroindustrial do Paraná – CPAI, ficando mantidos os demais efeitos da Portaria.

Art. 2º Definir que eventuais apoios técnicos prestados pela servidora à Colônia Penal Agroindustrial do Paraná – CPAI ocorrerão apenas em caráter excepcional, sob gestão e autorização prévia da Coordenação Regional de Curitiba.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

22950/2026

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 172 – DRH, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 100/2026 – Reunião Ordinária nº 100/2026 de 23 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a escala de trabalho do servidor Leonardo Vinicius de Godoy Menegate, CPF 080.XXX.XXX-47, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R6 - Umuarama, que passará a compreender 12 horas de trabalho em período diurno por 36 horas de descanso com compensação de duas folgas mensais de 12 horas cada, considerando os motivos elencados no protocolo nº 25.418.124-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 173 – DRH, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 100/2026 – Reunião Ordinária nº 100/2026 de 23 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a escala de trabalho do servidor Marcio Pereira da Silva, CPF 700.XXX.XXX-03, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R6 - Umuarama, que passará a compreender 12 horas de trabalho em período diurno por 36 horas de descanso com compensação de duas folgas mensais de 12 horas cada, considerando os motivos elencados no protocolo nº 25.418.124-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

22953/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 175 – DRH, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 100/2026 – Reunião Ordinária nº 100/2026 de 23 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a escala de trabalho do servidor Eziel Mingorance do Prado, CPF 028.XXX.XXX-64, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Ponta Grossa – Hildebrando de Souza, que passará a compreender 12 horas de trabalho em período diurno por 36 horas de descanso com compensação de duas folgas mensais de 12 horas cada, considerando os motivos elencados no protocolo nº 25.223.305-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 177 – DRH, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 100/2026 – Reunião Ordinária nº 100/2026 de 23 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a escala de trabalho do servidor Carlos Pylypiec, CPF 645.XXX.XXX-49, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Ponta Grossa – Hildebrando de Souza, que passará a compreender 12 horas de trabalho em período diurno por 36 horas de descanso com compensação de duas folgas mensais de 12 horas cada, considerando os motivos elencados no protocolo nº 25.223.305-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas

as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 178 – DRH, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 100/2026 – Reunião Ordinária nº 100/2026 de 23 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a escala de trabalho da servidora Vera Lucia de Oliveira do Prado, CPF 580.XXX.XXX-34, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Ponta Grossa – Hildebrando de Souza, que passará a compreender 12 horas de trabalho em período diurno por 36 horas de descanso com compensação de duas folgas mensais de 12 horas cada, considerando os motivos elencados no protocolo nº 25.223.305-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 179 – DRH, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 100/2026 – Reunião Ordinária nº 100/2026 de 23 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a escala de trabalho da servidora Petruska Niclevisk Sviercoski, CPF 042.XXX.XXX-35, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Casa de Custódia de Ponta Grossa – Hildebrando de Souza, que passará a compreender 12 horas de trabalho em período diurno por 36 horas de descanso com compensação de duas folgas mensais de 12 horas cada, considerando os motivos elencados no protocolo nº 25.223.305-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

22962/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.789.792-5

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 373/2026-AT/SESP, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, para locação de imóvel para abrigar a Delegacia de Polícia de Quedas do Iguaçu, com os locadores: **LUIS ALEXANDRE BRONDANI OSORIO**, inscrito no CPF nº XXX.889.469-XX e **SISUANE MARIA HECKLER OSORIO**, inscrita no CPF nº XXX.353.059-XX, objetivando a locação de imóvel situado na Rua Juazeiro, nº 1961, bairro John Kennedy, município de Quedas do Iguaçu/PR, para atender às necessidades da Polícia Civil do Paraná - PCPR, no valor total de **R\$ 516.851,40 (quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme Minuta de Contrato acostada às fls. 207/212;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo de responsabilidade dos agentes públicos que exararam as justificativas a demonstração das circunstâncias da contratação;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se os contratados mantêm todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que porventura tenham vencido no decorrer da tramitação processual;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios (CCC/SESP) para as providências legais.

Curitiba-Paraná, 27 de fevereiro de 2026
Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

23427/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Gabriel Nathan Alves, RG 14.171.613-1, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 034 de 23 de fevereiro de 2026 E-Protocolo nº 24.665.327-5)

21416/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Fernando Cesar Silva Pereira, RG 9.139.333-6, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 085 de 13 de maio de 2025 E-Protocolo nº 23.319.326-7)

18779/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Elder Luiz dos Reis, RG 7.389.243-0, que era ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 –

Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 034 de 23 de fevereiro de 2026 E-Protocolo nº 24.647.735-3)

21425/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Wesley da Silva Costa, RG 11.087.621-1, que era ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 034 de 23 de fevereiro de 2026 E-Protocolo nº 24.241.047-5)

21433/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. A Sra. Barbara Elisa Pinheiro Gordeichuk, RG/CPF 069.889.429-47, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 173 de 17 de setembro de 2025 E-Protocolo nº 23.973.456-1)

19247/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Marcos André Moreira Alves, RG 16.162.789-5, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 174 de 18 de setembro de 2025 E-Protocolo nº 24.179.936-0)

18750/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Sr. Fredi Nelson Dos Santos Da Silva, RG: 9.446.319-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 174 de 18 de setembro de 2025 E-Protocolo nº 24.248.775-3)

18738/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA

MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. David dos Santos Correia, RG 13.736.938-9, que era ocupante do cargo de Soldado de 1ª classe da Polícia Militar do Paraná, na função de Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de fevereiro de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 164 de 03 de setembro de 2025 E-Protocolo nº 24.065.015-0)

18764/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Afonso Zelmar Cornelius**, R. G. nº **X.XXX.556-5**, C. P. F. nº **XXX.779.649-XX**, Cabo QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 04 fevereiro de 2026.

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15061/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Luís Antônio de Jesus**, R. G. nº **X.XXX.033-0**, C. P. F. nº **XXX.498.118-XX**, Cabo QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou,

impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 05 fevereiro de 2026.

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15067/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Erondi Tavares da Silva**, R. G. nº **X.XXX.070-3**, C. P. F. nº **XXX.640.539-XX**, Soldado QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 02 fevereiro de 2026.

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15053/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Oswaldo Luiz dos Santos**, R. G. nº **X.XXX.384-6**, C. P. F. nº **XXX.916.709-XX**, 1º Sargento QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 26 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15040/2026

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao(s) representante(s) do ESPÓLIO do senhor **Gildo Longo**, R. G. nº **X.XXX.452-9**, C. P. F. nº **XXX.727.479-XX**, Soldado QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa CCM, para comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, até a 15ª (décima quinta) publicação desta notificação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 28 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Coronel QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR

15047/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0023/2026- GS/SESP

Assunto: Processo de Responsabilização – PR nº 026/2025.
Protocolo: 23.066.085-9.

1. ACOLHO em parte, nos termos do §1º do art. 67 da Lei Estadual nº 20.656/2022, os fundamentos constantes do Relatório Final da Comissão Processante, inserto no Processo de Responsabilização – PR nº 026/2025 (fls. 186/191), para fins de aplicação das sanções administrativas cabíveis à empresa GRUMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 24.325.538/0001-34, consistente nas penalidades de advertência e multa no percentual de 0,5% sobre o valor total do Contrato nº 0558/2024 – GMS nº 5543/2024, totalizando o montante de R\$ 3.839,68 (três mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), com fulcro no inciso I do art. 155, combinado com os incisos I e II, §2º e §3º, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, restando comprovado, nos autos, a prática de conduta apta a ensejar responsabilização administrativa, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, em consonância com os princípios da legalidade, proporcionalidade e razoabilidade.

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP para que providencie a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba-Paraná, 26 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22912/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0027/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO – PARECER REFERENCIAL Nº 08/2025- PGE – KAING GANG ALIMENTAÇÃO LTDA – FECHADO – INTERNO.

Protocolo: 25.274.382-0

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 434/2026-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN e pela Cadeia Pública de Jandaia do Sul, e, de outro lado, KAING GANG ALIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.455.730/0001-74, visando o estabelecimento de condições para

proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 24/38) e seu Plano de Trabalho (fls. 40/51);

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 26 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

23097/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0030/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação Técnica.
Protocolo: 25.302.141-1

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 441/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa TIJOLON SERVIÇOS E MATERIAIS LTDA., CNPJ nº 18.358.890/0001-73, a ser executado por intermediação do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário e pela Penitenciária Estadual de Londrina II - PEL II, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 38/51) e Plano de Trabalho (fls. 53/65);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias

Curitiba-Paraná, 26 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22973/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0028/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO – PARECER REFERENCIAL Nº 18/2024- PGE – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – REGIME FECHADO – TRABALHO EXTERNO
Protocolo: 25.334.361-3

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 438/2026-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com intermediação do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN e pela Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro – PIMP, e, de outro lado, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL – SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, entidade da administração pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 24/37) e seu Plano de Trabalho (fls. 39/52);

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 26 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

23104/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0024/2026 – GS/SESP

Assunto: PAR Nº011/2024 - FACILITA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Protocolo: 22.897-685-7

1. RETIFICAR o Despacho Decisório nº 0009/2026 – GS/SESP, publicado em Diário Oficial nº 12094, de 23 de fevereiro de 2026, de fl. 112 mov. 60, no que segue:

ONDE SE LÊ:

“I. ACOLHO, com base na Informação nº 686/2025-PRC/PGE (fls. 69/80), os fundamentos contidos no Relatório Final e Complementar da Comissão Processante, no Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 011/2024 (fls. 57/64 e 92/93), e DECIDO, com fulcro no art. 25 do Decreto Estadual nº 11.727/2022, pela aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo de 3 (três) anos, conforme prevê o art. 197, inc. I ao V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em face da empresa FACILITA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.113.198/0001-10;”

LEIA-SE:

“I. ACOLHO, com base na Informação nº 686/2025-PRC/PGE (fls. 69/80), os fundamentos contidos no Relatório Final e Complementar da Comissão Processante, no Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 011/2024 (fls. 57/64 e 92/93), e DECIDO, com fulcro no art. 25 do Decreto Estadual nº 11.727/2022, pela aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos, conforme prevê o art. 155, inc. VII ao XII c/c art. 156, inc. III, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da empresa FACILITA COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.113.198/0001-10;”

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos – APPA/SESP.

Curitiba-Paraná, 26 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22944/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0021/2026 - GS/SESP

Assunto: Homologação: Integral do processo
Protocolo: 25.197.095-5

Vistos;

I – ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº PE nº 012/2026 – GMS/SESP, visando à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer a demanda do 11º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, nos municípios de Apucarana, Mauá da Serra e Mandaguari/PR, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 – Lotes: 01, 02 e 03, a empresa – COMÉRCIO DE FRIOS MARTINS LTDA – CNPJ 25.425.041/0001-50, apresentou proposta no valor total de R\$ 274.617,50 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais cinquenta centavos).

II – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº PE nº 012/2026 – GMS/SESP, visando à aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer a demanda do 11º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, nos municípios de Apucarana, Mauá da Serra e Mandaguari/PR, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, conforme descrição abaixo:

Empresa 1 – Lotes: 01, 02 e 03, a empresa – COMÉRCIO DE FRIOS MARTINS LTDA - CNPJ 25.425.041/0001-50, apresentou proposta no valor total de R\$ 274.617,50 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais cinquenta centavos).

Lotes Fracassados: não houve.

Lotes Desertos: Lotes 04 e 05.

III – Totalizando o valor da homologação integral do processo em R\$ 274.617,50 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais cinquenta centavos).

IV – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

V – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

É o despacho.

Curitiba-Paraná, 26 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

23087/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0022/2026 – GS/SESP

Assunto: Aquisição de um Espectrômetro de Ressonância Magnética Nuclear de Baixo Campo.
Protocolo: 23.885.636-1

1. AUTORIZO, nos termos do inciso I, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e, ainda, com base na Informação nº 1303/2025 – PRC/PGE (fls. 320/358), atendida conforme o Despacho do Chefe Interino Grupo Auxiliar Administrativo (fls. 398) e o Despacho do Centro de Contratos e Convênios – SESP/DEST/CCC (fls. 438), a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa Bruker do Brasil Comércio e Representação de Produtos Científicos Ltda., CNPJ nº 04.755.378/0001-56, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) Espectrômetro de Ressonância Magnética Nuclear de Baixo Campo para atender a demanda da Seção de Química Forense da Polícia Científica do Paraná – PCP, no valor total de R\$ 1.952.460,71 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e um centavos), conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 425/436;

2. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos.

4. PUBLIQUE-SE;

5. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 26 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22858/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0026/2026 – GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação Técnica.
Protocolo: 25.334.303-6

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 437/2026-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN e pela Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho - PETBC, e, de outro lado, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ - CEASA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.063.164/0001-67, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 21/35) e seu Plano de Trabalho (fls. 38/51);

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de

autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 26 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22956/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0025/2026 – GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação Técnica.
Protocolo: 25.334.361-3

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 439/2026-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN e pela Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu III – Unidade de Progressão – PEF III-UP, e, de outro lado, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.606/0001-40, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 25/39) e seu Plano de Trabalho (fls. 41/54);

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 26 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22946/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.321.652-2

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 421/2026-AT/SESP, a instalação de procedimento visando à contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução SEAP nº 3.468/2023, cujo objetivo é a aquisição de água mineral 20 (vinte) litros, para atender às necessidades da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor máximo estimado de R\$ 55.477,50 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme minuta de aviso de dispensa eletrônica acostada às fls. 39/97;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 26 de fevereiro de 2026,

Ten.-Cel. PM RR Marcos Roberto Arantes,
Resp. pela Diretoria-Geral SESP;
Resolução SESP nº 053/2026-SESP

22700/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0025/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação Técnica.
Protocolo: 25.360.395-0

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no art. 679 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 439/2026-AT/SESP, a formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, executado com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN e pela Penitenciária Estadual

de Foz do Iguaçu III – Unidade de Progressão – PEF III-UP, e, de outro lado, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.606/0001-40, visando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 25/39) e seu Plano de Trabalho (fls. 41/54);

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta, nos termos apresentados, se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial de regência, conforme indicado nos fundamentos de autorização e que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que as exararam;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 26 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

23058/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.221.038-5

I – **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, e art. 170, § 7º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e com base na Informação nº 41/2026 – PGE/PRC/AUT, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0135/2025 (GMS 1243/2025), firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, tendo por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 07/03/2026 e término em 06/03/2027, e supressão quantitativa que consiste em 01 posto de cozinha e 02 postos de auxiliar de cozinha, o que equivale a 19,28% (dezenove inteiros e vinte e oito centésimos por cento) de seu valor total, passando para R\$ 619.342,80 (seiscentos e dezenove mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), conforme minuta acostada às fls. 805/807;

II – **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações;

III – **DETERMINO** que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação.

IV – **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

22938/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.230.901-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 124, II, "d", e no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 430/2026 – AT/SESP, a anotação do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0415/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 96.216.429/0009-47, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda das Unidades Penais da Regional de Foz do Iguaçu do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, visando o reajuste do valor do contrato no

percentual total de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), passando o valor diário para R\$ 76.076,13 (setenta e seis mil, setenta e seis reais e treze centavos) a partir de 14/02/2026, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 69/70).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

23217/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.242.991-3

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 442/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contratos, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **R. BRANDS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 13.992.333/0001-96, sediada no Município de Itajaí/SC, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 419/2024, cujo objeto será a aquisição de botas táticas, para atender a demanda da Polícia Científica do Paraná – PCP, no valor total de **R\$ 544.390,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa reais)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 280/292;

II. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 27 de fevereiro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

23266/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo Nº. 23.539.708-0

I. **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos do inciso XV, do Art 4º da Lei Estadual n.º 21.352/2023, c/c inciso II, do Art. 1º da Resolução SESP 390/2023 e com fundamento legal no art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 em atendimento ao art. 23 da Resolução SEAP nº 603/2023, o procedimento de compra direta realizado na modalidade de Dispensa, em sua forma Eletrônica, sob o nº 9/2026, para a contratação de empresa especializada para a execução de manutenção e substituição dos cabos de ancoragem da torre de comunicação do Morro Caratuvá (Campina Grande do Sul/PR), visando atender a demanda do Corpo de Bombeiro Militar do Paraná, conforme especificações técnicas, quantitativos, requisitos e condições contidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Item 01: contratação de empresa para contratação de empresa especializada para a execução de manutenção e substituição dos cabos de ancoragem da torre de comunicação do Morro Caratuvá (Campina Grande do Sul/PR) com a empresa vencedora- **GME LIGHT SOLUTIONS LTDA**, CNPJ 62.986.247/0001-86, com proposta no valor de **R\$ 24.995,00** (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).

O valor total da aquisição foi de **R\$ 24.995,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais)**.

II. **AUTORIZO** o prosseguimento do processo para contratação da empresa adjudicatária, nos termos do resultado do julgamento deste procedimento de compra direta;

III. A divulgação dessa decisão será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação em vigor.

Curitiba, 27 de Fevereiro de 2026.

Ten.-Cel. PM RR Marcos Roberto Arantes,
Resp. pela Diretoria-Geral/SESP,
Resolução SESP nº 053/2026.

23269/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.303.691-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base na Informação nº 440/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0137/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 29.739.737/0008-89, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a troca de peças, em 03 elevadores, para atender a sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP/SEDE, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 26/03/2026 e término em 25/03/2027, mantendo-se o valor mensal de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, conforme minuta acostada às fls. 117/118.

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

23337/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0029/2026 - GS/SESP

Assunto: TERMO DE COOPERAÇÃO – PARECER REFERENCIAL Nº 38/2024- PGE.
Protocolo: 25.240.885-1

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 436/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DE AEROMODELISMO, CNPJ nº 03.902.737/0001-98, a ser executado por intermediação do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário e pela COLÔNIA PENAL INDUSTRIAL DE MARINGÁ – CPIM, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime semiaberto, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 53/66) e Plano de Trabalho (fls. 68/79);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 27 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

23445/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.338.959-1

I. RECONHEÇO e INDENIZO, com fundamento no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 37 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 388/2026-AT/SESP, a dívida em favor do Policial Penal LEONARDO DA COSTA OLIVEIRA, CPF nº XXX.034.855-XX, no valor de R\$ 4.548,60 (quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), referente ao pagamento de bolsa-auxílio do Curso de Formação Complementar da Polícia Penal (ESPEN/DEPPEN), relativa ao período de 14/10/2025 a 12/12/2025, conforme atestado de frequência e conclusão de fl.18;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 26 de fevereiro de 2026,

Ten.-Cel. PM RR Marcos Roberto Arantes,
Resp. pela Diretoria-Geral SESP;
Resolução SESP nº 053/2026-SESP

22671/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.348.056-4

I. RECONHEÇO e INDENIZO a dívida, com base na Informação no 383/2026 AT/SESP, no artigo 149, da Lei no 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual no 10.086/2022, em favor da empresa **KS LICITAÇÕES, COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.108.812/0001-50, no valor de R\$ 14.450,70 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos), referente ao fornecimento de água mineral, para a Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, conforme Nota Fiscal (fl. 04).

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 25 de fevereiro de 2026,

Ten.-Cel. PM RR Marcos Roberto Arantes,
Resp. pela Diretoria-Geral SESP;
Resolução SESP nº 053/2026-SESP

22762/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.188.924-4

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com base na Lei Estadual nº 19.130/2017, no Decreto Estadual nº 7.751/2021, e na Informação nº 432/2026 – AT/SESP, a dívida decorrente de **atividade extrajornada voluntária – DEAEV**, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, em favor da servidora **CAROLINA AUGUSTA DE SOUZA BRAMBILLA**, inscrita no CPF nº XXX.406.119-XX, no valor total de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, realizada no mês de dezembro de 2025;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, *datado eletronicamente.*

(assinado eletronicamente)

Ten.- Cel. PM Marcos Roberto Arantes,
Diretor-Geral da SESP

23308/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0033/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação Técnica.
Protocolo: 25.360.346-1

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 18/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 152/2024, e na Informação nº 445/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, CNPJ nº 76.205.707/0001-04, a ser executado por intermediação do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Dois Vizinhos, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 19/32) e Plano de Trabalho (fls. 34/47);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências necessárias.

Curitiba-Paraná, 27 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

23459/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.114.512-1

I. **TORNO SEM EFEITO**, com fundamento no Despacho de fl. 168 do Centro de Contratos e Convênios e no Despacho nº 50/2026-AT/SESP, o despacho de autorização de fl. 143, bem como a publicação de fl. 144, realizada no DIOE nº 12087 de 13/02/2026, em razão da constatação de erro material nos cálculos de reajuste;

II. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 170, § 6.º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, nos termos da Informação nº 282/2026-AT/SESP e do Despacho nº 50/2026 - AT/SESP, a anotação do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0219/2025, firmado com a empresa J. L. ELVIRA GONCALVES - ALFAFA, inscrita no CNPJ sob nº 08.046.430/0001-56, cujo objeto consiste na aquisição de alimentação animal e serragem para atender a demanda do 5º Comando Regional de Polícia Militar – 5º CRPM, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 5,13% (cinco vírgula treze por cento), referente à apuração do IPCA, passando o valor global para R\$ 52.998,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme minuta de fls. 169/170;

III. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

IV. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

V. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,

Secretário de Estado da Segurança Pública.

23335/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.373.439-6

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 431/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contratos, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 31.766.438/0001-09, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 644/2023, cujo objeto trata-se a aquisição de Telas Interativas e Suporte tipo Pedestal, para atender as necessidades da Sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, no valor total de R\$ 32.336,28 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 167/177;

II. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

23414/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.449.052-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 392/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa Whale Electronics Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.308.637/0001-10, sediada na cidade de Porto Alegre/RS, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90015/2025, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de vídeo, especificamente 60 (sessenta) webcams, para atender as necessidades do 6º Comando Regional da Polícia Militar, no valor total de R\$ 8.220,00 (oito mil, duzentos e vinte reais), por meio de Ordem de Fornecimento, conforme o item 12.2 da Ata de Registro de Preços (fl. 21);

II. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

23419/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.260.274-7

I. **TORNO SEM EFEITO**, com fundamento no Despacho de fl. 99, no Despacho do Centro de Contratos e Convênios (fl. 137) e no Despacho nº 47/2026 – AT/SESP, o Despacho de fl. 86, bem como a publicação de fl. 87, feita no DIOE nº 12080 de 04/02/2026, em razão de erro material de cálculo;

II. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda, nos termos da Informação nº 176/2026 – AT/SESP e no Despacho 47/2026 - AT/SESP, a celebração do Termo de Apostilamento a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa JEFFERSON RODRIGO SCHULZ LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 26.507.156/0001-57, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Segundo Comando Regional de Polícia Militar – 2º CRPM, visando a retificação do valor do reajuste anual (IPCA 4,26%), passando o valor total contratual para R\$ 2.450.661,32 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 124/132);

III. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações;

IV. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões que porventura vencerem;

V. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública

23415/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0031/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação Técnica.
Protocolo: 25.320.404-4

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 038/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 443/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa METALGRAFICA FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATAS LTDA., CNPJ nº 97.499.651/0001-00, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário e pela PENITENCIÁRIA CENTRAL DO ESTADO - UNIDADE DE PROGRESSÃO - PCE-UP, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 34/47) e Plano de Trabalho (fls. 49/61);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subseqüentes.

Curitiba-Paraná, 27 de fevereiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

23383/2026

GABINETE DO SECRETARIO**Protocolo nº. 25.336.534-0**

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 419/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 85.515.542/0001-50, em utilização à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 1538/2024, cujo objeto será a aquisição de cadeiras giratórias, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná – PCPR, no valor total de R\$ 75.840,00 (setenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 146/157;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

23338/2026

Faz saber a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos termos do Art. 277, alínea “d”, c/c Art. 287, alínea “c” do Código de Processo Penal Militar, o militar inativo Sd. QPRR PM Eduardo Alexandre Dambroski, RG 50790398, fica devidamente INTIMADO da instauração e regular tramitação do Conselho de Disciplina nº 078/2025-CG, no qual figura na condição de acusado. Tendo sido realizadas diligências para sua localização, em dias e horários diversos, restaram infrutíferas as tentativas de intimação pessoal, encontrando-se o referido militar em local incerto e não sabido.

20318/2026

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda****NOVO CONTRATO Nº 797/2026 QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.**

PROTOCOLO 25.394.967-8

Contratante: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Contratado: LOCALIZA RENT A CAR S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 16.670.085/0001-55

Objeto: Contratação de serviço contínuo de locação de veículos em âmbito estadual, com quilometragem livre.

Vigência: a partir de 26 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2029.

Valor mensal de R\$ R\$ 8.403,68 (oito mil e quatrocentos e três reais e sessenta e oito centavos), totalizando 48 meses no valor de R\$ 403.376,64 (quatrocentos e três mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	630000 – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Programa/Atividade:	6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa SETR
Natureza de Despesa:	3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento:	39.14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Credor:	Localiza Rent a Car S/A – CNPJ: 16.670.085/0001-55
Fontes de Recursos:	500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos
Valor Mensal:	R\$ 8.403,68
Valor Total:	R\$ 403.376,64

Autorizado através do Despacho de Autorizo nº 092/2026, em 19 de fevereiro de 2026.

Willian Porfírio Ribeiro
Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução nº 013/2025)

23257/2026

**DESPACHO Nº 0107/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.281.791-3**

I. **APROVO**, com fundamento no art. 19, §3º, art. 334, parágrafo único, e 336, ambos do Decreto nº 10.086/2022 e no art. 5º da Lei nº 21.352/2023, com fulcro na Informação nº 044/2026-SETR/NFS (mov. 22), considerando a necessidade de disponibilização gratuita de cursos de qualificação profissional aos cidadãos residentes no Estado do Paraná em diversas áreas do conhecimento, o TERMO DE REFERÊNCIA (mov. 54), o qual tem por objeto a contratação por dispensa de licitação de serviço especializado em contratação de instituição de ensino para operacionalizar cursos de Qualificação Profissional em municípios do Estado do Paraná, por meio de ações itinerantes a serem realizadas nas dependências das Unidades Móveis da contratada, nas áreas de Automação, Confecção, Elétrica Automotiva, Informática, Instalações Elétricas, Mecânica Industrial, Manutenção de Motocicletas/Náutica, Mecânica Automotiva, Panificação, Refrigeração, Solda e Usinagem CNC, com a disponibilização de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos alunos, no valor total aproximado e estimado da contratação de R\$ 28.336.864,13 (vinte e oito milhões, trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), com a disponibilização de 9.376 (nove mil trezentos e setenta e seis) vagas em cursos de qualificação em 261 (duzentos e sessenta e uma) localidades, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **AUTORIZO**, com fulcro no inc. XV da art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e no inciso art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a despacho nº 002/2026-AT/SETR (mov. 59) e Informação 57/2026-PGE/PRC (mov. 29), a Informação nº 163/2026-NFS (mov. 46), o Termo de Referência (mov. 54), a contratação de serviços educacionais, para a realização de cursos de qualificação profissional, por meio de ações móveis itinerantes a serem realizadas nas dependências das Unidades Móveis da CONTRATADA, nas áreas de Automação; Confecção; Elétrica Automotiva; Informática; Instalações Elétricas; Mecânica Industrial; Manutenção de Motocicletas/Náutica; Mecânica Automotiva; Panificação; Refrigeração; Solda; Usinagem CNC, para atendimento das políticas públicas de trabalho, qualificação e geração de renda, por intermédio do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.776.284/0001-09, no valor total de R\$ 28.336.864,13 (vinte e oito milhões trezentos e trinta e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), para atendimento dos municípios do Estado

do Paraná, por se tratar de contratação de instituição brasileira que tem por finalidade estatutária executar atividades de ensino, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

III. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação, por tratar-se de **contratação de instituição brasileira que tem por finalidade estatutária executar atividades de ensino**, conforme art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade da **SETR/DIPEQ**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas, da mesma forma as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;

V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

VI. A **SETR/DIPEQ** para providências (*inserção GMS, atualização de certidões, assinatura, publicação no PNCP, emissão de empenho, etc.*).

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

23054/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 052/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso das atribuições, bem como o que lhe confere o art. 16º, inciso VII, do anexo que trata o Decreto Estadual nº 9.177, de 26 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR os servidores públicos constantes do **Anexo Único** desta Portaria para atuarem como **Gestores e Fiscais** dos respectivos Contratos Administrativos celebrados pelo Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 27 de fevereiro de 2026
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

ANEXO ÚNICO

Relação de Contratos Administrativos – Designação de Gestores e Fiscais:

Gestor: **MARCOS VINICIUS MORO REDESCHI** – RG 3.XXX.331-X/PR – CPF XXX.934.629-XX Fiscal: **ANTONIO CARLOS GERVA** – RG nº 3.XXX.109-X/PR – CPF XXX.639.149-XX

Contratos sob responsabilidade:

* Contrato nº 006/2026

ART GESSO SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ: 58.864.158/0001-90;

* Contrato nº 007/2026

FISTAROL COMUNICACAO VISUAL
CNPJ: 03.660.913/0001-22;

* Contrato nº 008/2026

MATEUS GUIMARÃES FURTADO
CNPJ: 57.515.675/0001-90;

* Contrato nº 009/2026

STEWART & KUROI COMUNICAÇÕES VISUAL LTDA
CNPJ: 53.701.186/0001-72.

23075/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 053/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná –

IAPAR - EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, e, face ao contido no protocolo nº 25.481.880-1,

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR a cessão funcional do servidor público, **FABIANO CESAR OSSOSKI** – RG 14.XXX.076-X/PR, atualmente prestando serviços junto a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, cuja cessão foi oficializada pela Portaria 373/2025, publicada no Diário Oficial do Estado sob o nº 12074 de 06/11/2025.

Art.2º ESTABELECE que o servidor público citado acima se apresente no Escritório Regional de Curitiba, no dia 01 de março de 2026, para retomar suas atividades laborativas junto ao Escritório Municipal de Pien do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER.

Art.3º REVOGAR as Portarias eventualmente em contrário, em conflito, divergentes ou redundantes em relação a presente Portaria.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 27 de fevereiro de 2026
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

23077/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 054/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER – IDR-Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019, com o Decreto Estadual nº 9.553, de 10 de abril de 2025, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como o previsto nos Contratos de Fornecimento nºs 187/2025 e 193/2025 e respectivos Termos Aditivos,

RESOLVE:

Art.1º. INSTITUIR, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER – IDR-Paraná, Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo dos veículos automotores adquiridos por meio dos Contratos de Fornecimento abaixo relacionados, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 719/2024 (Sistema de Registro de Preços):

- Contrato nº 187/2025 firmado com a STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA (17 veículos Fiat Titano Endurance);
- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 161/2025 firmado com a STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA (2 veículos Fiat Titano Endurance);
- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2025 firmado com a STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA (4 veículos Fiat Titano Endurance);
- 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2025 firmado com a VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS LTDA (6 veículos hatch);
- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 159/2025 firmado com a VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS LTDA (11 veículos hatch);
- Contrato nº 193/2025 firmado com a FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA (01 veículo Ford Territory);

- Compete à Comissão instituída emitir o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo dos bens adquiridos.

Art.2º. DESIGNAR, para comporem a referida Comissão, sem prejuízo de suas atribuições regulares, os seguintes servidores/empregados públicos:

- Alfredo Santana da Silva – RG X.0X3.717-X - presidente;
- Adonias Pereira Rodrigues - RG: X.8X7.474-X – membro;
- Sergio Augusto Escolastico – RG 2X.3X3.4X9-XX – membro;
- Walber de Lima Mendes - RG X.8X2.020-X – membro.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 27 de fevereiro de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

23430/2026

AGEPAR

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TCAC 01/2026

Protocolo nº 18.655.318-7

Proponente: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR.

Compromissário: Município de Antônio Olinto/Pr, CNPJ 76.020.460/0001-43.

Descrição Genérica do Fato: descumprimento de cláusula contratual, pactuada com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, pela falta de revisão junto à concessionária das metas pactuadas para o índice com coleta e tratamento de esgoto, em atendimento ao Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, pela verificação da condição constante no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta, referente ao Contrato de Programa nº 76/2013.

Compromissos: 1 Para correção da infração verificada, fica o Compromissário do presente Termo, obrigado a sempre que verificada situação enquadrada no § 3º da Cláusula Quinta do Contrato de Programa nº 76/2013, adotar imediatamente ou até o exercício seguinte, a revisão do plano de metas previsto no § 4º da Cláusula Quinta do referido contrato. 2 Como medida compensatória, o Compromissário

compromete-se a ampliar a capacidade de reservação de água tratada em unidade de prestação de serviço público essencial do município, em 1.000 (mil) litros, observadas as normas técnicas e operacionais aplicáveis.

Vigência: O presente Termo vigorará até 31/12/2033, contados a partir da data de sua assinatura.

Homologação: Conselho Diretor da Agepar, pela Reunião nº 4/2026 - ORDINÁRIA, em 24 de fevereiro de 2026.

Data de Assinatura: 27/02/2026

Curitiba/PR, 27 de fevereiro de 2026.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n. 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

23463/2026

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS ENTRAR RAPIDAMENTE EM CONTATO E SANAR EVENTUAIS DÚVIDAS QUE OCORREM DURANTE A DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email: dioe@ccivil.pr.gov.br